



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025  
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público e interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, com o intuito de promover o credenciamento de estabelecimentos especializados em saúde, para viabilizar a prestação de serviços especializados em saúde, a fim de subsidiar as necessidades do CISALP e dos municípios consorciados ao CISALP. Vale ressaltar que não há garantia de consumo mínimo, sendo o pagamento realizado por contratação individualizada de produção (item), conforme detalhamento na tabela, estabelecida de acordo com as condições e exigências delineadas neste instrumento, por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, com base no artigo 79, I “caput”, da lei 14.133/21, **a partir de 10 de março de 2025, no horário das 08:00 às 16:00 horas, na sede do CISALP**, com endereço na Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000, **permanecendo em aberto, pelo período de 12 meses, prorrogável por igual período a critério desta Administração, após publicado**, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Contrato, cujos termos o integram.

O presente processo licitatório será regido pelas disposições da Lei 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.878, de 9 de Janeiro de 2024, Resolução do CISALP Nº 004 de 02 de janeiro de 2024 e legislação posterior que vier a integrar este Consórcio, quando aplicável.

**INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:**

**Anexo I: Termo de Inscrição para credenciamento;**

**Anexo II: Declaração de concordância com o edital;**

**Anexo III: Declaração de disponibilidade, aptidão e capacidade para atendimento;**

**Anexo IV: Modelo de Declaração de que não emprega menores;**

**Anexo V: Relação de itens com preço (s) de referência para contratação;**

**Anexo VI: Declaração de Dados Bancários;**

**Anexo VII: Declaração Simples Nacional;**





**Anexo VIII: Modelo de Solicitação de Credenciamento;**

**Anexo IX: Modelo das Declarações;**

**Anexo X: Estudo Técnico Preliminar – ETP;**

**Anexo XI: Termo de Referência – TR;**

**Anexo XII: Formulário de Requerimento de Prestação de Serviços;**

**Anexo XIII: Minuta de Contrato;**

## **1. DO OBJETO**

1.1. Chamamento Público, com o intuito de promover o credenciamento de estabelecimentos especializados em saúde, para viabilizar a prestação de serviços especializados em saúde, a fim de subsidiar as necessidades do CISALP e dos municípios consorciados ao CISALP. Vale ressaltar que não há garantia de consumo mínimo, sendo o pagamento realizado por contratação individualizada de produção (item), conforme detalhamento na tabela, estabelecida de acordo com as condições e exigências delineadas neste instrumento, por meio de procedimento auxiliar de credenciamento.

## **2. DO PRAZO E FORMA DE CREDENCIAMENTO**

2.1. O credenciamento ocorrerá a partir de **10 de março de 2025 no horário das 08:00 às 16:00 horas**, devendo todos os interessados encaminhar **TODOS** os documentos necessários para o e-mail [suportelicitacao@cisalp.mg.gov.br](mailto:suportelicitacao@cisalp.mg.gov.br), permanecendo em aberto, por um período de **12 (doze) meses a partir, após publicado, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações**, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Contrato, cujos termos o integram.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O (s) interessado (s) deverá (ão) apresentar, para credenciamento, a relação de prestação de serviços, juntamente com a documentação exigida para habilitação, no prazo e local constantes do item 2 deste edital, em conformidade com os seguintes requisitos:

### **3.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

3.2.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em originais, ou publicação em órgão oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor do CISALP, mediante apresentação de cópias acompanhadas dos originais.

3.2.2. As certidões exigidas deverão estar dentro do prazo de validade. Na ausência de definição da validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

3.2.3. Produzirão os mesmos efeitos para os fins deste edital as certidões negativas de débito (CND) e as certidões positivas com efeito de negativas (CPD-EN).

3.2.4. A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e contratos, ou órgão correspondente.

3.2.5. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 3.3.

### **3.3. DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA**

#### **3.3.1. DECLARAÇÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR**

- a) **Termo de Inscrição para credenciamento (Anexo I);**
- b) **Declaração de concordância com o edital assinado por Diretor Administrativo, ou cargo equivalente (Anexo II);**
- c) **Declaração de disponibilidade, aptidão e capacidade de atendimentos compatíveis com o objeto do credenciamento quantitativo à disposição e horários (Anexo III);**
- d) **Declaração de que não emprega menores, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002 (Anexo IV);**
- e) **Relação de itens com preços (s) de referência para credenciamento Anexo V. (Neste anexo a empresa deverá colocar somente os itens para os quais irá credenciar os serviços);**
- f) **Declaração dados bancários (Anexo VI).**
- g) **Declaração Simples Nacional (Anexo VII).**
- h) **Declaração Referente ao Credenciamento - 1 (Anexo VIII).**
- i) **Declaração referente ao Credenciamento - 2 (Anexo IX).**

#### **3.3.2. CERTIDÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR**

3.3.2.1. **Registro Comercial** no caso de empresa individual;



3.3.2.2. **Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social e último aditivo contratual**, que contenha as alterações em vigor, devidamente registrados, em que se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de seus administradores;

3.3.2.3. **Decreto de autorização de funcionamento**, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

3.3.2.4. **Documento comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.2.5. **Documentos dos sócios administradores, ou cargo equivalente;**

3.3.2.6. **Procuração com poderes específicos para representação perante a Comissão de Licitação, conforme o caso;**

3.3.2.7. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio do interessado licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, cuja prova dar-se-á pela apresentação dos seguintes documentos:

a) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede** da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

3.3.2.8. **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ou documento equivalente que comprove regularidade;

b) **Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

c) Certidão de Falência e Concordata.

3.3.2.9. Alvará de Localização e Funcionamento e da Vigilância Sanitária, segundo a legislação vigente, quando o couber.

### **3.3.3 OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

3.3.1. Comprovante de que houve a solicitação de regularização do CNES do estabelecimento como SUS: SIM junto ao município sede do fornecedor interessado;

### **3.4. DOCUMENTAÇÃO DO MÉDICO QUE PRESTARÁ O SERVIÇO**

a) Xerox dos documentos pessoais

b) Registro no conselho de classe

c) Xerox do diploma

d) Xerox de comprovação de demais cursos de especialização médica

**Obs: O profissional responsável pela prestação dos serviços deverá portar títulos de especialização em conformidade com os procedimentos a serem credenciados.**

### **3.5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

3.5.1. Deverá a licitante apresentar os documentos relacionados no item 10.5 do Termo de Referência.

### **3.6. DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO**

3.6.1. É vedado o credenciamento nos termos deste edital, nos seguintes casos:

a) Para profissionais que forem servidores públicos em exercício de cargo em comissão, ou função gratificada;

b) Para pessoas jurídicas que não cumpram as exigências deste edital.

## **4. DO PROCEDIMENTO**

4.1. O recebimento dos envelopes de habilitação e credenciamento terá início na data estipulada neste edital, na sede do CISALP, com endereço na Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

4.2. A Comissão de Licitação poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

4.3. Após a análise, a Comissão, com base no parecer dos técnicos da Secretaria Executiva decidirá pela Aceitação ou Recusa do Credenciamento.

4.4. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos por este Edital.

4.5. Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

4.6. Recebidos os documentos, o servidor responsável terá 05 dias úteis para conferência da documentação enviada pelos interessados.

4.7. Após o envio completo da documentação e habilitação dos interessados, o credenciamento será finalizado em até 07 dias úteis, contados do dia em que foi encaminhado TODOS os documentos regularizados.

## **5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. As condições de valor e forma de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **6. DAS RETENÇÕES FISCAIS**

6.1. DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

6.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11%





(onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

6.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

6.5. A Administração poderá realizar a retenção de 1% da nota fiscal referente ao PASEP, assim que se julgar necessário para a manutenção das atividades do consórcio.

## 7. DO REAJUSTE

7.1. Os valores e quantitativos de procedimentos previstos no Termo de Referência que compõe o anexo XI deste Edital poderão ser atualizados e republicados a qualquer tempo, vinculando os contratos existentes a partir de sua publicação, tornando o processo duradouro e atendente às demandas públicas.

A atualização dos valores poderá refletir diminuição dos anteriormente fixados.

7.2. Para ocasião do Processo Licitatório em questão, os valores elencados se referem a realização, pelo CISALP, de pesquisa de mercado para obter valores adequados, considerando o menor valor, conforme estabelecido no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CISALP e/ou municípios consorciados, deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo ao erário público.

7.5. Fica facultado ao CISALP realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.



7.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do CISALP.

7.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

7.8. Os valores a serem pagos pela execução do objeto do credenciamento serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de alteração de preços da tabela do CISALP sofrer reajuste, conforme deliberação do Conselho de Secretários, Assembleia Geral, Legislação Vigente e normas descritas no item 7.

## 8. DO CONTRATO

8.1. Será firmado o Termo de Contrato com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos das alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 da Lei 14.1333/21 até o limite de 120 (cento e vinte) meses tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

8.2. O credenciado terá o prazo de 05 dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação e aceite por parte do contratante, contados a partir da convocação pela Administração.

## 9. PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos no Edital.



9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, o CISALP poderá optar pela convocação dos demais contratados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o CISALP poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Contrato juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Presidente do CISALP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

## **10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

10.1. As impugnações ao presente edital convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação do CISALP, até 2 (dois) dias úteis antes da primeira data fixada para a abertura dos envelopes de credenciamento.

10.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do dia, subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Licitação do CISALP, através do e-mail [credenciamentos@cisalp.mg.gov.br](mailto:credenciamentos@cisalp.mg.gov.br).

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As dotações orçamentárias são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Faz parte integrante deste edital todos os anexos abaixo relacionados.

12.2. O presente instrumento e seus anexos poderão ser retificados a qualquer tempo para correções de erros, inclusão de novos itens e atualização de valores. Eventuais mudanças serão publicadas no Diário Oficial do CISALP e site deste consórcio.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste edital.

12.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo telefone (34)3824-1710, ou ainda pelo e-mail [credenciamentos@cisalp.mg.gov.br](mailto:credenciamentos@cisalp.mg.gov.br)

Lagoa Formosa, 21 de fevereiro de 2025

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
**Presidente do CISALP**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

**ANEXO I**

**TERMO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2025,  
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 003/2025**

<b>DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE</b>	
01. NOME DA EMPRESA	02. CPF/CNPJ
03. ENDEREÇO	04. BAIRRO
05. CIDADE/UF	06. CEP
07. TELEFONES	08. E-MAIL
<b>DADOS DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL</b>	
09. NOME DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	10. RG
11. CPF	12. OUTRO
13. ENDEREÇO	14. BAIRRO
15. CIDADE/UF	16. CEP
17. TELEFONES	18. E-MAIL

Lagoa Formosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2025, INEX.  
POR CREDENCIAMENTO N° 003/2025**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISALP,**

O licitante (pessoa física/jurídica) (\*\*\*\*\*), inscrito no CPF/CNPJ (\*\*\*\*\*), por intermédio do seu representante, (\*\*\*\*\*), portador da identidade (\*\*\*\*\*) e do CPF (\*\*\*\*\*), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, sob a modalidade Inex, por Credenciamento 003/2025, instaurado pelo CISALP, que estamos de acordo com todas as disposições do referido edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Lagoa Formosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, APTIDÃO E CAPACIDADE PARA ATENDIMENTO**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISALP**

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante, do Processo Licitatório nº 006/2025, Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2025, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do CISALP, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

a) \_\_\_\_\_

[Profissão, Nome, Documento e Assinatura]

b) \_\_\_\_\_

[Profissão, Nome, Documento e Assinatura]

Por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Lagoa Formosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

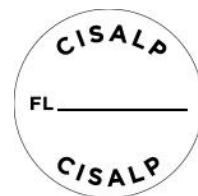
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, CF**

O licitante (pessoa física/jurídica) (\*\*\*\*\*), inscrito no CPF/CNPJ (\*\*\*\*\*), por intermédio do seu representante, (\*\*\*\*\*), portador da identidade (\*\*\*\*\*) e do CPF (\*\*\*\*\*), **DECLARA**, na qualidade de licitante, do Processo Licitatório nº 006/2025, Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2025, para fins do disposto nos termos do inciso XXXIII no art. 7º da Constituição Federal e inciso VI Art 68 da Lei Federal nº 14.133/21 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

Lagoa Formosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante



**ANEXO V**

**RELAÇÃO DE ITENS COM PREÇO (S) DE REFERÊNCIA PARA INEX. POR CREDENCIAMENTO 003/2025 (NESTE ANEXO A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR SOMENTE OS ITENS PARA OS QUAIS IRÁ CREDENCIAR OS SERVIÇOS). A QUANTIDADE TOTAL DO CREDENCIAMENTO SERÁ DIVIDA PARA TODOS OS PRESTADORES CONTRATADOS.**

<b>Item</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade Total do Credenciamento</b>	<b>Valor Unitário</b>
1.	3541	Centromero Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 10,30
2.	2603	Biópsia Simples Fragmentadas: Biópsia de próstata por frasco com um fragmento (medial, basal, apical...), Biópsia endoscópica por frasco com um fragmento (antro, esôfago, duodeno...). Biópsia colonoscópica por frasco com um fragmento (ceco, reto, cólon...). Fragmentos obtidos por biópsia mamária, biópsia prostática de agulha, fragmentos de mucosa do tubo digestivo, obtidos por biópsia endoscópica. Fragmentos de tumor abdominal, bexiga, ósseos e uterinos obtidos por biópsia ou curetagem.	Serviço	648	R\$ 60,00
3.	2607	Anexo de Peça Cirúrgica	Serviço	648	R\$ 60,00
4.	3482	1,25-Dihidroxitamina D	Serviço	648	R\$ 33,42
5.	3483	17 Alfa Hidroxiprogesterona	Serviço	648	R\$ 27,60
6.	3484	17 Alfa Hidroxiprogesterona Neonatal	Serviço	648	R\$ 6,37
7.	3485	17 Beta Estradiol	Serviço	648	R\$ 24,00
8.	3487	Ácido Cítrico	Serviço	648	R\$ 4,07
9.	3488	Ácido Cítrico - citrato (urina 24 horas)	Serviço	648	R\$ 4,07
10.	3489	Ácido Cítrico - citrato (urina amostra única)	Serviço	648	R\$ 4,07



11.	3490	Ácido delta amino levulínico (urina amostra única)	Serviço	648	R\$ 8,71
12.	3491	Ácido Fólico	Serviço	648	R\$ 14,50
13.	3492	Ácido Hipúrico (urina 24 horas)	Serviço	648	R\$ 14,40
14.	3493	Ácido Hipúrico (urina amostra única/recente)	Serviço	648	R\$ 14,40
15.	3494	Ácido Metil Hipúrico (amostra única)	Serviço	648	R\$ 14,40
16.	3495	Ácido Metil Hipúrico (urina 24 horas)	Serviço	648	R\$ 14,40
17.	3496	Ácido Oxálico – oxalato	Serviço	648	R\$ 8,71
18.	3497	Ácido Oxálico - oxalato (urina 24 horas)	Serviço	648	R\$ 8,71
19.	3498	Ácido Úrico	Serviço	2.173	R\$ 3,46
20.	3499	Ácido Úrico, dosagem (urina 12 horas)	Serviço	648	R\$ 3,36
21.	3500	Ácido Úrico, dosagem (urina 24 horas)	Serviço	648	R\$ 3,36
22.	3501	Ácido Úrico, dosagem (urina amostra única/recente)	Serviço	648	R\$ 3,36
23.	3502	Acth após supressão com Dexametasona	Serviço	648	R\$ 50,40
24.	3503	Albumina, pesquisa (urina)	Serviço	648	R\$ 3,45
25.	3504	Aldolase	Serviço	648	R\$ 5,48
26.	3505	Aldosterona	Serviço	648	R\$ 15,40
27.	3506	Alfa 1 anti-tripsina	Serviço	648	R\$ 9,60
28.	3507	Alfa 1 glicoproteína ácida	Serviço	648	R\$ 11,62
29.	3508	Alfa fetoproteínas	Serviço	648	R\$ 15,40
30.	3509	Amilase	Serviço	648	R\$ 4,07
31.	3510	Androstenediona	Serviço	648	R\$ 30,00
32.	3511	Anfetaminas - teste de triagem (urina recente)	Serviço	648	R\$ 25,60
33.	3512	Antibiograma	Serviço	648	R\$ 5,81
34.	3513	Anticorpo Anti-receptor de tsh (trab)	Serviço	648	R\$ 49,92
35.	3514	Anticorpos Anti-tireoglobulina	Serviço	648	R\$ 25,00
36.	3515	Antiestreptolisina "O" - AEO	Serviço	648	R\$ 5,00
37.	3516	Antígeno carcinoembrionário - CEA	Serviço	648	R\$ 25,00
38.	3517	Antígeno hla-b-27, pesquisa	Serviço	648	R\$ 54,57
39.	3518	Antitrombina III	Serviço	648	R\$ 19,20



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

40.	3519	Apolipoproteína A-I	Serviço	648	R\$ 19,20
41.	3520	Auto Anticorpos Anti SM	Serviço	648	R\$ 19,20
42.	3521	BAAR, pesquisa Para Hanseníase (por amostra)	Serviço	648	R\$ 4,12
43.	3522	Beta 2 Microglobulina	Serviço	648	R\$ 21,22
44.	3523	Big Prolactina	Serviço	648	R\$ 16,39
45.	3524	Bilirrubinas	Serviço	648	R\$ 3,70
46.	3525	Bk, cultura - Bacilo de Koch	Serviço	648	R\$ 7,20
47.	3526	Brucelose, Soro Aglutinação	Serviço	648	R\$ 4,80
48.	3527	Ca 15-3	Serviço	648	R\$ 27,27
49.	3528	Ca 19-9	Serviço	648	R\$ 27,27
50.	3529	Ca 72-4	Serviço	648	R\$ 33,46
51.	3530	Cálcio	Serviço	648	R\$ 3,36
52.	3531	Cálcio Iônico	Serviço	648	R\$ 6,00
53.	3532	Cálcio, dosagem (urina 24 horas)	Serviço	648	R\$ 3,36
54.	3533	Canabionóides - teste de triagem (urina recente)	Serviço	648	R\$ 17,58
55.	3534	Cândida sp, pesquisa	Serviço	648	R\$ 3,97
56.	3535	Capacidade Latente de Ligação do Ferro	Serviço	648	R\$ 3,36
57.	3536	Capacidade total de Ligação do Ferro	Serviço	648	R\$ 3,36
58.	3537	Cd4 - Subpopulação Linfocitária	Serviço	648	R\$ 39,00
59.	3538	Cd4 e cd8 + cd3 - Subpopulação Linfocitária	Serviço	648	R\$ 36,00
60.	3539	Célula Parietal, Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 10,08
61.	3540	Células LE	Serviço	648	R\$ 4,64
62.	3542	Ceruloplasmina	Serviço	648	R\$ 9,60
63.	3543	Chlamydia pneumoniae IGG, Anticorpos (sangue)	Serviço	648	R\$ 23,18
64.	3544	Chlamydia pneumoniae IGM, Anticorpos (sangue)	Serviço	648	R\$ 23,18
65.	3545	Chlamydia trachomatis IGG, anticorpos (sangue)	Serviço	648	R\$ 23,18
66.	3546	Chlamydia trachomatis IGM, Anticorpos (sangue)	Serviço	648	R\$ 23,18
67.	3547	Chlamydia trachomatis, pesquisa - Imunofluorescência	Serviço	648	R\$ 23,18
68.	3548	Chumbo	Serviço	648	R\$ 19,20
69.	3549	Chumbo, dosagem (urina 24 horas)	Serviço	648	R\$ 19,20
70.	3550	Ciclosporina	Serviço	648	R\$ 52,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

71.	3551	Cistina, pesquisa - cistinúria (urina recente)	Serviço	648	R\$ 4,80
72.	3552	Citologia de Escarro	Serviço	648	R\$ 29,04
73.	3553	Citologia Oncótica de Líquido Biológico	Serviço	648	R\$ 29,04
74.	3554	Citologia Oncótica Vaginal	Serviço	3.235	R\$ 16,80
75.	3555	Citomegalovírus IGG, Anticorpos	Serviço	648	R\$ 16,08
76.	3556	Citomegalovírus IGM, Anticorpos	Serviço	648	R\$ 24,00
77.	3557	Clearance de Creatinina (urina 24 horas)	Serviço	648	R\$ 6,00
78.	3558	Clonazepam dosagem	Serviço	648	R\$ 73,65
79.	3559	Cloretos	Serviço	648	R\$ 4,07
80.	3560	Cobre	Serviço	648	R\$ 8,36
81.	3561	Cobre (urina 24 horas)	Serviço	648	R\$ 28,80
82.	3562	Cocaína - teste de triagem (urina recente)	Serviço	648	R\$ 15,51
83.	3563	Colesterol LDL	Serviço	648	R\$ 3,60
84.	3564	Colesterol Total	Serviço	2.154	R\$ 3,36
85.	3565	Colesterol Total e Frações	Serviço	1.560	R\$ 16,80
86.	3566	Colesterol VLDL	Serviço	648	R\$ 3,25
87.	3567	Colinesterase Plasmática	Serviço	648	R\$ 6,00
88.	3568	Complemento Sérico C3	Serviço	648	R\$ 12,00
89.	3569	Complemento Sérico C4	Serviço	648	R\$ 12,00
90.	3570	Complemento Sérico do CH-50	Serviço	648	R\$ 9,60
91.	3571	Coombs Direto	Serviço	648	R\$ 4,80
92.	3572	Coombs Indireto	Serviço	648	R\$ 9,60
93.	3573	Coprocultura	Serviço	648	R\$ 12,00
94.	3574	Cortisol	Serviço	648	R\$ 18,00
95.	3575	Cortisol - salivar	Serviço	648	R\$ 18,00
96.	3576	Cortisol após Dexametasona - Overnight (23:00 hora)	Serviço	648	R\$ 18,00
97.	3577	Creatinina	Serviço	7.929	R\$ 3,36
98.	3578	Creatinina (urina 24 horas)	Serviço	648	R\$ 3,43
99.	3579	Creatinina (urina amostra única/recente)	Serviço	648	R\$ 3,74
100.	3580	Creatinofosfoquinase MB - CK MB, isoenzima	Serviço	648	R\$ 12,70
101.	3581	Creatinofosfoquinase Total - CPK	Serviço	648	R\$ 12,00
102.	3582	Cultura Bacteriana + Antibiograma	Serviço	648	R\$ 12,50
103.	3583	Curva de Tolerância a Glicose - 2 D (J e 120)	Serviço	648	R\$ 17,42



104.	3584	Dehidroepiandrosterona - DHEA	Serviço	648	R\$ 25,20
105.	3585	Dengue IGG e IGM, Anticorpos	Serviço	3.132	R\$ 26,20
106.	3586	Dengue IGG, Anticorpos	Serviço	648	R\$ 15,60
107.	3587	Dengue IGM, Anticorpos	Serviço	648	R\$ 15,60
108.	3588	Desidrogenase Láctica	Serviço	648	R\$ 7,20
109.	3589	Difenilhidantoina	Serviço	648	R\$ 21,00
110.	3590	Digoxina	Serviço	648	R\$ 16,80
111.	3591	Dihidrotestosterona	Serviço	648	R\$ 38,40
112.	3592	Dismorfismo Eritrocitário, pesquisa (urina)	Serviço	648	R\$ 4,80
113.	3593	DNA Nativo, Auto Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 9,60
114.	3594	Drepanocitos, pesquisa	Serviço	648	R\$ 2,40
115.	3595	Eletroforese de Colesterol	Serviço	648	R\$ 9,60
116.	3596	Endomísio IGA, Anti	Serviço	648	R\$ 20,60
117.	3597	Endomísio IGG, Anti	Serviço	648	R\$ 20,60
118.	3598	Endomísio IGM, Anti	Serviço	648	R\$ 20,60
119.	3599	Enterobius vermiculares, pesquisa	Serviço	648	R\$ 2,58
120.	3600	Epstein BAAR IGG, Anticorpos	Serviço	648	R\$ 36,00
121.	3601	Epstein BAAR IGM, Anticorpos	Serviço	648	R\$ 36,00
122.	3602	Espermograma	Serviço	648	R\$ 10,60
123.	3603	Estriol	Serviço	648	R\$ 26,40
124.	3604	Estrona	Serviço	648	R\$ 24,00
125.	3605	Exame Direto a Fresco	Serviço	648	R\$ 3,36
126.	3606	Exame Micológico Direto (por amostra)	Serviço	648	R\$ 3,86
127.	3607	Exame Microbiológico a Fresco (direto)	Serviço	648	R\$ 3,86
128.	3608	Fator Anti-nuclear (hep2)	Serviço	648	R\$ 10,08
129.	3609	Fator Reumatóide - látex	Serviço	648	R\$ 4,80
130.	3610	Fator Reumatóide - quantitativo	Serviço	648	R\$ 13,92
131.	3611	Fator V de Leiden	Serviço	648	R\$ 89,40
132.	3612	Fenilalanina - PKU- quantitativa (sangue)	Serviço	648	R\$ 12,00
133.	3613	Fenitoína - Difenilhidantoina	Serviço	648	R\$ 36,00
134.	3614	Fenobarbital	Serviço	648	R\$ 36,00
135.	3615	Fenol Urinário	Serviço	648	R\$ 14,40
136.	3616	Ferritina Sérica	Serviço	648	R\$ 23,00
137.	3617	Fibrinogênio	Serviço	648	R\$ 4,80
138.	3618	Fosfatase Alcalina	Serviço	648	R\$ 4,32
139.	3619	Fósforo	Serviço	648	R\$ 3,36
140.	3620	Fragmentos de Helmintos -	Serviço	648	R\$ 3,35



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

		Identificação			
141.	3621	Frutosamina	Serviço	648	R\$ 8,48
142.	3622	Fungos, pesquisa	Serviço	648	R\$ 4,80
143.	3623	Fungos, pesquisa direta (pele e/ou unha) (por amostra)	Serviço	648	R\$ 4,49
144.	3624	G6PD - glicose 6 fosfato dehidrogenase	Serviço	648	R\$ 7,20
145.	3625	Gama GlutamilTransferase	Serviço	2.670	R\$ 4,80
146.	3626	Gardnerella, pesquisa	Serviço	648	R\$ 3,20
147.	3627	Gastrina	Serviço	648	R\$ 24,00
148.	3628	Gliadina IGA Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 16,80
149.	3629	Gliadina IGM Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 17,80
150.	3630	Glicose	Serviço	6.882	R\$ 3,36
151.	3631	Glicose 14 horas	Serviço	648	R\$ 3,36
152.	3632	Glicose 2 horas Pós Prandial	Serviço	648	R\$ 3,36
153.	3633	Glicose Casual -Aleatória (sangue)	Serviço	648	R\$ 3,36
154.	3634	Gram	Serviço	648	R\$ 3,60
155.	3635	Grupo Sanguíneo + Fator RH	Serviço	648	R\$ 7,20
156.	3636	Haemophilusducreyi, pesquisa	Serviço	648	R\$ 3,86
157.	3637	Haptoglobina	Serviço	648	R\$ 9,60
158.	3638	HAV IGG, Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 22,34
159.	3639	HAV IGM, Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 27,05
160.	3640	HAV Total, Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 25,75
161.	3641	HBC IGG, Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 22,34
162.	3642	HBC IGM, Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 27,05
163.	3643	HBC Total, Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 22,37
164.	3644	HBE, Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 22,34
165.	3645	HBEAG	Serviço	648	R\$ 22,34
166.	3646	HBS, Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 19,20
167.	3647	HBSAG – Antígeno Austrália	Serviço	648	R\$ 16,80
168.	3648	HBV, PCR Qualitativo	Serviço	648	R\$ 161,20
169.	3649	HCG - Sub-unidade Beta (sangue)	Serviço	648	R\$ 15,60
170.	3650	HCV PCR Qualitativo	Serviço	648	R\$ 122,30
171.	3651	HDV IGG, Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 48,00
172.	3652	HDV IGM, Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 36,96
173.	3653	Hemácias	Serviço	648	R\$ 2,40
174.	3654	Hemácias e Leucócitos, pesquisa (fezes)	Serviço	648	R\$ 2,40
175.	3655	Hematócrito	Serviço	648	R\$ 2,40
176.	3656	Herpes vírus simples I e II IGG, Anticorpos	Serviço	648	R\$ 21,50



177.	3657	Herpes vírus simples I e II IGM, Anticorpos	Serviço	648	R\$ 26,05
178.	3658	HEV, Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 48,00
179.	3659	HGH Basal e após estímulo com Dexametasona	Serviço	648	R\$ 26,14
180.	3660	HGH Basal e após estimulado com Exercício	Serviço	648	R\$ 26,14
181.	3661	HIV 1 e 2 pesquisa Anticorpos	Serviço	648	R\$ 36,00
182.	3662	HIV 1 e 2, Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 41,00
183.	3663	HIV 1 E 2, Anticorpos Anti (2a Coleta) - Meia	Serviço	648	R\$ 41,18
184.	3664	HIV, Anticorpos Anti - Pesquisa Western Blot	Serviço	648	R\$ 82,20
185.	3665	Hormônio Adrenocorticotrófico - ACTH	Serviço	648	R\$ 26,20
186.	3666	Hormônio Folículo Estimulante - FSH	Serviço	648	R\$ 15,60
187.	3667	Hormônio Luteinizante - LH	Serviço	648	R\$ 15,12
188.	3668	HPV - Captura Híbrida	Serviço	648	R\$ 74,08
189.	3669	HTLV 1 e 2, Anticorpos Anti - pesquisa	Serviço	648	R\$ 25,00
190.	3670	Identificação de Helmintos	Serviço	648	R\$ 2,40
191.	3671	IGE Específico - Blomiatropicalis - D201	Serviço	648	R\$ 18,00
192.	3672	IGE Específico - Dermatophagoides farinae - D2	Serviço	648	R\$ 18,00
193.	3673	IGE Específico - Dermatophagoides pteronyssinus	Serviço	648	R\$ 22,08
194.	3674	IGE Específico (phadiatop) Alergenos inalantes	Serviço	648	R\$ 22,08
195.	3675	IGE Específico para Abacate - F96	Serviço	648	R\$ 18,00
196.	3676	IGE Específico para Acarius siro - D70	Serviço	648	R\$ 18,00
197.	3677	IGE Específico para Alfa lactoalbumina - F76	Serviço	648	R\$ 18,00
198.	3678	IGE Específico para Alho - F47	Serviço	648	R\$ 18,00
199.	3679	IGE Específico para Alternaria alternata - M6	Serviço	648	R\$ 18,00
200.	3680	IGE Específico para Amendoim - F13	Serviço	648	R\$ 22,08
201.	3681	IGE Específico para Amoxicilina - C6	Serviço	648	R\$ 18,00
202.	3682	IGE Específico para Ampicilina -	Serviço	648	R\$ 22,08



		C5			
203.	3683	IGE Específico para Ananais (abacaxi) - F210	Serviço	648	R\$ 22,08
204.	3684	IGE Específico para Arroz - F9	Serviço	648	R\$ 22,08
205.	3685	IGE Específico para Aspergillus fumigatus - M3	Serviço	648	R\$ 18,00
206.	3686	IGE Específico para Atum - F40	Serviço	648	R\$ 22,08
207.	3687	IGE Específico para Aveia - F7	Serviço	648	R\$ 18,00
208.	3688	IGE Específico para Banana - F92	Serviço	648	R\$ 18,00
209.	3689	IGE Específico para Barata I6	Serviço	648	R\$ 22,08
210.	3690	IGE Específico para Batata - F35	Serviço	648	R\$ 18,00
211.	3691	IGE Específico para Beta lactoglobulina - F77	Serviço	648	R\$ 18,00
212.	3692	IGE Específico para Blomia tropicalis - RD201	Serviço	648	R\$ 18,00
213.	3693	IGE Específico para Cacau - F93	Serviço	648	R\$ 22,08
214.	3694	IGE Específico para Carne de Galinha - F83	Serviço	648	R\$ 18,00
215.	3695	IGE Específico para Carne de Porco - F26	Serviço	648	R\$ 18,00
216.	3696	IGE Específico para Carne de Vaca - F27	Serviço	648	R\$ 18,00
217.	3697	IGE Específico para Caseína - F78	Serviço	648	R\$ 22,08
218.	3698	IGE Específico para Cebola - F48	Serviço	648	R\$ 18,00
219.	3699	IGE Específico para Cenoura - F31	Serviço	648	R\$ 18,00
220.	3700	IGE Específico para Chocolate - E93	Serviço	648	R\$ 22,08
221.	3701	IGE Específico para Cladosporium herbarum - M2	Serviço	648	R\$ 18,00
222.	3702	IGE Específico para Clara de Ovo - F1	Serviço	648	R\$ 18,00
223.	3703	IGE Específico para Coco - F36	Serviço	648	R\$ 22,08
224.	3704	IGE Específico para Dermatophagoide microcera - D3	Serviço	648	R\$ 18,00
225.	3705	IGE Específico para Feijão Branco - F15	Serviço	648	R\$ 18,00
226.	3706	IGE Específico para Folha de Tabaco - RO201	Serviço	648	R\$ 18,00
227.	3707	IGE Específico para Formiga - I70	Serviço	648	R\$ 22,08
228.	3708	IGE Específico para Gema de Ovo - F75	Serviço	648	R\$ 18,00
229.	3709	IGE Específico para Glúten - F79	Serviço	648	R\$ 22,08



230.	3710	IGE Específico para Grão de Soja - F14	Serviço	648	R\$ 22,08
231.	3711	IGE Específico para Helminthosporium halodes - M8	Serviço	648	R\$ 18,00
232.	3712	IGE Específico para Lactoglobulina - F77	Serviço	648	R\$ 18,00
233.	3713	IGE Específico para Lactose - C312	Serviço	648	R\$ 18,00
234.	3714	IGE Específico para Lagosta - RF304	Serviço	648	R\$ 22,08
235.	3715	IGE Específico para Laranja - F33	Serviço	648	R\$ 22,08
236.	3716	IGE Específico para Látex - K82	Serviço	648	R\$ 18,00
237.	3717	IGE Específico para Leite - F2	Serviço	648	R\$ 18,00
238.	3718	IGE Específico para Leite de Cabra - RF300	Serviço	648	R\$ 18,00
239.	3719	IGE Específico para Limão - F208	Serviço	648	R\$ 22,08
240.	3720	IGE Específico para Maracujá - F294	Serviço	648	R\$ 18,00
241.	3721	IGE Específico para Mel – RF247	Serviço	648	R\$ 18,00
242.	3722	IGE Específico para Mexilhão Azul - F37	Serviço	648	R\$ 22,08
243.	3723	IGE Específico para Milho - F8	Serviço	648	R\$ 22,08
244.	3724	IGE Específico para Morango - F44	Serviço	648	R\$ 22,08
245.	3725	IGE Específico para Noz do Brasil - F18	Serviço	648	R\$ 18,00
246.	3726	IGE Específico para Peixe - F3	Serviço	648	R\$ 22,08
247.	3727	IGE Específico para Pêlo de Cão - E5	Serviço	648	R\$ 18,00
248.	3728	IGE Específico para Pêlo de Gato - E1	Serviço	648	R\$ 18,00
249.	3729	IGE Específico para Penas de Galinha - E85	Serviço	648	R\$ 18,00
250.	3730	IGE Específico para Penicilina G - C1	Serviço	648	R\$ 22,08
251.	3731	IGE Específico para Penicilina V - C2	Serviço	648	R\$ 18,00
252.	3732	IGE Específico para Penicillium notatum - M1	Serviço	648	R\$ 18,00
253.	3733	IGE Específico para Pêra F94	Serviço	648	R\$ 18,00
254.	3734	IGE Específico para Pernilongo - I71	Serviço	648	R\$ 22,08
255.	3735	IGE Específico para principais Alérgenos do Leite - Lactose	Serviço	648	R\$ 18,00
256.	3736	IGE Específico para Tomate - F25	Serviço	648	R\$ 18,00



257.	3737	IGE Específico para Trigo - F4	Serviço	648	R\$ 22,08
258.	3738	IGE Específico para Uva - F259	Serviço	648	R\$ 18,00
259.	3739	IGE Específico para Veneno de Abelha - I1	Serviço	648	R\$ 22,08
260.	3740	IGE Específico para Veneno de Marimbondo - I4	Serviço	648	R\$ 22,08
261.	3741	IGE Específico para Veneno de Vespa - I3	Serviço	648	R\$ 22,08
262.	3742	IGE Múltiplo – EX1	Serviço	648	R\$ 18,58
263.	3743	IGE Múltiplo – EX1 (epitelios, partículas, pêlo)	Serviço	648	R\$ 18,58
264.	3744	IGE Múltiplo – EX1 (Amendoim, avelã, Castanha do Pará)	Serviço	648	R\$ 18,58
265.	3745	IGE Múltiplo – EX1 (amendoim, avelã, noz)	Serviço	648	R\$ 18,00
266.	3746	IGE Múltiplo –FX10 (carne, p, p, v, f, ovo)	Serviço	648	R\$ 18,00
267.	3747	IGE Múltiplo –FX2 (peixe, camarão, mexilhão, atum)	Serviço	648	R\$ 18,00
268.	3748	IGE Múltiplo – FX3 (cereais)	Serviço	648	R\$ 18,00
269.	3749	IGE Múltiplo – FX5 (clara de ovo, leite, peixe, trigo)	Serviço	648	R\$ 18,00
270.	3750	IGE Múltiplo – FX73 (carnes - frango, vitela, porco)	Serviço	648	R\$ 18,00
271.	3751	IGE Múltiplo – GX1 (dactylis glomerata, festugael)	Serviço	648	R\$ 18,00
272.	3752	IGE Múltiplo – GX2 (pólen de gramíneas)	Serviço	648	R\$ 18,00
273.	3753	IGE Múltiplo – MX1 (fungos)	Serviço	648	R\$ 18,00
274.	3754	IGE Múltiplo – FX15	Serviço	648	R\$ 18,00
275.	3755	IGE Múltiplo –GX3	Serviço	648	R\$ 18,00
276.	3756	IGE Múltiplo para FX10	Serviço	648	R\$ 18,00
277.	3757	IGE Múltiplo penas - EX71 (ganso, frango, pato, p)	Serviço	648	R\$ 21,50
278.	3758	IGE Múltiplo penas - EX72 (canário, periquito, papagaio)	Serviço	648	R\$ 21,50
279.	3759	IGE Múltiplo pó - HX2 (poeira caseira, ácaros)	Serviço	648	R\$ 18,00
280.	3760	IGE Múltiplo (pólen de gramíneas - GX3	Serviço	648	R\$ 18,00
281.	3761	IGE Paineis (FX10) - Alimentos	Serviço	648	R\$ 18,00
282.	3762	IGE Paineis (FX15) - Alimentos	Serviço	648	R\$ 18,00



283.	3763	IGE Painei (IP6) - Inalantes 6	Serviço	648	R\$ 18,00
284.	3764	IGE Phadiatop – infantil (inalantes e alimentares)	Serviço	648	R\$ 18,00
285.	3765	IGE Total	Serviço	648	R\$ 16,80
286.	3766	IGF - 1 - Somatomedina C	Serviço	648	R\$ 48,00
287.	3767	Imunoglobulina A -IGA	Serviço	648	R\$ 12,00
288.	3768	Imunoglobulina G- IGG	Serviço	648	R\$ 12,00
289.	3769	Índice de Saturação da Transferrina	Serviço	648	R\$ 10,00
290.	3770	Índice de Tiroxina livre - t3 retenção + t4 total	Serviço	648	R\$ 23,18
291.	3771	Índice de Tiroxina Livre – THBR - T4 + T4 Total	Serviço	648	R\$ 23,18
292.	3772	Insulina, dosagem	Serviço	648	R\$ 13,20
293.	3773	Lactose, Teste de Tolerância Padrão (J,30,60)	Serviço	648	R\$ 19,20
294.	3774	Leucócitos - global	Serviço	648	R\$ 2,90
295.	3775	Leucograma	Serviço	648	R\$ 4,40
296.	3777	Lipase	Serviço	648	R\$ 4,36
297.	3778	Lipídes Totais	Serviço	648	R\$ 2,90
298.	3779	Machado Guerreiro	Serviço	648	R\$ 7,20
299.	3780	Magnésio	Serviço	648	R\$ 3,84
300.	3781	Magnésio (urina 12 horas)	Serviço	648	R\$ 3,84
301.	3782	Manganês	Serviço	648	R\$ 28,80
302.	3783	Microalbuminúrica	Serviço	648	R\$ 22,56
303.	3784	Mitocôndria, Anticorpos Anti (ama)	Serviço	648	R\$ 9,60
304.	3785	Monoteste - MMI	Serviço	648	R\$ 5,00
305.	3786	Musculo Liso, Anticorpos Anti (asma)	Serviço	648	R\$ 9,60
306.	3787	Mycoplasma pneumoniae IGG e IGM, Anticorpos	Serviço	648	R\$ 36,95
307.	3788	Mycoplasma, pesquisa	Serviço	648	R\$ 16,08
308.	3789	Neutrófilos, Anti-anca	Serviço	648	R\$ 19,92
309.	3790	Oxiúros, pesquisa	Serviço	648	R\$ 3,35
310.	3791	Parasitológico de Fezes - MIF	Serviço	648	R\$ 4,80
311.	3792	Paratormônio - PTH Intacto (molécula inteira)	Serviço	648	R\$ 17,00
312.	3793	Peptídeo C	Serviço	648	R\$ 27,74
313.	3794	Pesquisa de Espermatozoides	Serviço	648	R\$ 5,58
314.	3795	Piócitos, pesquisa (fezes)	Serviço	648	R\$ 2,40
315.	3796	Plaquetas, contagem e observação	Serviço	3.267	R\$ 2,00



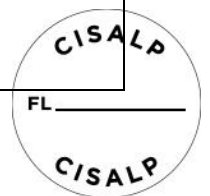
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

316.	3797	Potássio - K	Serviço	4.234	R\$ 3,76
317.	3798	Potássio (urina 24 horas)	Serviço	648	R\$ 3,45
318.	3799	Progesterona	Serviço	648	R\$ 14,00
319.	3800	Proteína C Reativa - PCR	Serviço	1.545	R\$ 5,70
320.	3801	Proteína C Reativa Quantitativa	Serviço	1.309	R\$ 16,80
321.	3802	Proteínas de Bence Jones (urina 24 horas)	Serviço	648	R\$ 4,80
322.	3803	Proteínas Totais	Serviço	648	R\$ 3,36
323.	3804	Proteínas Totais e Fracionadas	Serviço	648	R\$ 3,60
324.	3805	Proteinúria (urina 24 horas)	Serviço	648	R\$ 2,90
325.	3806	Protozoários, pesquisa	Serviço	648	R\$ 4,83
326.	3807	PSA livre/total, relação	Serviço	648	R\$ 29,28
327.	3808	Renina - atividade	Serviço	648	R\$ 26,40
328.	3809	Retração do Coágulo	Serviço	648	R\$ 2,40
329.	3810	RNP, Auto Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 18,00
330.	3811	Sangue Oculto Monoclonal - Amostra 1 (sem dieta)	Serviço	648	R\$ 2,40
331.	3812	Sangue Oculto nas Fezes ( com dieta)	Serviço	648	R\$ 2,40
332.	3813	Sarampo IGG	Serviço	648	R\$ 20,20
333.	3814	Sarampo IGM	Serviço	648	R\$ 19,20
334.	3815	Serotonina Total	Serviço	648	R\$ 14,16
335.	3816	SHBG - Globulina Ligadora de Hormônios Sexuais	Serviço	648	R\$ 49,92
336.	3817	Sódio - Na+	Serviço	3.235	R\$ 3,36
337.	3818	Sódio (urina 24 horas)	Serviço	648	R\$ 3,36
338.	3819	SSA/RO, Auto Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 18,00
339.	3820	SSB/LA, Auto Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 18,00
340.	3821	Sulfato de Dehidroepiandrosterona	Serviço	648	R\$ 26,40
341.	3822	T3 Retenção - Captação ou Uptake, dosagem	Serviço	648	R\$ 13,20
342.	3823	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado	Serviço	648	R\$ 4,36
343.	3824	Tempo e Atividade de Protrombina + MI	Serviço	648	R\$ 4,36
344.	3825	Testosterona Livre	Serviço	648	R\$ 28,00
345.	3826	Testosterona Total	Serviço	648	R\$ 25,20
346.	3827	TPO, Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 19,04
347.	3828	Transaminase Glutâmico Oxalacética	Serviço	648	R\$ 3,56
348.	3829	Transaminase Glutâmico Pirúvica	Serviço	4.188	R\$ 3,56

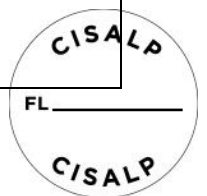


349.	3830	Transferrina	Serviço	648	R\$ 14,40
350.	3831	Trichomonas, pesquisa	Serviço	648	R\$ 4,07
351.	3832	Trypanosoma cruzi (hemaglutinação)	Serviço	648	R\$ 6,19
352.	3833	Trypanosoma cruzi IGG, anticorpos	Serviço	648	R\$ 11,41
353.	3834	Trypanosoma cruzi IGM, anticorpos	Serviço	648	R\$ 11,41
354.	3835	Trypanosoma cruzi, anticorpos (imunofluorescência)	Serviço	648	R\$ 9,61
355.	3836	TSH Ultra Sensível	Serviço	3.619	R\$ 15,00
356.	3837	Uréia	Serviço	6.922	R\$ 3,46
357.	3838	Urocultura para Aeróbios (urina jato médio)	Serviço	1.044	R\$ 14,00
358.	3839	Varicela Zoster IGG, Anticorpos	Serviço	648	R\$ 16,08
359.	3840	Varicela Zoster IGM, Anticorpos	Serviço	648	R\$ 16,92
360.	3841	Vitamina B12	Serviço	2.461	R\$ 20,40
361.	3842	Vitamina d-25 hidroxí	Serviço	2022	R\$ 17,56
362.	3843	Waalser rose, reação	Serviço	648	R\$ 5,00
363.	3844	Zinco (sangue)	Serviço	648	R\$ 7,40
364.	3845	Carbamazepina	Serviço	648	R\$ 36,00
365.	3846	SARS – COV – 2 (Corona vírus Covid – 19), biologia molecular pesquisa por RT – PCR em tempo real.	Serviço	648	R\$ 175,00
366.	3847	SARS – COVID 19 – (Teste Rápido)	Serviço	648	R\$ 130,00
367.	3850	SARS – COV – 2 (Corona vírus Covid – 19), pesquisa por QUIMIOLUMINESCÊNCIA (NÃO É TESTE RÁPIDO - Nível de precisão consideravelmente superior).	Serviço	648	R\$ 250,00
368.	4216	Dimero – D (Exame Laboratorial)	Serviço	648	R\$ 75,00
369.	4266	Exame Toxicológico – Material Biológico para análise: Urina	Serviço	648	R\$ 150,00
370.	4267	Exame Toxicológico – Material Biológico para análise: Pelo	Serviço	648	R\$ 170,00
371.	4268	Biópsia Simples por frasco.(Adrenal, apêndice cecal, histerectomia subtotal (corpo), testículo, linfonodo (isolado), tonsila (amígdala), adenoide, ovário, tuba uterina, colo uterino, corneto nasal, pólipo (endometrial, endocervical,	Serviço	648	R\$ 60,00





		digestivo, etc), tumor benigno isolado, cisto ressecção cutânea (com margens), vesícula seminal, divertículo, retalho (fuso) cutâneo, vesícula biliar, via biliar isolada, glândula salivar, segmento ósseo, segmento vascular, hemorroída, hipófise, saco herniário, e outros. Por frasco.			
372.	4269	Biópsia Complexa – Por Frasco ou Peça Cirúrgica/Anatômicas. (Amputação de Pênis, Histerecomia radical, laringectomia, retossigmoidectomia, sigmoidectomia, colectomia, cistectomia, mastectomia, quadrantectomia mamária, ressecção de tumores volumosos, conização de colo uterino, ooforectomia por câncer, mandibulectomia, ressecções de órgãos parenquimatosos, (segmentos pulmonares, hepáticos, renais, prostáticos, etc). Enterectomia, esofagectomia, nefrectomia, segmento ósseo com neoplasia maligna, esvaziamento ganglionar, orquiectomia (testículo peça completa, epidídimo e cordão espermático são biópsias simples), placenta (cordão e membranas são peças simples), tireoidectomia, lobectomia tireoideana, exenteração de globo ocular, pneumectomia, lobectomia pulmonar, prostatectomia Próstata = 1 peça completa (vesícula seminais direita e esquerda, ductos deferentes direito e esquerdo e gânglios obturadores direito e esquerdo = 6 peças simples),	Serviço	648	R\$ 145,00





		pancreatectomia, vulvectomia, gastrectomia, glossectomia e outros produtos de cirurgia oncológica.			
373.	4270	Biópsia de PAAF Tireoide/Mama por nódulo/topografia (incluso no valor o esfregaço das lâminas e a inclusão em parafina).	Serviço	648	R\$ 143,00
374.	4489	Exame de Cariótipo	Serviço	648	R\$ 350,00
375.	4553	Testes Swab – Método RT – PCR em tempo real para detecção de infecção por CORONAVÍRUS SARSS COV2-COVID-19, realizados através de pessoas jurídicas sem fins lucrativos de cunho acadêmico e/ou de desenvolvimento de pesquisas científicas. <b>Diante da pandemia pelo novo corona vírus.</b>	Serviço	648	R\$ 115,00
376.	4571	Hemocultura com o antibiograma	Serviço	648	R\$ 60,00
377.	477	Ferro Sérico	Serviço	648	R\$ 4,32
378.	4806	Pesquisa de Antígeno Sars-Cov-2 em amostra de Swab de Nasofaringe	Serviço	648	R\$ 120,00
379.	4807	Gasometria Venosa: Gasometria (pH, pCO2, SA, O2, excesso base) - pesquisa e/ou dosagem	Serviço	648	R\$ 60,00
380.	4808	Gasometria Arterial: Gasometria + Hb + Ht + Na + K + Cl + Ca + glicose + lactato (quando efetuado no gasômetro) - pesquisa e/ou dosagem	Serviço	648	R\$ 60,00
381.	4809	PLAP (Fosfatase Alcalina Placentária)	Serviço	648	R\$ 150,00
382.	481	Ácido Láctico – lactato	Serviço	648	R\$ 7,20
383.	4810	NMP22 (Cyfra 21.1) Matriz Proteica Nuclear	Serviço	648	R\$ 170,00
384.	4811	KRAS (Mutaçao Especifica do Gene KRAS)	Serviço	648	R\$ 500,00
385.	4812	P53 (Fish para p53 – 17p13)	Serviço	648	R\$ 430,00
386.	4884	Anti HCV	Serviço	648	R\$ 30,00
387.	490	Ácido Valpróico	Serviço	648	R\$ 31,14
388.	493	Albumina	Serviço	648	R\$ 3,70
389.	496	Glicohemoglobina - HBA1C	Serviço	4.434	R\$ 16,40



390.	504	Anfetaminas - teste de triagem	Serviço	648	R\$ 25,60
391.	509	Anticoagulante Lúpico	Serviço	648	R\$ 16,08
392.	514	BAAR, pesquisa	Serviço	648	R\$ 7,66
393.	520	Hemograma Completo	Serviço	15.540	R\$ 7,20
394.	523	Hemossedimentação	Serviço	648	R\$ 2,40
395.	524	Ca 125	Serviço	648	R\$ 27,27
396.	530	Homocisteína	Serviço	648	R\$ 43,00
397.	533	Hormônio do Crescimento - HGH	Serviço	648	R\$ 21,60
398.	536	Cardiolipina IGG, Auto Anticorpos	Serviço	648	R\$ 19,20
399.	537	Cardiolipina IGM, Auto Anticorpos	Serviço	648	R\$ 19,92
400.	547	Lipoproteína - A	Serviço	648	R\$ 16,32
401.	548	Lítio	Serviço	648	R\$ 5,80
402.	551	Muco proteínas	Serviço	648	R\$ 6,02
403.	554	Parasitológico de Fezes	Serviço	648	R\$ 4,80
404.	557	Colesterol HDL	Serviço	648	R\$ 6,00
405.	562	Colesterol Total, Frações e Triglicérides	Serviço	698	R\$ 16,80
406.	563	Prolactina	Serviço	648	R\$ 20,40
407.	5865	Anatomopatológico – PCR de Toxoplasmose	Serviço	648	R\$ 221,00
408.	587	Eletroforese de Proteínas	Serviço	648	R\$ 9,60
409.	588	Eletroforese de Hemoglobina	Serviço	648	R\$ 9,60
410.	592	Eritrograma	Serviço	648	R\$ 7,20
411.	612	PSA Total	Serviço	648	R\$ 22,56
412.	614	Reticulócitos	Serviço	648	R\$ 2,40
413.	615	Rubéola IGG, Anticorpos	Serviço	648	R\$ 14,40
414.	616	Rubéola IGM, Anticorpos	Serviço	648	R\$ 25,75
415.	619	T3 Livre	Serviço	648	R\$ 20,00
416.	620	T3 Total	Serviço	648	R\$ 16,60
417.	621	T4 Livre	Serviço	2.641	R\$ 15,00
418.	622	T4 Total	Serviço	648	R\$ 17,60
419.	623	Tempo de Coagulação	Serviço	648	R\$ 2,40
420.	624	Tempo de Sangria	Serviço	648	R\$ 2,40
421.	626	Tireoglobulina	Serviço	648	R\$ 33,60
422.	627	Toxoplasmose IGG, Anticorpos	Serviço	648	R\$ 14,40
423.	628	Toxoplasmose IGM, Anticorpos	Serviço	648	R\$ 19,20
424.	631	Triglicérides	Serviço	5.584	R\$ 4,80
425.	635	Urina rotina	Serviço	8.326	R\$ 4,80



426.	637	VDRL	Serviço	648	R\$ 4,20
427.	6720	Coleta de material biológico para análise de swab nasal e orofaríngeo, (incluso todos os paramentos, insumos, materiais e kit's necessários para este tipo de coleta).	Serviço	648	R\$ 23,00
428.	7391	Anticorpos Anti Citrulina	Serviço	648	R\$ 50,00
429.	7392	IGG – Caxumba	Serviço	648	R\$ 30,80
430.	7393	IGM – Caxumba	Serviço	648	R\$ 30,80
431.	7395	Mioglobina	Serviço	648	R\$ 40,00
432.	7396	Troponina I	Serviço	648	R\$ 33,00
433.	7397	Troponina T	Serviço	648	R\$ 34,00
434.	7398	Citosol Hepático Tipo 1, Auto-Anticorpos (Hepatite Auto-imune Tipo II; Anticorpos Anti-LC1)	Serviço	648	R\$ 250,00
435.	7736	EXAME DE BICARBONATO – RESERVA ALCALINA (BICARBONATO) DOSAGEM NO SANGUE	Serviço	648	R\$ 4,93
436.	7737	ANTICORPOS ANTI – GAD	Serviço	648	R\$ 87,06
437.	7738	ANTICORPOS ANTI – ILHOTA	Serviço	648	R\$ 33,59
438.	7739	FTA ABS – IGM	Serviço	648	R\$ 14,86
439.	7740	FTA ABS – IGG	Serviço	648	R\$ 15,75
440.	7741	NS1 - Dengue	Serviço	648	R\$ 30,00
441.	7742	Troponina quantitativo	Serviço	648	R\$ 35,00
442.	7743	Troponina qualitativo	Serviço	648	R\$ 20,00
443.	7849	IGG e IGM – Caxumba	Serviço	648	R\$ 37,00
444.	8196	Exame Sorológico Imunoenzimático de Dengue IGG e IGM método ELISA	Serviço	2.000	R\$48,00
445.	8443	HLA B27 (Antígeno Leucocitário Humano B27)	Serviço	648	R\$ 54,57
446.	8444	Anticorpos Anti-DNA Nativo	Serviço	648	R\$ 9,20
447.	8592	Detecção e Tipagem do Vírus da Dengue (RT-PCR)	Serviço	2.000	R\$381,00
448.	8593	Biópsia Simples Imprint Cell Block	Serviço	648	R\$50,00
449.	8594	Coloração especiais por coloração (três colorações)	Serviço	648	R\$150,00
450.	8595	Painel de Imunofluorescência (sempre oito marcadores)	Serviço	648	R\$590,00
451.	8596	Painel de Imunofluorescência	Serviço	648	R\$710,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

		(pele)			
452.	8597	Painel de Imunohistoquímica (2 a 5 marcadores)	Serviço	648	R\$650,00
453.	8598	Painel de Imunohistoquímica	Serviço	648	R\$100,00
454.	8599	Microscopia Eletrônica	Serviço	648	R\$1.100,00
455.	8600	Microscopia Óptica + Imunifluorescência + Imunohistoquímica	Serviço	648	R\$1.350,00
456.	8601	Microscopia Óptica + Imunifluorescência	Serviço	648	R\$750,00
457.	8602	Vitamina C – Ácido Ascórbico	Serviço	648	R\$58,00
458.	8731	Beta (teste de gravidez qualitativo)	Serviço	13.752	R\$ 10,00
459.	9381	Exoma Completo	Serviço	648	R\$ 3.000,00
460.	9382	X Frágil por PCR - Pesquisa	Serviço	648	R\$ 450,00

Lagoa Formosa, (\*\*) de (\*\*\*\*\*) de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2025**

**LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 003/2025**

**FICHA CADASTRAL/DADOS BANCÁRIOS CNPJ:**

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:	TEL (1):	TEL (2):
E-MAIL:		SITE:
CONTATO:		TEL:

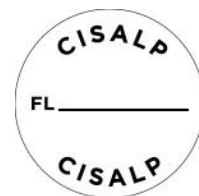
REPRESENTANTE LEGAL (1):			
RG:	EMISSOR:	CPF:	CARGO:

REPRESENTANTE LEGAL (2):			
RG:	EMISSOR:	CPF:	CARGO:

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	Nº DO BANCO:
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO EMPRESA OPTANTE SIMPLES NACIONAL

A empresa \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do Imposto de renda conf. Previsto no Art. 1º da IN 765 de 02/08/2007, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Lagoa Formosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

Assinatura do Representante Legal, carimbo CNPJ ou papel timbrado da empresa.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

## ANEXO VIII

### MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa ou identificação do interessado no credenciamento)

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP**

**Ref.: INEX POR CREDENCIAMENTO N° 003/2025 - PROCESSO N° 006/2025**

**Objeto:** Chamamento Público, com o intuito de promover o credenciamento de estabelecimentos especializados em saúde, para viabilizar a prestação de serviços especializados em saúde, a fim de subsidiar as necessidades do CISALP e dos municípios consorciados ao CISALP. Vale ressaltar que não há garantia de consumo mínimo, sendo o pagamento realizado por contratação individualizada de produção (item), conforme detalhamento na tabela, estabelecida de acordo com as condições e exigências delineadas neste instrumento, por meio de procedimento auxiliar de credenciamento.

Prezados senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, solicitamos o nosso credenciamento ao processo administrativo n° 006/2025, inex. Por credenciamento n° 003/2025, e utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo relacionados, necessários ao credenciamento para prestação dos serviços:

1. Ato Constitutivo;
2. Cartão do CNPJ;
3. Documentos Pessoais Sócios;
4. Documentos do Responsável Técnico no Conselho Profissional;
5. Certidão do FGTS;
6. CNDT;
7. CND Federal;
8. CND Estadual;





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

9. CND Municipal;
10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
11. Comprovante de regularização do CNES para o SUS SIM;
12. Alvará de Localização e Funcionamento na Vigilância Sanitária;
13. Declarações do edital (I ao IX);
14. Certificado de Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Medicina em plena validade;
15. Documento comprobatório de vínculo do Responsável Técnico (de todas as especialidades) com a Empresa Licitante;
16. Xerox dos documentos pessoais;
17. Xerox do diploma;
18. Xerox de comprovação dos cursos de especialização médica;
19. **INSERIR NOVOS OS OUTROS DOCUMENTOS, CASO TENHA**

Na oportunidade, credenciamos junto ao CISALP o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo de credenciamento. (opcional)

Atenciosamente,

---

Nome do representante legal

Cargo





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

## ANEXO IX

### MODELO DAS DECLARAÇÕES

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP**

**Ref.: INEX . POR CREDENCIAMENTO N° 003/2025 - PROCESSO N° 006/2025**

**Objeto:** Chamamento Público, com o intuito de promover o credenciamento de estabelecimentos especializados em saúde, para viabilizar a prestação de serviços especializados em saúde, a fim de subsidiar as necessidades do CISALP e dos municípios consorciados ao CISALP. Vale ressaltar que não há garantia de consumo mínimo, sendo o pagamento realizado por contratação individualizada de produção (item), conforme detalhamento na tabela, estabelecida de acordo com as condições e exigências delineadas neste instrumento, por meio de procedimento auxiliar de credenciamento.

(nome da empresa), CNPJ-MF n.º ....., sediada (endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, e-mail: ....., tendo examinado o Edital, vem declarar sob as penas da lei:

- a) Para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que em seu quadro de funcionários não há empregados menores de 18 anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não há empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e) A inexistência de fato impeditivo de credenciamento;





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

f) Que atenderá ao quantitativo mínimo de estabelecimentos credenciados, conforme item 3.6 do anexo II deste Edital, no ato da contratação;

g) Que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do respectivo Edital e seus anexos.

(localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nome do Representante legal





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

## ANEXO X

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

##### 1.1 Categoria do objeto

Prestação de Serviços

##### 1.2 Processo Administrativo

Chamamento Público, objetivando o credenciamento de estabelecimentos especializados em saúde, para viabilizar a prestação de serviços especializados em saúde, a fim de subsidiar as necessidades do CISALP e dos municípios consorciados ao CISALP e dos municípios que compõem este Consórcio.

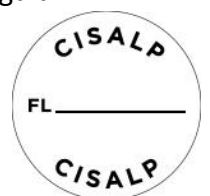
#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, em face a necessidade de contratar empresas especializadas para prestação de serviços de saúde preventiva e curativa, consiste em atendimentos ofertados através de serviços diversificados de laboratórios em atendimento a demanda dos municípios que compõem este consórcio, a fim de subsidiar as necessidades do CISALP e dos municípios consorciados ao CISALP.

O CISALP tem como finalidade, enquanto parte integrante da administração indireta dos entes consorciados, prestar serviços e desenvolver ações conjuntas que visem o interesse coletivo e benefícios públicos, atendendo aos vazios assistenciais apresentados pelos municípios.

Não obstante, por ser serviços que contemplam os vazios assistenciais dos entes consorciados, ou seja, não ofertados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, ou ofertados em quantidades insuficientes, justifica-se a abertura do presente procedimento administrativo, com o intuito de dar vazão as filas de espera, atendendo o paciente em tempo hábil, prevenindo complicações ou agravos no quadro de saúde dos munícipes.

Nesse mesmo sentido, constitui finalidade precípua do CISALP, respeitados os limites constitucionais e legais, desenvolver ações e serviços na área de saúde pública, ou com ela relacionados ou derivados, obedecendo, assim, aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS e demais preceitos pertinentes.





2.2. Fundamenta-se legalmente a contratação no art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
DIRETORA DE AGENDAMENTO	DANIELE LAURITA DE LIMA

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados na forma estabelecida abaixo, para todos os interessados aptos na prestação do serviço, simultaneamente e não excludente, conforme abaixo descrito:

4.1. A Contratada deve apresentar os seguintes requisitos para a prestação do serviço:

4.1.1. Ser especializada e possuir capacidade técnica adequada para o serviço proposto.

4.1.2. Ser eficiente e realizar o serviço com celeridade, respeitando as normas técnicas atinentes a prestação do serviço, garantindo qualidade e segurança.

4.1.3. Ser responsável por qualquer dano que a prestação de serviços possa causar, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências.

4.1.4. A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução do serviço.

4.1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.1.6. O não cumprimento do serviço agendado pela contratante somente será aceito mediante justificativa plausível devidamente formalizada/comprovada e protocolada junto ao Diretor Técnico da unidade de saúde e/ou, pessoa nomeada para esta função. O descumprimento acarretará as penalidades cabíveis descritos no edital/contrato.

4.1.7. Comunicar a contratante qualquer eventualidade que acarrete prejuízo ou falhas na execução do contrato.

4.1.8. Os serviços serão solicitados, conforme necessidade e demanda do Contratante, sem garantia de consumo mínimo, sendo o pagamento realizado por contratação individualizada de produção (item).

4.1.9. A prestação dos serviços deverá ocorrer exclusivamente na sede de clínicas e hospitais terceirizados, ou seja, os serviços descritos neste documento não poderão ser prestados na



sede do CISALP/CEM, nem tampouco nos estabelecimentos municipais dos entes consorciados. Diante descumprimento, acarretará a não autorização/pagamento do item.

4.1.10. O serviço proposto abrange todos os municípios que compõem o consórcio e demais que se consorciarem durante a vigência dos contratos.

<b>Municípios que compõem o CISALP</b>
--

Arapuá, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Campos Altos, Carmo do Paranaíba, Conceição das Alagoas, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Frutal, Fronteira, Guarda Mor, Guimarânia, Ibiá, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Pedrinópolis, Perdizes, Pirajuba, Planura, Pratinha, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante.
---

4.1.10. Trata-se da prestação de serviços em saúde de modo que atenda às necessidades do município, conforme demanda dos municípios, a qual pode diferir durante execução do contrato, devido doenças sazonais, epidemias, implantação de novos serviços e condições orçamentárias dos entes consorciados.

4.1.11. Para a referida prestação de serviços, as empresas deverão estar devidamente credenciadas ao CISALP.

4.1.12. Todos os profissionais deverão estar inscritos regularmente no Conselho de Classe, sendo critério obrigatório para ser contratado.

4.1.13. A prestação de serviços deverá ser agendada exclusivamente pelo sistema de agendamento do CISALP.

4.1.13.1. Serviços não agendados/confirmados através do sistema, não serão faturados, o que não acarretará o pagamento do serviço.

4.1.14. Para fins de faturamento, serão considerados todos os critérios e valores estabelecidos em Contrato Administrativo. Despesas não autorizadas pelo CISALP/Município, não serão pagas.

4.1.15. O Contratado deverá estar regular com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e sanitárias.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se que o presente objeto, na modalidade dos procedimentos auxiliares e credenciamento, é uma prática usual e bem sedimentada por órgãos públicos em toda a extensão territorial nacional. A recorrência de certames, inclusive já realizada diversas vezes por este órgão, evidencia a consolidação dessa modalidade.

Dada a frequência de certames identificada e considerando que este órgão já realizou inúmeras vezes procedimentos semelhantes, a probabilidade de ampla procura para a execução da prestação de serviços de forma paralela e não excludente é elevada. Esta abordagem se mostra a mais vantajosa e viável para a Administração Pública, visto que possibilita contratações simultâneas em condições padronizadas, o que se torna necessário para atender todos os municípios que compõem o território do consórcio, os quais se localizam em regiões diversas de saúde.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Os consórcios públicos surgem como solução organizacional eficaz para suprir as necessidades de coordenação e integração entre os entes federativos. Os benefícios inerentes a essas entidades incluem o ganho de escala na prestação de serviços, a otimização de processos e a gestão racional de despesas.

A estratégia de regionalização emerge como uma abordagem hierárquica, orientando a descentralização de ações e serviços, oferecendo a oportunidade de disponibilizar serviços em larga escala, resultando na redução de preços/custos. Esta abordagem não apenas se revela como uma ferramenta valiosa para a Administração Pública, mas também assegura a promoção e melhoria da qualidade de vida da população, através de ações e serviços voltados para a promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde.

Diante da constante demanda por serviços de média e alta complexidade, tanto em procedimentos eletivos quanto em urgências e emergências, os Consórcios de Saúde desempenham um papel crucial como órgãos integrantes da administração indireta dos municípios. Agindo como facilitadores para suprir os vazios assistenciais dos entes consorciados, garantem a oferta de serviços essenciais à população.

Considerando os preceitos constitucionais expressos no artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a Saúde como direito de todos e dever do Estado, e as leis 8080/1990 e 141/2012, que regulamentam as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, a contratação via

Chamamento Público se torna viável. A fixação prévia dos valores pelo Contratante, embasada em orçamentos previamente realizados, aliada à demanda por serviços em diversos estabelecimentos, justifica a escolha dessa modalidade.

O credenciamento, conforme estabelecido no artigo 79, I, da Lei 14.133/21, apresenta-se como uma solução consolidada para a prestação de serviços médicos. A modalidade permite a busca por prestadores que atendam às condições do Edital, expandindo a oferta de serviços de maneira proporcional ao número de credenciados. No caso do CISALP, composto por 36 Entes Consorciados e perspectiva de consorciamento de novos municípios, o credenciamento se mostra essencial para atender a uma demanda reprimida que engloba quase 1 milhão de possíveis pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

7.1. O consórcio dispõe de dados para embasamento do quantitativo através do sistema de agendamento, tomando-se por base o último ano ou edital corrente. Nesse sentido, foi analisado as demandas do último histórico, sendo constatado que alguns itens não foram utilizados. Assim, será mantido estes itens, uma vez que em nossos históricos anteriores constam como procedimentos já realizados e, eventualmente, possam vir ser requisitados novamente.

No que tange às quantidades de cada item, majoritariamente, optou-se por usar como base os quantitativos de procedimentos registrados no sistema PAGE no último ano, os quais, por sua vez, dão um norteamento das quantidades necessárias para atender as demandas dos consorciados. Por outro lado, constam os itens que foram poucas ou nenhuma vez utilizados, mas que podem vir a ser requisitados. Em razão disto, em uma análise acerca das características da modalidade utilizada neste processo, bem como a aferição de que não oferecerá riscos onerosos a este Consórcio, em razão da modalidade adotada, optou-se, em análise conjunta, colocar para aqueles itens zerados ou de baixa quantidade pelo menos 648 unidades (1 por mês para cada município consorciado + 50% considerando os possíveis futuros credenciados), já que daria margem e estrutura para aumento das demandas de serviços prestados.

Além do exposto, levou-se em consideração que por ser um consórcio que já atende demandas de 36 municípios e com a tendência de receber novos consorciados, poderá ter sua demanda elevada, necessitando-se de saldo neste processo e estrutura técnica/administrativa para

manutenção de suas atividades, a fim de atender o seu fim principal: acesso público a uma saúde de qualidade. Ademais, destacamos que nem todos os consorciados utilizaram dos serviços do CISALP no último ano, razão pela qual devemos ter quantitativos de reserva a eles, caso venham a utilizar.

Nesse mesmo sentido, ressaltamos que saúde pública não é uma ciência exata, uma vez que não se define objetivamente sua demanda, pois é direito inerente ao ser humano e uma necessidade de todos. Desse modo, as quantidades do histórico são valores referência, mas com características flutuantes, os quais podem ser ineficientes, comprometendo a prestação do serviço público, haja vista doenças sazonais, epidemias, pandemias, aumento da população atendida, etc.

A exemplo disto, temos o último processo feito deste mesmo objeto (035/2024), em que foram pegadas apenas as quantidades do último histórico, findando-se como insuficientes e imprecisas em alguns itens, necessitando de novo processo urgente, com inobservância da regra de se manter aberto durante todo o ano para novos interessados e deixando de observar os princípios da eficiência e eficácia, atinentes ao pleno funcionamento da administração pública, já que o último nos atendeu, em alguns itens, menos de um ano.

Nos últimos anos, a população global atendida pelos serviços do CISALP teve um aumento de grande expressão, conforme gráfico abaixo (gráfico 01). Assim, a estimativa de quantidades tomada unicamente no histórico de prestação dos serviços do último ano corrente, trará novamente a ineficiência de nossos procedimentos de contratação.





### Projeção de Captação de Municípios para 2025 - 2026

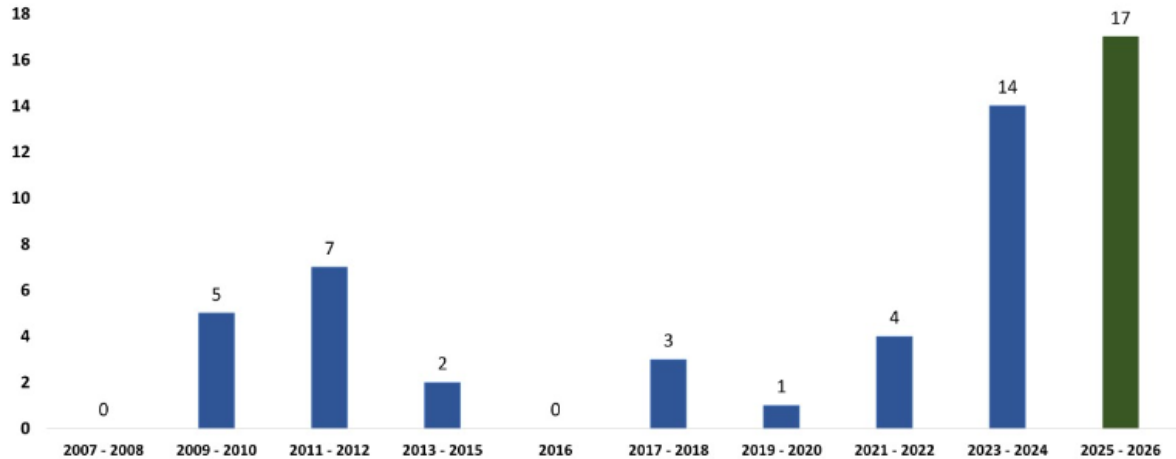


GRÁFICO 03

Almeja-se que a presente contratação seja realizada para a prestação dos serviços supracitados, distribuídos de acordo com os itens e quantitativos apresentados a seguir, considerando a possível demanda dos entes consorciados e futuros municípios que manifestem interesse no consorciamento.

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quantidade Total do Credenciamento
1.	3541	Centromero Anticorpos Anti	Serviço	648
2.	2603	Biópsia Simples Fragmentadas: Biópsia de próstata por frasco com um fragmento (medial, basal, apical...), Biópsia endoscópica por frasco com um fragmento (antro, esôfago, duodeno...). Biópsia colonoscópica por frasco com um fragmento (ceco, reto, cólon...). Fragmentos obtidos por biópsia mamária, biópsia prostática de agulha, fragmentos de mucosa do tubo digestivo, obtidos por biópsia endoscópica. Fragmentos de tumor abdominal, bexiga,	Serviço	648





		ósseos e uterinos obtidos por biópsia ou curetagem.		
3.	2607	Anexo de Peça Cirúrgica	Serviço	648
4.	3482	1,25-Dihidroxitamina D	Serviço	648
5.	3483	17 Alfa Hidroxiprogesterona	Serviço	648
6.	3484	17 Alfa Hidroxiprogesterona Neonatal	Serviço	648
7.	3485	17 Beta Estradiol	Serviço	648
8.	3487	Ácido Cítrico	Serviço	648
9.	3488	Ácido Cítrico - citrato (urina 24 horas)	Serviço	648
10.	3489	Ácido Cítrico - citrato (urina amostra única)	Serviço	648
11.	3490	Ácido delta amino levulínico (urina amostra única)	Serviço	648
12.	3491	Ácido Fólico	Serviço	648
13.	3492	Ácido Hipúrico (urina 24 horas)	Serviço	648
14.	3493	Ácido Hipúrico (urina amostra única/recente)	Serviço	648
15.	3494	Ácido Metil Hipúrico (amostra única)	Serviço	648
16.	3495	Ácido Metil Hipúrico (urina 24 horas)	Serviço	648
17.	3496	Ácido Oxálico – oxalato	Serviço	648
18.	3497	Ácido Oxálico - oxalato (urina 24 horas)	Serviço	648
19.	3498	Ácido Úrico	Serviço	2.173
20.	3499	Ácido Úrico, dosagem (urina 12 horas)	Serviço	648
21.	3500	Ácido Úrico, dosagem (urina 24 horas)	Serviço	648
22.	3501	Ácido Úrico, dosagem (urina amostra única/recente)	Serviço	648
23.	3502	Acth após supressão com Dexametasona	Serviço	648
24.	3503	Albumina, pesquisa (urina)	Serviço	648
25.	3504	Aldolase	Serviço	648
26.	3505	Aldosterona	Serviço	648
27.	3506	Alfa 1anti-tripsina	Serviço	648
28.	3507	Alfa 1 glicoproteína ácida	Serviço	648
29.	3508	Alfa fetoproteínas	Serviço	648



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

30.	3509	Amilase	Serviço	648
31.	3510	Androstenediona	Serviço	648
32.	3511	Anfetaminas - teste de triagem (urina recente)	Serviço	648
33.	3512	Antibiograma	Serviço	648
34.	3513	Anticorpo Anti-receptor de tsh (trab)	Serviço	648
35.	3514	Anticorpos Anti-tireoglobulina	Serviço	648
36.	3515	Antiestreptolisina "O" - AEO	Serviço	648
37.	3516	Antígeno carcinoembrionário - CEA	Serviço	648
38.	3517	Antígeno hla-b-27, pesquisa	Serviço	648
39.	3518	Antitrombina III	Serviço	648
40.	3519	Apolipoproteína A-I	Serviço	648
41.	3520	Auto Anticorpos Anti SM	Serviço	648
42.	3521	BAAR, pesquisa Para Hanseníase (por amostra)	Serviço	648
43.	3522	Beta 2 Microglobulina	Serviço	648
44.	3523	Big Prolactina	Serviço	648
45.	3524	Bilirrubinas	Serviço	648
46.	3525	Bk, cultura - Bacilo de Koch	Serviço	648
47.	3526	Brucelose, Soro Aglutinação	Serviço	648
48.	3527	Ca 15-3	Serviço	648
49.	3528	Ca 19-9	Serviço	648
50.	3529	Ca 72-4	Serviço	648
51.	3530	Cálcio	Serviço	648
52.	3531	Cálcio Iônico	Serviço	648
53.	3532	Cálcio, dosagem (urina 24 horas)	Serviço	648
54.	3533	Canabionóides - teste de triagem (urina recente)	Serviço	648
55.	3534	Cândida sp, pesquisa	Serviço	648
56.	3535	Capacidade Latente de Ligação do Ferro	Serviço	648
57.	3536	Capacidade total de Ligação do Ferro	Serviço	648
58.	3537	Cd4 - Subpopulação Linfocitária	Serviço	648
59.	3538	Cd4 e cd8 + cd3 - Subpopulação Linfocitária	Serviço	648
60.	3539	Célula Parietal, Anticorpos Anti	Serviço	648
61.	3540	Células LE	Serviço	648



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

62.	3542	Ceruloplasmina	Serviço	648
63.	3543	Chlamydia pneumoniae IGG, Anticorpos (sangue)	Serviço	648
64.	3544	Chlamydia pneumoniae IGM, Anticorpos (sangue)	Serviço	648
65.	3545	Chlamydia trachomatis IGG, anticorpos (sangue)	Serviço	648
66.	3546	Chlamydia trachomatis IGM, Anticorpos (sangue)	Serviço	648
67.	3547	Chlamydia trachomatis, pesquisa - Imunofluorescência	Serviço	648
68.	3548	Chumbo	Serviço	648
69.	3549	Chumbo, dosagem (urina 24 horas)	Serviço	648
70.	3550	Ciclosporina	Serviço	648
71.	3551	Cistina, pesquisa - cistinúria (urina recente)	Serviço	648
72.	3552	Citologia de Escarro	Serviço	648
73.	3553	Citologia Oncológica de Líquido Biológico	Serviço	648
74.	3554	Citologia Oncológica Vaginal	Serviço	3.235
75.	3555	Citomegalovírus IGG, Anticorpos	Serviço	648
76.	3556	Citomegalovírus IGM, Anticorpos	Serviço	648
77.	3557	Clearance de Creatinina (urina 24 horas)	Serviço	648
78.	3558	Clonazepam dosagem	Serviço	648
79.	3559	Cloretos	Serviço	648
80.	3560	Cobre	Serviço	648
81.	3561	Cobre (urina 24 horas)	Serviço	648
82.	3562	Cocaína - teste de triagem (urina recente)	Serviço	648
83.	3563	Colesterol LDL	Serviço	648
84.	3564	Colesterol Total	Serviço	2.154
85.	3565	Colesterol Total e Frações	Serviço	1.560
86.	3566	Colesterol VLDL	Serviço	648
87.	3567	Colinesterase Plasmática	Serviço	648
88.	3568	Complemento Sérico C3	Serviço	648
89.	3569	Complemento Sérico C4	Serviço	648
90.	3570	Complemento Sérico do CH-50	Serviço	648
91.	3571	Coombs Direto	Serviço	648
92.	3572	Coombs Indireto	Serviço	648
93.	3573	Coprocultura	Serviço	648



94.	3574	Cortisol	Serviço	648
95.	3575	Cortisol - salivar	Serviço	648
96.	3576	Cortisol após Dexametasona - Overnight (23:00 hora)	Serviço	648
97.	3577	Creatinina	Serviço	7.929
98.	3578	Creatinina (urina 24 horas)	Serviço	648
99.	3579	Creatinina (urina amostra única/recente)	Serviço	648
100.	3580	Creatinofosfoquinase MB - CK MB, isoenzima	Serviço	648
101.	3581	Creatinofosfoquinase Total - CPK	Serviço	648
102.	3582	Cultura Bacteriana + Antibiograma	Serviço	648
103.	3583	Curva de Tolerância a Glicose - 2 D (J e 120)	Serviço	648
104.	3584	Dehidroepiandrosterona - DHEA	Serviço	648
105.	3585	Dengue IGG e IGM, Anticorpos	Serviço	3.132
106.	3586	Dengue IGG, Anticorpos	Serviço	648
107.	3587	Dengue IGM, Anticorpos	Serviço	648
108.	3588	Desidrogenase Láctica	Serviço	648
109.	3589	Difenilhidantoina	Serviço	648
110.	3590	Digoxina	Serviço	648
111.	3591	Dihidrotestosterona	Serviço	648
112.	3592	Dismorfismo Eritrocitário, pesquisa (urina)	Serviço	648
113.	3593	DNA Nativo, Auto Anticorpos Anti	Serviço	648
114.	3594	Drepanocitos, pesquisa	Serviço	648
115.	3595	Eletroforese de Colesterol	Serviço	648
116.	3596	Endomísio IGA, Anti	Serviço	648
117.	3597	Endomísio IGG, Anti	Serviço	648
118.	3598	Endomísio IGM, Anti	Serviço	648
119.	3599	Enterobius vermiculares, pesquisa	Serviço	648
120.	3600	Epstein BAAR IGG, Anticorpos	Serviço	648
121.	3601	Epstein BAAR IGM, Anticorpos	Serviço	648
122.	3602	Espermograma	Serviço	648
123.	3603	Estriol	Serviço	648
124.	3604	Estrona	Serviço	648
125.	3605	Exame Direto a Fresco	Serviço	648
126.	3606	Exame Micológico Direto (por amostra)	Serviço	648
127.	3607	Exame Microbiológico a Fresco (direto)	Serviço	648



128.	3608	Fator Anti-nuclear (hep2)	Serviço	648
129.	3609	Fator Reumatóide - látex	Serviço	648
130.	3610	Fator Reumatóide - quantitativo	Serviço	648
131.	3611	Fator V de Leiden	Serviço	648
132.	3612	Fenilalanina - PKU- quantitativa (sangue)	Serviço	648
133.	3613	Fenitoína - Difenhidantoina	Serviço	648
134.	3614	Fenobarbital	Serviço	648
135.	3615	Fenol Urinário	Serviço	648
136.	3616	Ferritina Sérica	Serviço	648
137.	3617	Fibrinogênio	Serviço	648
138.	3618	Fosfatase Alcalina	Serviço	648
139.	3619	Fósforo	Serviço	648
140.	3620	Fragmentos de Helmintos - Identificação	Serviço	648
141.	3621	Frutosamina	Serviço	648
142.	3622	Fungos, pesquisa	Serviço	648
143.	3623	Fungos, pesquisa direta (pele e/ou unha) (por amostra)	Serviço	648
144.	3624	G6PD - glicose 6 fosfato dehidrogenase	Serviço	648
145.	3625	Gama GlutamilTransferase	Serviço	2.670
146.	3626	Gardnerella, pesquisa	Serviço	648
147.	3627	Gastrina	Serviço	648
148.	3628	Gliadina IGA Anticorpos Anti	Serviço	648
149.	3629	Gliadina IGM Anticorpos Anti	Serviço	648
150.	3630	Glicose	Serviço	6.882
151.	3631	Glicose 14 horas	Serviço	648
152.	3632	Glicose 2 horas Pós Prandial	Serviço	648
153.	3633	Glicose Casual -Aleatória (sangue)	Serviço	648
154.	3634	Gram	Serviço	648
155.	3635	Grupo Sanguíneo + Fator RH	Serviço	648
156.	3636	Haemophilusducreyi, pesquisa	Serviço	648
157.	3637	Haptoglobina	Serviço	648
158.	3638	HAV IGG, Anticorpos Anti	Serviço	648
159.	3639	HAV IGM, Anticorpos Anti	Serviço	648
160.	3640	HAV Total, Anticorpos Anti	Serviço	648
161.	3641	HBC IGG, Anticorpos Anti	Serviço	648
162.	3642	HBC IGM, Anticorpos Anti	Serviço	648
163.	3643	HBC Total, Anticorpos Anti	Serviço	648
164.	3644	HBE, Anticorpos Anti	Serviço	648



165.	3645	HBEAG	Serviço	648
166.	3646	HBS, Anticorpos Anti	Serviço	648
167.	3647	HBSAG – Antígeno Austrália	Serviço	648
168.	3648	HBV, PCR Qualitativo	Serviço	648
169.	3649	HCG - Sub-unidade Beta (sangue)	Serviço	648
170.	3650	HCV PCR Qualitativo	Serviço	648
171.	3651	HDV IGG, Anticorpos Anti	Serviço	648
172.	3652	HDV IGM, Anticorpos Anti	Serviço	648
173.	3653	Hemácias	Serviço	648
174.	3654	Hemácias e Leucócitos, pesquisa (fezes)	Serviço	648
175.	3655	Hematócrito	Serviço	648
176.	3656	Herpes vírus simples I e II IGG, Anticorpos	Serviço	648
177.	3657	Herpes vírus simples I e II IGM, Anticorpos	Serviço	648
178.	3658	HEV, Anticorpos Anti	Serviço	648
179.	3659	HGH Basal e após estímulo com Dexametasona	Serviço	648
180.	3660	HGH Basal e após estimulado com Exercício	Serviço	648
181.	3661	HIV 1 e 2 pesquisa Anticorpos	Serviço	648
182.	3662	HIV 1 e 2, Anticorpos Anti	Serviço	648
183.	3663	HIV 1 E 2, Anticorpos Anti (2a Coleta) - Meia	Serviço	648
184.	3664	HIV, Anticorpos Anti - Pesquisa Western Blot	Serviço	648
185.	3665	Hormônio Adrenocorticotrófico - ACTH	Serviço	648
186.	3666	Hormônio Folículo Estimulante - FSH	Serviço	648
187.	3667	Hormônio Luteinizante - LH	Serviço	648
188.	3668	HPV - Captura Híbrida	Serviço	648
189.	3669	HTLV 1 e 2, Anticorpos Anti - pesquisa	Serviço	648
190.	3670	Identificação de Helmintos	Serviço	648
191.	3671	IGE Específico - Blomiatropicalis - D201	Serviço	648
192.	3672	IGE Específico Dermatophagoides farinae - D2	Serviço	648
193.	3673	IGE Específico Dermatophagoides pteronyssinus	Serviço	648



194.	3674	IGE Específico (phadiatop) Alergenos inalantes	Serviço	648
195.	3675	IGE Específico para Abacate - F96	Serviço	648
196.	3676	IGE Específico para Acarius siro - D70	Serviço	648
197.	3677	IGE Específico para Alfa lactoalbumina - F76	Serviço	648
198.	3678	IGE Específico para Alho - F47	Serviço	648
199.	3679	IGE Específico para Alternaria alternata - M6	Serviço	648
200.	3680	IGE Específico para Amendoim - F13	Serviço	648
201.	3681	IGE Específico para Amoxicilina - C6	Serviço	648
202.	3682	IGE Específico para Ampicilina - C5	Serviço	648
203.	3683	IGE Específico para Ananais (abacaxi) - F210	Serviço	648
204.	3684	IGE Específico para Arroz - F9	Serviço	648
205.	3685	IGE Específico para Aspergillus fumigatus - M3	Serviço	648
206.	3686	IGE Específico para Atum - F40	Serviço	648
207.	3687	IGE Específico para Aveia - F7	Serviço	648
208.	3688	IGE Específico para Banana - F92	Serviço	648
209.	3689	IGE Específico para Barata I6	Serviço	648
210.	3690	IGE Específico para Batata - F35	Serviço	648
211.	3691	IGE Específico para Beta lactoglobulina - F77	Serviço	648
212.	3692	IGE Específico para Blomia tropicalis - RD201	Serviço	648
213.	3693	IGE Específico para Cacau - F93	Serviço	648
214.	3694	IGE Específico para Carne de Galinha - F83	Serviço	648
215.	3695	IGE Específico para Carne de Porco - F26	Serviço	648
216.	3696	IGE Específico para Carne de Vaca - F27	Serviço	648
217.	3697	IGE Específico para Caseína - F78	Serviço	648
218.	3698	IGE Específico para Cebola - F48	Serviço	648
219.	3699	IGE Específico para Cenoura - F31	Serviço	648
220.	3700	IGE Específico para Chocolate -	Serviço	648



		E93		
221.	3701	IGE Específico para Cladosporium herbarum - M2	Serviço	648
222.	3702	IGE Específico para Clara de Ovo - F1	Serviço	648
223.	3703	IGE Específico para Coco - F36	Serviço	648
224.	3704	IGE Específico para Dermatophagoide microcera - D3	Serviço	648
225.	3705	IGE Específico para Feijão Branco - F15	Serviço	648
226.	3706	IGE Específico para Folha de Tabaco - RO201	Serviço	648
227.	3707	IGE Específico para Formiga - I70	Serviço	648
228.	3708	IGE Específico para Gema de Ovo - F75	Serviço	648
229.	3709	IGE Específico para Glúten - F79	Serviço	648
230.	3710	IGE Específico para Grão de Soja - F14	Serviço	648
231.	3711	IGE Específico para Helminthosporium halodes - M8	Serviço	648
232.	3712	IGE Específico para Lactoglobulina - F77	Serviço	648
233.	3713	IGE Específico para Lactose - C312	Serviço	648
234.	3714	IGE Específico para Lagosta - RF304	Serviço	648
235.	3715	IGE Específico para Laranja - F33	Serviço	648
236.	3716	IGE Específico para Látex - K82	Serviço	648
237.	3717	IGE Específico para Leite - F2	Serviço	648
238.	3718	IGE Específico para Leite de Cabra - RF300	Serviço	648
239.	3719	IGE Específico para Limão - F208	Serviço	648
240.	3720	IGE Específico para Maracujá - F294	Serviço	648
241.	3721	IGE Específico para Mel – RF247	Serviço	648
242.	3722	IGE Específico para Mexilhão Azul - F37	Serviço	648
243.	3723	IGE Específico para Milho - F8	Serviço	648
244.	3724	IGE Específico para Morango - F44	Serviço	648
245.	3725	IGE Específico para Noz do Brasil - F18	Serviço	648
246.	3726	IGE Específico para Peixe - F3	Serviço	648
247.	3727	IGE Específico para Pêlo de Cão - E5	Serviço	648



248.	3728	IGE Específico para Pêlo de Gato - E1	Serviço	648
249.	3729	IGE Específico para Penas de Galinha - E85	Serviço	648
250.	3730	IGE Específico para Penicilina G - C1	Serviço	648
251.	3731	IGE Específico para Penicilina V - C2	Serviço	648
252.	3732	IGE Específico para Penicillium notatum - M1	Serviço	648
253.	3733	IGE Específico para Pêra F94	Serviço	648
254.	3734	IGE Específico para Pernilongo - I71	Serviço	648
255.	3735	IGE Específico para principais Alérgenos do Leite - Lactose	Serviço	648
256.	3736	IGE Específico para Tomate - F25	Serviço	648
257.	3737	IGE Específico para Trigo - F4	Serviço	648
258.	3738	IGE Específico para Uva - F259	Serviço	648
259.	3739	IGE Específico para Veneno de Abelha - I1	Serviço	648
260.	3740	IGE Específico para Veneno de Marimbondo - I4	Serviço	648
261.	3741	IGE Específico para Veneno de Vespa - I3	Serviço	648
262.	3742	IGE Múltiplo – EX1	Serviço	648
263.	3743	IGE Múltiplo – EX1 (epitélios, partículas, pêlo)	Serviço	648
264.	3744	IGE Múltiplo – EX1 (Amendoim, avelã, Castanha do Pará)	Serviço	648
265.	3745	IGE Múltiplo – EX1 (amendoim, avelã, noz)	Serviço	648
266.	3746	IGE Múltiplo –FX10 (carne, p, p, v, f, ovo)	Serviço	648
267.	3747	IGE Múltiplo –FX2 (peixe, camarão, mexilhão, atum)	Serviço	648
268.	3748	IGE Múltiplo – FX3 (cereais)	Serviço	648
269.	3749	IGE Múltiplo – FX5 (clara de ovo, leite, peixe, trigo)	Serviço	648
270.	3750	IGE Múltiplo – FX73 (carnes - frango, vitela, porco)	Serviço	648
271.	3751	IGE Múltiplo – GX1 (dactylis glomerata, festugael)	Serviço	648
272.	3752	IGE Múltiplo – GX2 (pólen de	Serviço	648



		gramíneas)		
273.	3753	IGE Múltiplo – MX1 (fungos)	Serviço	648
274.	3754	IGE Múltiplo – FX15	Serviço	648
275.	3755	IGE Múltiplo –GX3	Serviço	648
276.	3756	IGE Múltiplo para FX10	Serviço	648
277.	3757	IGE Múltiplo penas - EX71 (ganso, frango, pato, p)	Serviço	648
278.	3758	IGE Múltiplo penas - EX72 (canário, periquito, papagaio)	Serviço	648
279.	3759	IGE Múltiplo pó - HX2 (poeira caseira, ácaros)	Serviço	648
280.	3760	IGE Múltiplo (pólen de gramíneas - GX3	Serviço	648
281.	3761	IGE Painel (FX10) - Alimentos	Serviço	648
282.	3762	IGE Painel (FX15) - Alimentos	Serviço	648
283.	3763	IGE Painel (IP6) - Inalantes 6	Serviço	648
284.	3764	IGE Phadiatop – infantil (inalantes e alimentares)	Serviço	648
285.	3765	IGE Total	Serviço	648
286.	3766	IGF - 1 - Somatomedina C	Serviço	648
287.	3767	Imunoglobulina A -IGA	Serviço	648
288.	3768	Imunoglobulina G- IGG	Serviço	648
289.	3769	Índice de Saturação da Transferrina	Serviço	648
290.	3770	Índice de Tiroxina livre - t3 retenção + t4 total	Serviço	648
291.	3771	Índice de Tiroxina Livre – THBR - T4 + T4 Total	Serviço	648
292.	3772	Insulina, dosagem	Serviço	648
293.	3773	Lactose, Teste de Tolerância Padrão (J,30,60)	Serviço	648
294.	3774	Leucócitos - global	Serviço	648
295.	3775	Leucograma	Serviço	648
296.	3777	Lipase	Serviço	648
297.	3778	Lípides Totais	Serviço	648
298.	3779	Machado Guerreiro	Serviço	648
299.	3780	Magnésio	Serviço	648
300.	3781	Magnésio (urina 12 horas)	Serviço	648
301.	3782	Manganês	Serviço	648
302.	3783	Microalbuminúrica	Serviço	648
303.	3784	Mitocôndria, Anticorpos Anti (ama)	Serviço	648
304.	3785	Monoteste - MMI	Serviço	648



305.	3786	Musculo Liso, Anticorpos Anti (asma)	Serviço	648
306.	3787	Mycoplasma pneumoniae IGG e IGM, Anticorpos	Serviço	648
307.	3788	Mycoplasma, pesquisa	Serviço	648
308.	3789	Neutrófilos, Anti-anca	Serviço	648
309.	3790	Oxiúros, pesquisa	Serviço	648
310.	3791	Parasitológico de Fezes - MIF	Serviço	648
311.	3792	Paratormônio - PTH Intacto (molécula inteira)	Serviço	648
312.	3793	Peptídeo C	Serviço	648
313.	3794	Pesquisa de Espermatozoides	Serviço	648
314.	3795	Piócitos, pesquisa (fezes)	Serviço	648
315.	3796	Plaquetas, contagem e observação	Serviço	3.267
316.	3797	Potássio - K	Serviço	4.234
317.	3798	Potássio (urina 24 horas)	Serviço	648
318.	3799	Progesterona	Serviço	648
319.	3800	Proteína C Reativa - PCR	Serviço	1.545
320.	3801	Proteína C Reativa Quantitativa	Serviço	1.309
321.	3802	Proteínas de Bence Jones (urina 24 horas)	Serviço	648
322.	3803	Proteínas Totais	Serviço	648
323.	3804	Proteínas Totais e Fracionadas	Serviço	648
324.	3805	Proteinúria (urina 24 horas)	Serviço	648
325.	3806	Protozoários, pesquisa	Serviço	648
326.	3807	PSA livre/total, relação	Serviço	648
327.	3808	Renina - atividade	Serviço	648
328.	3809	Retração do Coágulo	Serviço	648
329.	3810	RNP, Auto Anticorpos Anti	Serviço	648
330.	3811	Sangue Oculto Monoclonal - Amostra 1 (sem dieta)	Serviço	648
331.	3812	Sangue Oculto nas Fezes ( com dieta)	Serviço	648
332.	3813	Sarampo IGG	Serviço	648
333.	3814	Sarampo IGM	Serviço	648
334.	3815	Serotonina Total	Serviço	648
335.	3816	SHBG - Globulina Ligadora de Hormônios Sexuais	Serviço	648
336.	3817	Sódio - Na+	Serviço	3.235
337.	3818	Sódio (urina 24 horas)	Serviço	648



338.	3819	SSA/RO, Auto Anticorpos Anti	Serviço	648
339.	3820	SSB/LA, Auto Anticorpos Anti	Serviço	648
340.	3821	Sulfato de Dehidroepiandrosterona	Serviço	648
341.	3822	T3 Retenção - Captação ou Uptake, dosagem	Serviço	648
342.	3823	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado	Serviço	648
343.	3824	Tempo e Atividade de Protrombina + MI	Serviço	648
344.	3825	Testosterona Livre	Serviço	648
345.	3826	Testosterona Total	Serviço	648
346.	3827	TPO, Anticorpos Anti	Serviço	648
347.	3828	Transaminase Glutâmico Oxalacética	Serviço	648
348.	3829	Transaminase Glutâmico Pirúvica	Serviço	4.188
349.	3830	Transferrina	Serviço	648
350.	3831	Trichomonas, pesquisa	Serviço	648
351.	3832	Trypanosoma cruzi (hemaglutinação)	Serviço	648
352.	3833	Trypanosoma cruzi IGG, anticorpos	Serviço	648
353.	3834	Trypanosoma cruzi IGM, anticorpos	Serviço	648
354.	3835	Trypanossoma cruzi, anticorpos (imunofluorescência)	Serviço	648
355.	3836	TSH Ultra Sensível	Serviço	3.619
356.	3837	Uréia	Serviço	6.922
357.	3838	Urocultura para Aeróbios (urina jato médio)	Serviço	1.044
358.	3839	Varicela Zoster IGG, Anticorpos	Serviço	648
359.	3840	Varicela Zoster IGM, Anticorpos	Serviço	648
360.	3841	Vitamina B12	Serviço	2.461
361.	3842	Vitamina d-25 hidroxí	Serviço	2022
362.	3843	Waller rose, reação	Serviço	648
363.	3844	Zinco (sangue)	Serviço	648
364.	3845	Carbamazepina	Serviço	648
365.	3846	SARS – COV – 2 (Corona vírus Covid – 19), biologia molecular pesquisa por RT – PCR em tempo real.	Serviço	648
366.	3847	SARS – COVID 19 – (Teste Rápido)	Serviço	648



367.	3850	SARS – COV – 2 (Corona vírus Covid – 19), pesquisa por QUIMIOLUMINESCÊNCIA (NÃO É TESTE RÁPIDO - Nível de precisão consideravelmente superior).	Serviço	648
368.	4216	Dimero – D (Exame Laboratorial)	Serviço	648
369.	4266	Exame Toxicológico – Material Biológico para análise: Urina	Serviço	648
370.	4267	Exame Toxicológico – Material Biológico para análise: Pelo	Serviço	648
371.	4268	Biópsia Simples por frasco.(Adrenal, apêndice cecal, histerectomia subtotal (corpo), testículo, linfonodo (isolado), tonsila (amígdala), adenoide, ovário, tuba uterina, colo uterino, corneto nasal, pólipos (endometrial, endocervical, digestivo, etc), tumor benigno isolado, cisto ressecção cutânea (com margens), vesícula seminal, divertículo, retalho (fuso) cutâneo, vesícula biliar, via biliar isolada, glândula salivar, segmento ósseo, segmento vascular, hemorroída, hipófise, saco herniário, e outros. Por frasco.	Serviço	648
372.	4269	Biópsia Complexa – Por Frasco ou Peça Cirúrgica/Anatômicas. (Amputação de Pênis, Histerectomia radical, laringectomia, retossigmoidectomia, sigmoidectomia, colectomia, cistectomia, mastectomia, quadrantectomia mamária, ressecção de tumores volumosos, conização de colo uterino, ooforectomia por câncer, mandibulectomia, ressecções de órgãos parenquimatosos, (segmentos pulmonares, hepáticos, renais, prostáticos, etc). Enterectomia,	Serviço	648





		esofagectomia, nefrectomia, segmento ósseo com neoplasia maligna, esvaziamento ganglionar, orquiectomia (testículo peça completa, epidídimo e cordão espermático são biópsias simples), placenta (cordão e membranas são peças simples), tireoidectomia, lobectomia tireoideana, exenteração de globo ocular, pneumectomia, lobectomia pulmonar, prostatectomia Próstata = 1 peça completa (vesícula seminais direita e esquerda, ductos deferentes direito e esquerdo e gânglios obturadores direito e esquerdo = 6 peças simples), pancreatectomia, vulvectomia, gastrectomia, glossectomia e outros produtos de cirurgia oncológica.		
373.	4270	Biópsia de PAAF Tireóide/Mama por nódulo/topografia (incluso no valor o esfregaço das lâminas e a inclusão em parafina).	Serviço	648
374.	4489	Exame de Cariótipo	Serviço	648
375.	4553	Testes Swab – Método RT – PCR em tempo real para detecção de infecção por CORONAVÍRUS SARSS COV2-COVID-19, realizados através de pessoas jurídicas sem fins lucrativos de cunho acadêmico e/ou de desenvolvimento de pesquisas científicas. <b>Diante da pandemia pelo novo corona vírus.</b>	Serviço	648
376.	4571	Hemocultura com o antibiograma	Serviço	648
377.	477	Ferro Sérico	Serviço	648
378.	4806	Pesquisa de Antígeno Sars-Cov-2 em amostra de Swab de Nasofaringe	Serviço	648
379.	4807	Gasometria Venosa: Gasometria (pH, pCO <sub>2</sub> , SA, O <sub>2</sub> , excesso base)	Serviço	648





		- pesquisa e/ou dosagem		
380.	4808	Gasometria Arterial: Gasometria + Hb + Ht + Na + K + Cl + Ca + glicose + lactato (quando efetuado no gasômetro) - pesquisa e/ou dosagem	Serviço	648
381.	4809	PLAP (Fosfatase Alcalina Placentária)	Serviço	648
382.	481	Ácido Lático – lactato	Serviço	648
383.	4810	NMP22 (Cyfra 21.1) Matriz Proteica Nuclear	Serviço	648
384.	4811	KRAS (Mutação Específica do Gene KRAS)	Serviço	648
385.	4812	P53 (Fish para p53 – 17p13)	Serviço	648
386.	4884	Anti HCV	Serviço	648
387.	490	Ácido Valpróico	Serviço	648
388.	493	Albumina	Serviço	648
389.	496	Glicohemoglobina - HBA1C	Serviço	4.434
390.	504	Anfetaminas - teste de triagem	Serviço	648
391.	509	Anticoagulante Lúpico	Serviço	648
392.	514	BAAR, pesquisa	Serviço	648
393.	520	Hemograma Completo	Serviço	15.540
394.	523	Hemossedimentação	Serviço	648
395.	524	Ca 125	Serviço	648
396.	530	Homocisteína	Serviço	648
397.	533	Hormônio do Crescimento - HGH	Serviço	648
398.	536	Cardiolipina IGG, Auto Anticorpos	Serviço	648
399.	537	Cardiolipina IGM, Auto Anticorpos	Serviço	648
400.	547	Lipoproteína - A	Serviço	648
401.	548	Lítio	Serviço	648
402.	551	Muco proteínas	Serviço	648
403.	554	Parasitológico de Fezes	Serviço	648
404.	557	Colesterol HDL	Serviço	648
405.	562	Colesterol Total, Frações e Triglicérides	Serviço	698
406.	563	Prolactina	Serviço	648
407.	5865	Anatomopatológico – PCR de Toxoplasmose	Serviço	648
408.	587	Eletroforese de Proteínas	Serviço	648



409.	588	Eletrforese de Hemoglobina	Serviço	648
410.	592	Eritrograma	Serviço	648
411.	612	PSA Total	Serviço	648
412.	614	Reticulócitos	Serviço	648
413.	615	Rubéola IGG, Anticorpos	Serviço	648
414.	616	Rubéola IGM, Anticorpos	Serviço	648
415.	619	T3 Livre	Serviço	648
416.	620	T3 Total	Serviço	648
417.	621	T4 Livre	Serviço	2.641
418.	622	T4 Total	Serviço	648
419.	623	Tempo de Coagulação	Serviço	648
420.	624	Tempo de Sangria	Serviço	648
421.	626	Tireoglobulina	Serviço	648
422.	627	Toxoplasmose IGG, Anticorpos	Serviço	648
423.	628	Toxoplasmose IGM, Anticorpos	Serviço	648
424.	631	Triglicérides	Serviço	5.584
425.	635	Urina rotina	Serviço	8.326
426.	637	VDRL	Serviço	648
427.	6720	Coleta de material biológico para análise de swab nasal e orofaríngeo, (incluso todos os paramentos, insumos, materiais e kit's necessários para este tipo de coleta).	Serviço	648
428.	7391	Anticorpos Anti Citrulina	Serviço	648
429.	7392	IGG – Caxumba	Serviço	648
430.	7393	IGM – Caxumba	Serviço	648
431.	7395	Mioglobina	Serviço	648
432.	7396	Troponina I	Serviço	648
433.	7397	Troponina T	Serviço	648
434.	7398	Citosol Hepático Tipo 1, Auto-Anticorpos (Hepatite Auto-imune Tipo II; Anticorpos Anti-LC1)	Serviço	648
435.	7736	EXAME DE BICARBONATO – RESERVA ALCALINA (BICARBONATO) DOSAGEM NO SANGUE	Serviço	648
436.	7737	ANTICORPOS ANTI – GAD	Serviço	648
437.	7738	ANTICORPOS ANTI – ILHOTA	Serviço	648
438.	7739	FTA ABS – IGM	Serviço	648
439.	7740	FTA ABS – IGG	Serviço	648

440.	7741	NS1 - Dengue	Serviço	648
441.	7742	Troponina quantitativo	Serviço	648
442.	7743	Troponina qualitativo	Serviço	648
443.	7849	IGG e IGM – Caxumba	Serviço	648
444.	8196	Exame Sorológico Imunoenzimático de Dengue IGG e IGM método ELISA	Serviço	2.000
445.	8443	HLA B27 (Antígeno Leucocitário Humano B27)	Serviço	648
446.	8444	Anticorpos Anti-DNA Nativo	Serviço	648
447.	8592	Detecção e Tipagem do Vírus da Dengue (RT-PCR)	Serviço	2.000
448.	8593	Biópsia Simples Imprint Cell Block	Serviço	648
449.	8594	Coloração especiais por coloração (três colorações)	Serviço	648
450.	8595	Painel de Imunofluorescência (sempre oito marcadores)	Serviço	648
451.	8596	Painel de Imunofluorescência (pele)	Serviço	648
452.	8597	Painel de Imunohistoquímica (2 a 5 marcadores)	Serviço	648
453.	8598	Painel de Imunohistoquímica	Serviço	648
454.	8599	Microscopia Eletrônica	Serviço	648
455.	8600	Microscopia Óptica + Imunifluorescência + Imunohistoquímica	Serviço	648
456.	8601	Microscopia Óptica + Imunifluorescência	Serviço	648
457.	8602	Vitamina C – Ácido Ascórbico	Serviço	648
458.	8731	Beta (teste de gravidez qualitativo)	Serviço	13.752
459.	9381	Exoma Completo	Serviço	648
460.	9382	X Frágil por PCR - Pesquisa	Serviço	648

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E, SE NECESSÁRIO, JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DA PESQUISA NO PORTAL PAINEL DE PREÇOS.

8.1. Na condução dos Processos Licitatórios destinados ao atendimento do objeto deste documento, o CONSÓRCIO adotou a opção de não realizar uma pesquisa de mercado adicional através do Portal Painel de Preços devido a existência de editais vigentes que já contemplam

valores atualizados para estes itens, essa escolha visa otimizar os recursos e garantir uma abordagem eficaz e fundamentada.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1. A equipe de planejamento decidiu parcelar a solução, optando por aplicação de itens, eis que mostra tecnicamente e economicamente viável a divisão da solução a ser contratada, abrindo vistas a vários prestadores aptos a buscarem o item aplicável a sua área de atuação, conforme sua formação técnica e profissional.

9.2. Desse modo, diante a contratação em questão, a solução parcelada para o CISALP tem a aplicabilidade mais eficiente, sendo que a contratação depende das demandas dos Entes Consorciados, podendo ser flutuante de mês para mês, além de ampliar o mercado para o objeto a ser licitado, tendo como finalidade buscar economia de escala e maior número de prestadores capacitados, além da viabilidade de reduzir custo médio do escopo da diluição dos custos fixos.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, uma vez que os serviços adquiridos contemplam a prestação do serviço incluindo todas as despesas agregadas.

## **11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

11.1. A presente contratação vai de encontro ao que o CISALP vem planejando para o cumprimento da prestação de seus serviços conforme demandas apresentadas pelos municípios, referente aos serviços de média e alta complexidade. São serviços essenciais ao Sistema Único de Saúde, sendo, portanto, uma contratação em larga escala necessária a atuação do CISALP, enquanto parte da administração indireta dos municípios, promover meios, através dos instrumentos legais, de oferecer os serviços.

11.2. Tal previsão está contemplada no plano anual de contratação do CISALP, considerando que esse documento foi preparado pela equipe técnica do consórcio visando a sua implantação a ocorrer posteriormente.

## **12. ANÁLISE DE RISCOS**

**12.1. Riscos – Fase de Planejamento**

<b>RISCO 1</b>		<b>Deficiência na definição da demanda</b>
<b>Probabilidade</b>	Média	<b>Dano potencial</b>
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda.
<b>Ação preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de planejamento da contratação.
<b>Ação de contingência</b>		<b>Responsável</b>
Restabelecimento da demanda		Equipe de planejamento da contratação.
<b>RISCO 2</b>		<b>Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência</b>
<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b>
		Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.
<b>Ação preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Instruir o ETP e o TR em estrita aderência as disposições dos normativos aplicados a contratação.		Equipe de planejamento da contratação.
<b>Ação de contingência</b>		<b>Responsável</b>
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza deva seguir.		Equipe de planejamento da contratação.

**12.2. Riscos- Fase da Licitação**

<b>RISCO 3</b>		<b>Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.</b>
<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b>



		Encerramento da licitação.
<b>Ação preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de licitação.
<b>Ação de contingência</b>		<b>Responsável</b>
Suspensão da licitação.		Equipe de licitação.

### 12.3. Riscos- Gestão do Contrato

<b>RISCO 4</b>		<b>Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.</b>
<b>Probabilidade</b>	Média	<b>Dano potencial</b>
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a administração.
<b>Ação preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Capacitação de servidores; conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo, gestor do contrato.
<b>Ação de contingência</b>		<b>Responsável</b>
Sanções administrativas. Responsabilização da gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, gestor do contrato.
<b>RISCO 5</b>		<b>Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada.</b>
<b>Probabilidade</b>	Alta	<b>Dano potencial</b>



<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Capacitação de servidores. Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Equipe técnico e administrativo, gestor do contrato.
<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
Conferencia rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciária e com FGTS da contratada.	Fiscal técnico e administrativo, gestor do contrato.

### 13. BENEFÍCOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. Com esta contratação, almeja-se atender às demandas específicas do CISALP relacionadas à necessidade de contar com uma empresa especializada e eficaz na prestação de serviços médicos. A proposta é garantir uma cobertura eficaz, contribuindo para uma rápida resposta às demandas eletivas e emergenciais. A contratação busca otimizar o serviço, proporcionar celeridade, e, conseqüentemente, contribuir para diagnósticos em tempo hábil, que promoverão saúde e maior sobrevida dos pacientes, com redução de agravos e complicações. A contratação prevista neste estudo técnico tem como propósito fundamental impulsionar a efetividade das ações desenvolvidas na assistência em saúde. Ao garantir a presença de profissionais especializados, visa garantir resultados mais satisfatórios na prevenção e controle de doenças. Os serviços a serem contratados visam não apenas cumprir as demandas imediatas do CISALP, mas também buscar a potencialização das atividades e ações na área da saúde. A otimização desses processos resultará em uma resposta mais eficiente diante de desafios relacionados a área da saúde, permitindo uma atuação mais proativa e abrangente. Ao garantir

a oferta destes serviços, espera-se impulsionar a obtenção de resultados satisfatórios, abordagem mais assertiva, contribuindo para a promoção da saúde e a redução de impactos negativos nas condições clínicas dos pacientes. Assim, esta contratação não apenas atende às necessidades imediatas do CISALP, mas também estabelece um arcabouço para um atendimento especializado contínuo e eficaz.

#### **14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

14.1. Após a realização do certame deve ocorrer a realização de empenhos e assinatura dos contratos. O CISALP deverá dispor de servidores qualificados para o gerenciamento, bem como para realizar as ações de fiscalização da prestação dos serviços, não sendo necessárias maiores intervenções nesse sentido.

#### **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

15.1. Deverá os prestadores observar todas as normas de uso e descarte dos materiais, devendo optar sempre pelo uso de alternativas sustentáveis.

#### **16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

16.1. Tramitação virtual – toda a logística processual e de tratativas com os contratados deverão ocorrer, preferencialmente por meio eletrônico. Orientamos aos contratados que:

- a) observe todas as normas expedidas pela ANVISA bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distritais e municipais.
- b) mantenha critérios especiais e privilegiadas para prestação de serviços que apresentem eficiência e redução de consumo.
- c) colabore de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Recicláveis utilizando os recipientes adequados para cada material.
- d) mantenha critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.

#### **17. RESULTADOS PRETENDIDOS**

17.1. Pretende-se com a formação do credenciamento, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de contratações, sem comprometimento da execução orçamentária.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

## **18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

18.1. Frente a todo exposto demonstrado no presente EPT, que trata sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, para continuidade dos serviços prestados e diante de toda a demanda aqui já ressaltada, a equipe de planejamento da contratação entende ser **VIÁVEL** e **RAZOÁVEL** a contratação do presente objeto, conforme as análises acima.

## **19. RESPONSÁVEIS**

A responsável por este Estudo Técnico Preliminar, é a Diretora de Agendamento do CISALP: Daniele Laurita de Lima.

Lagoa Formosa, 17 de fevereiro de 2025.

**Daniele Laurita de Lima**  
**DIRETORA DE AGENDAMENTO**  
**SETOR REQUISITANTE**





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

## ANEXO XI

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. A presente contratação será realizada por meio de Chamamento Público, com o intuito de promover o credenciamento de estabelecimentos especializados em saúde, para viabilizar a prestação de serviços especializados em saúde, a fim de subsidiar as necessidades do CISALP e dos municípios consorciados ao CISALP. Vale ressaltar que não há garantia de consumo mínimo, sendo o pagamento realizado por contratação individualizada de produção (item), conforme detalhamento na tabela abaixo, estabelecida de acordo com as condições e exigências delineadas neste instrumento.

1.1.1. O foco principal desta contratação reside na promoção de contratações simultâneas, todas em condições padronizadas, através da convocação de interessados em prestar serviços especializados em saúde. A condição essencial é que, preenchidos os requisitos necessários e em conformidade com todas as normativas do CISALP, as empresas se credenciem para executar o objeto quando convocados.

1.1.2. Adicionalmente, integram o objeto da contratação, todas as despesas discriminadas de maneira detalhada neste documento. O pagamento será realizado por item, seguindo critérios de agendamento através do sistema e mediante aprovação pelo CISALP, condicionado à efetiva realização do procedimento. Assim, essa abordagem visa garantir a transparência e a efetividade no processo de pagamento, alinhada ao cumprimento satisfatório dos serviços prestados.

1.1.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer exclusivamente na sede de laboratórios terceirizados, ou seja, os serviços descritos neste documento não poderão ser prestados na sede do CISALP/CEM, nem tampouco nos estabelecimentos municipais dos entes consorciados. Diante descumprimento, acarretará a não autorização/pagamento do item.

1.1.4. Inclui-se no objeto da contratação as despesas detalhadas neste documento, sendo o pagamento por item, mediante autorização por parte do contratante e mediante prestação do serviço.



1.1.5. Para fins de faturamento, serão considerados todos os critérios e valores estabelecidos em Contrato Administrativo. Despesas não autorizadas pelo CISALP/Município, não serão pagas.

1.1.6. Os serviços a serem adquiridos também deverão atender as demandas de novos entes consorciados que se consorciarem durante vigência do Contrato Administrativo.

1.6.1.1. São entes consorciados: Arapuá, Bonfinópolis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Campos Altos, Carmo do Paranaíba, Conceição das Alagoas, Cruzeiro da Fortaleza, Coromandel, Dom Bosco, Fronteira, Frutal, Guarda-Mor, Guimarães, Ibiá, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Pedrinópolis, Perdizes, Planura, Pirajuba, Pratinha, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante.

## 1.2. Segue detalhamento dos serviços a serem contratados:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quantidade Total do Credenciamento	Valor Unitário
1.	3541	Centromero Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 10,30
2.	2603	Biópsia Simples Fragmentadas: Biópsia de próstata por frasco com um fragmento (medial, basal, apical...), Biópsia endoscópica por frasco com um fragmento (antro, esôfago, duodeno...). Biópsia colonoscópica por frasco com um fragmento (ceco, reto, cólon...). Fragmentos obtidos por biópsia mamária, biópsia prostática de agulha, fragmentos de mucosa do tubo digestivo, obtidos por biópsia endoscópica. Fragmentos de tumor abdominal, bexiga, ósseos e uterinos obtidos por biópsia ou curetagem.	Serviço	648	R\$ 60,00
3.	2607	Anexo de Peça Cirúrgica	Serviço	648	R\$ 60,00
4.	3482	1,25-Dihidroxivitamina D	Serviço	648	R\$ 33,42
5.	3483	17 Alfa Hidroxiprogesterona	Serviço	648	R\$ 27,60
6.	3484	17 Alfa Hidroxiprogesterona Neonatal	Serviço	648	R\$ 6,37



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

7.	3485	17 Beta Estradiol	Serviço	648	R\$ 24,00
8.	3487	Ácido Cítrico	Serviço	648	R\$ 4,07
9.	3488	Ácido Cítrico - citrato (urina 24 horas)	Serviço	648	R\$ 4,07
10.	3489	Ácido Cítrico - citrato (urina amostra única)	Serviço	648	R\$ 4,07
11.	3490	Ácido delta amino levulínico (urina amostra única)	Serviço	648	R\$ 8,71
12.	3491	Ácido Fólico	Serviço	648	R\$ 14,50
13.	3492	Ácido Hipúrico (urina 24 horas)	Serviço	648	R\$ 14,40
14.	3493	Ácido Hipúrico (urina amostra única/recente)	Serviço	648	R\$ 14,40
15.	3494	Ácido Metil Hipúrico (amostra única)	Serviço	648	R\$ 14,40
16.	3495	Ácido Metil Hipúrico (urina 24 horas)	Serviço	648	R\$ 14,40
17.	3496	Ácido Oxálico – oxalato	Serviço	648	R\$ 8,71
18.	3497	Ácido Oxálico - oxalato (urina 24 horas)	Serviço	648	R\$ 8,71
19.	3498	Ácido Úrico	Serviço	2.173	R\$ 3,46
20.	3499	Ácido Úrico, dosagem (urina 12 horas)	Serviço	648	R\$ 3,36
21.	3500	Ácido Úrico, dosagem (urina 24 horas)	Serviço	648	R\$ 3,36
22.	3501	Ácido Úrico, dosagem (urina amostra única/recente)	Serviço	648	R\$ 3,36
23.	3502	Acth após supressão com Dexametasona	Serviço	648	R\$ 50,40
24.	3503	Albumina, pesquisa (urina)	Serviço	648	R\$ 3,45
25.	3504	Aldolase	Serviço	648	R\$ 5,48
26.	3505	Aldosterona	Serviço	648	R\$ 15,40
27.	3506	Alfa 1 anti-tripsina	Serviço	648	R\$ 9,60
28.	3507	Alfa 1 glicoproteína ácida	Serviço	648	R\$ 11,62
29.	3508	Alfa fetoproteínas	Serviço	648	R\$ 15,40
30.	3509	Amilase	Serviço	648	R\$ 4,07
31.	3510	Androstenediona	Serviço	648	R\$ 30,00
32.	3511	Anfetaminas - teste de triagem (urina recente)	Serviço	648	R\$ 25,60
33.	3512	Antibiograma	Serviço	648	R\$ 5,81
34.	3513	Anticorpo Anti-receptor de tsh (trab)	Serviço	648	R\$ 49,92



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

35.	3514	Anticorpos Anti-tireoglobulina	Serviço	648	R\$ 25,00
36.	3515	Antiestreptolisina "O" - AEO	Serviço	648	R\$ 5,00
37.	3516	Antígeno carcinoembrionário - CEA	Serviço	648	R\$ 25,00
38.	3517	Antígeno hla-b-27, pesquisa	Serviço	648	R\$ 54,57
39.	3518	Antitrombina III	Serviço	648	R\$ 19,20
40.	3519	Apolipoproteína A-I	Serviço	648	R\$ 19,20
41.	3520	Auto Anticorpos Anti SM	Serviço	648	R\$ 19,20
42.	3521	BAAR, pesquisa Para Hanseníase (por amostra)	Serviço	648	R\$ 4,12
43.	3522	Beta 2 Microglobulina	Serviço	648	R\$ 21,22
44.	3523	Big Prolactina	Serviço	648	R\$ 16,39
45.	3524	Bilirrubinas	Serviço	648	R\$ 3,70
46.	3525	Bk, cultura - Bacilo de koch	Serviço	648	R\$ 7,20
47.	3526	Brucelose, Soro Aglutinação	Serviço	648	R\$ 4,80
48.	3527	Ca 15-3	Serviço	648	R\$ 27,27
49.	3528	Ca 19-9	Serviço	648	R\$ 27,27
50.	3529	Ca 72-4	Serviço	648	R\$ 33,46
51.	3530	Cálcio	Serviço	648	R\$ 3,36
52.	3531	Cálcio Iônico	Serviço	648	R\$ 6,00
53.	3532	Cálcio, dosagem (urina 24 horas)	Serviço	648	R\$ 3,36
54.	3533	Canabionóides - teste de triagem (urina recente)	Serviço	648	R\$ 17,58
55.	3534	Cândida sp, pesquisa	Serviço	648	R\$ 3,97
56.	3535	Capacidade Latente de Ligação do Ferro	Serviço	648	R\$ 3,36
57.	3536	Capacidade total de Ligação do Ferro	Serviço	648	R\$ 3,36
58.	3537	Cd4 - Subpopulação Linfocitária	Serviço	648	R\$ 39,00
59.	3538	Cd4 e cd8 + cd3 - Subpopulação Linfocitária	Serviço	648	R\$ 36,00
60.	3539	Célula Parietal, Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 10,08
61.	3540	Células LE	Serviço	648	R\$ 4,64
62.	3542	Ceruloplasmina	Serviço	648	R\$ 9,60
63.	3543	Chlamydia pneumoniae IGG, Anticorpos (sangue)	Serviço	648	R\$ 23,18
64.	3544	Chlamydia pneumoniae IGM, Anticorpos (sangue)	Serviço	648	R\$ 23,18
65.	3545	Chlamydia trachomatis IGG, anticorpos (sangue)	Serviço	648	R\$ 23,18
66.	3546	Chlamydia trachomatis IGM,	Serviço	648	R\$ 23,18



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

		Anticorpos (sangue)			
67.	3547	Chlamydiatrachomatis, pesquisa - Imunofluorescência	Serviço	648	R\$ 23,18
68.	3548	Chumbo	Serviço	648	R\$ 19,20
69.	3549	Chumbo, dosagem (urina 24 horas)	Serviço	648	R\$ 19,20
70.	3550	Ciclosporina	Serviço	648	R\$ 52,00
71.	3551	Cistina, pesquisa - cistinúria (urina recente)	Serviço	648	R\$ 4,80
72.	3552	Citologia de Escarro	Serviço	648	R\$ 29,04
73.	3553	Citologia Oncótica de Líquido Biológico	Serviço	648	R\$ 29,04
74.	3554	Citologia Oncótica Vaginal	Serviço	3.235	R\$ 16,80
75.	3555	Citomegalovírus IGG, Anticorpos	Serviço	648	R\$ 16,08
76.	3556	Citomegalovírus IGM, Anticorpos	Serviço	648	R\$ 24,00
77.	3557	Clearance de Creatinina (urina 24 horas)	Serviço	648	R\$ 6,00
78.	3558	Clonazepam dosagem	Serviço	648	R\$ 73,65
79.	3559	Cloretos	Serviço	648	R\$ 4,07
80.	3560	Cobre	Serviço	648	R\$ 8,36
81.	3561	Cobre (urina 24 horas)	Serviço	648	R\$ 28,80
82.	3562	Cocaína - teste de triagem (urina recente)	Serviço	648	R\$ 15,51
83.	3563	Colesterol LDL	Serviço	648	R\$ 3,60
84.	3564	Colesterol Total	Serviço	2.154	R\$ 3,36
85.	3565	Colesterol Total e Frações	Serviço	1.560	R\$ 16,80
86.	3566	Colesterol VLDL	Serviço	648	R\$ 3,25
87.	3567	Colinesterase Plasmática	Serviço	648	R\$ 6,00
88.	3568	Complemento Sérico C3	Serviço	648	R\$ 12,00
89.	3569	Complemento Sérico C4	Serviço	648	R\$ 12,00
90.	3570	Complemento Sérico do CH-50	Serviço	648	R\$ 9,60
91.	3571	Coombs Direto	Serviço	648	R\$ 4,80
92.	3572	Coombs Indireto	Serviço	648	R\$ 9,60
93.	3573	Coprocultura	Serviço	648	R\$ 12,00
94.	3574	Cortisol	Serviço	648	R\$ 18,00
95.	3575	Cortisol - salivar	Serviço	648	R\$ 18,00
96.	3576	Cortisol após Dexametasona - Overnight (23:00 hora)	Serviço	648	R\$ 18,00
97.	3577	Creatinina	Serviço	7.929	R\$ 3,36
98.	3578	Creatinina (urina 24 horas)	Serviço	648	R\$ 3,43
99.	3579	Creatinina (urina amostra única/recente)	Serviço	648	R\$ 3,74



100.	3580	Creatinofosfoquinase MB - CK MB, isoenzima	Serviço	648	R\$ 12,70
101.	3581	Creatinofosfoquinase Total - CPK	Serviço	648	R\$ 12,00
102.	3582	Cultura Bacteriana + Antibiograma	Serviço	648	R\$ 12,50
103.	3583	Curva de Tolerância a Glicose - 2 D (J e 120)	Serviço	648	R\$ 17,42
104.	3584	Dehidroepiandrosterona - DHEA	Serviço	648	R\$ 25,20
105.	3585	Dengue IGG e IGM, Anticorpos	Serviço	3.132	R\$ 26,20
106.	3586	Dengue IGG, Anticorpos	Serviço	648	R\$ 15,60
107.	3587	Dengue IGM, Anticorpos	Serviço	648	R\$ 15,60
108.	3588	Desidrogenase Láctica	Serviço	648	R\$ 7,20
109.	3589	Difenilhidantoina	Serviço	648	R\$ 21,00
110.	3590	Digoxina	Serviço	648	R\$ 16,80
111.	3591	Dihidrotestosterona	Serviço	648	R\$ 38,40
112.	3592	Dismorfismo Eritrocitário, pesquisa (urina)	Serviço	648	R\$ 4,80
113.	3593	DNA Nativo, Auto Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 9,60
114.	3594	Drepanocitos, pesquisa	Serviço	648	R\$ 2,40
115.	3595	Eletroforese de Colesterol	Serviço	648	R\$ 9,60
116.	3596	Endomísio IGA, Anti	Serviço	648	R\$ 20,60
117.	3597	Endomísio IGG, Anti	Serviço	648	R\$ 20,60
118.	3598	Endomísio IGM, Anti	Serviço	648	R\$ 20,60
119.	3599	Enterobius vermiculares, pesquisa	Serviço	648	R\$ 2,58
120.	3600	Epstein BAAR IGG, Anticorpos	Serviço	648	R\$ 36,00
121.	3601	Epstein BAAR IGM, Anticorpos	Serviço	648	R\$ 36,00
122.	3602	Espermograma	Serviço	648	R\$ 10,60
123.	3603	Estriol	Serviço	648	R\$ 26,40
124.	3604	Estrona	Serviço	648	R\$ 24,00
125.	3605	Exame Direto a Fresco	Serviço	648	R\$ 3,36
126.	3606	Exame Micológico Direto (por amostra)	Serviço	648	R\$ 3,86
127.	3607	Exame Microbiológico a Fresco (direto)	Serviço	648	R\$ 3,86
128.	3608	Fator Anti-nuclear (hep2)	Serviço	648	R\$ 10,08
129.	3609	Fator Reumatóide - látex	Serviço	648	R\$ 4,80
130.	3610	Fator Reumatóide - quantitativo	Serviço	648	R\$ 13,92
131.	3611	Fator V de Leiden	Serviço	648	R\$ 89,40
132.	3612	Fenilalanina - PKU- quantitativa (sangue)	Serviço	648	R\$ 12,00
133.	3613	Fenitoína - Difenilhidantoina	Serviço	648	R\$ 36,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

134.	3614	Fenobarbital	Serviço	648	R\$ 36,00
135.	3615	Fenol Urinário	Serviço	648	R\$ 14,40
136.	3616	Ferritina Sérica	Serviço	648	R\$ 23,00
137.	3617	Fibrinogênio	Serviço	648	R\$ 4,80
138.	3618	Fosfatase Alcalina	Serviço	648	R\$ 4,32
139.	3619	Fósforo	Serviço	648	R\$ 3,36
140.	3620	Fragmentos de Helmintos - Identificação	Serviço	648	R\$ 3,35
141.	3621	Frutosamina	Serviço	648	R\$ 8,48
142.	3622	Fungos, pesquisa	Serviço	648	R\$ 4,80
143.	3623	Fungos, pesquisa direta (pele e/ou unha) (por amostra)	Serviço	648	R\$ 4,49
144.	3624	G6PD - glicose 6 fosfato desidrogenase	Serviço	648	R\$ 7,20
145.	3625	Gama GlutamilTransferase	Serviço	2.670	R\$ 4,80
146.	3626	Gardnerella, pesquisa	Serviço	648	R\$ 3,20
147.	3627	Gastrina	Serviço	648	R\$ 24,00
148.	3628	Gliadina IGA Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 16,80
149.	3629	Gliadina IGM Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 17,80
150.	3630	Glicose	Serviço	6.882	R\$ 3,36
151.	3631	Glicose 14 horas	Serviço	648	R\$ 3,36
152.	3632	Glicose 2 horas Pós Prandial	Serviço	648	R\$ 3,36
153.	3633	Glicose Casual -Aleatória (sangue)	Serviço	648	R\$ 3,36
154.	3634	Gram	Serviço	648	R\$ 3,60
155.	3635	Grupo Sanguíneo + Fator RH	Serviço	648	R\$ 7,20
156.	3636	Haemophilusducreyi, pesquisa	Serviço	648	R\$ 3,86
157.	3637	Haptoglobina	Serviço	648	R\$ 9,60
158.	3638	HAV IGG, Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 22,34
159.	3639	HAV IGM, Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 27,05
160.	3640	HAV Total, Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 25,75
161.	3641	HBC IGG, Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 22,34
162.	3642	HBC IGM, Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 27,05
163.	3643	HBC Total, Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 22,37
164.	3644	HBE, Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 22,34
165.	3645	HBEAG	Serviço	648	R\$ 22,34
166.	3646	HBS, Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 19,20
167.	3647	HBSAG – Antígeno Austrália	Serviço	648	R\$ 16,80
168.	3648	HBV, PCR Qualitativo	Serviço	648	R\$ 161,20
169.	3649	HCG - Sub-unidade Beta (sangue)	Serviço	648	R\$ 15,60
170.	3650	HCV PCR Qualitativo	Serviço	648	R\$ 122,30



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

171.	3651	HDV IGG, Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 48,00
172.	3652	HDV IGM, Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 36,96
173.	3653	Hemácias	Serviço	648	R\$ 2,40
174.	3654	Hemácias e Leucócitos, pesquisa (fezes)	Serviço	648	R\$ 2,40
175.	3655	Hematócrito	Serviço	648	R\$ 2,40
176.	3656	Herpes vírus simples I e II IGG, Anticorpos	Serviço	648	R\$ 21,50
177.	3657	Herpes vírus simples I e II IGM, Anticorpos	Serviço	648	R\$ 26,05
178.	3658	HEV, Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 48,00
179.	3659	HGH Basal e após estímulo com Dexametasona	Serviço	648	R\$ 26,14
180.	3660	HGH Basal e após estimulado com Exercício	Serviço	648	R\$ 26,14
181.	3661	HIV 1 e 2 pesquisa Anticorpos	Serviço	648	R\$ 36,00
182.	3662	HIV 1 e 2, Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 41,00
183.	3663	HIV 1 E 2, Anticorpos Anti (2a Coleta) - Meia	Serviço	648	R\$ 41,18
184.	3664	HIV, Anticorpos Anti - Pesquisa Western Blot	Serviço	648	R\$ 82,20
185.	3665	Hormônio Adrenocorticotrófico - ACTH	Serviço	648	R\$ 26,20
186.	3666	Hormônio Folículo Estimulante - FSH	Serviço	648	R\$ 15,60
187.	3667	Hormônio Luteinizante - LH	Serviço	648	R\$ 15,12
188.	3668	HPV - Captura Híbrida	Serviço	648	R\$ 74,08
189.	3669	HTLV 1 e 2, Anticorpos Anti - pesquisa	Serviço	648	R\$ 25,00
190.	3670	Identificação de Helmitos	Serviço	648	R\$ 2,40
191.	3671	IGE Específico - Blomiatropicalis - D201	Serviço	648	R\$ 18,00
192.	3672	IGE Específico - Dermatophagoides farinae - D2	Serviço	648	R\$ 18,00
193.	3673	IGE Específico - Dermatophagoides pteronyssinus	Serviço	648	R\$ 22,08
194.	3674	IGE Específico (phadiatop) Alergenos inalantes	Serviço	648	R\$ 22,08
195.	3675	IGE Específico para Abacate - F96	Serviço	648	R\$ 18,00
196.	3676	IGE Específico para Acarius siro - D70	Serviço	648	R\$ 18,00
197.	3677	IGE Específico para Alfa lactoalbumina - F76	Serviço	648	R\$ 18,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

198.	3678	IGE Específico para Alho - F47	Serviço	648	R\$ 18,00
199.	3679	IGE Específico para Alternaria alternata - M6	Serviço	648	R\$ 18,00
200.	3680	IGE Específico para Amendoim - F13	Serviço	648	R\$ 22,08
201.	3681	IGE Específico para Amoxicilina - C6	Serviço	648	R\$ 18,00
202.	3682	IGE Específico para Ampicilina - C5	Serviço	648	R\$ 22,08
203.	3683	IGE Específico para Ananais (abacaxi) - F210	Serviço	648	R\$ 22,08
204.	3684	IGE Específico para Arroz - F9	Serviço	648	R\$ 22,08
205.	3685	IGE Específico para Aspergillus fumigatus - M3	Serviço	648	R\$ 18,00
206.	3686	IGE Específico para Atum - F40	Serviço	648	R\$ 22,08
207.	3687	IGE Específico para Aveia - F7	Serviço	648	R\$ 18,00
208.	3688	IGE Específico para Banana - F92	Serviço	648	R\$ 18,00
209.	3689	IGE Específico para Barata I6	Serviço	648	R\$ 22,08
210.	3690	IGE Específico para Batata - F35	Serviço	648	R\$ 18,00
211.	3691	IGE Específico para Beta lactoglobulina - F77	Serviço	648	R\$ 18,00
212.	3692	IGE Específico para Blomia tropicalis - RD201	Serviço	648	R\$ 18,00
213.	3693	IGE Específico para Cacau - F93	Serviço	648	R\$ 22,08
214.	3694	IGE Específico para Carne de Galinha - F83	Serviço	648	R\$ 18,00
215.	3695	IGE Específico para Carne de Porco - F26	Serviço	648	R\$ 18,00
216.	3696	IGE Específico para Carne de Vaca - F27	Serviço	648	R\$ 18,00
217.	3697	IGE Específico para Caseína - F78	Serviço	648	R\$ 22,08
218.	3698	IGE Específico para Cebola - F48	Serviço	648	R\$ 18,00
219.	3699	IGE Específico para Cenoura - F31	Serviço	648	R\$ 18,00
220.	3700	IGE Específico para Chocolate - E93	Serviço	648	R\$ 22,08
221.	3701	IGE Específico para Cladosporium herbarum - M2	Serviço	648	R\$ 18,00
222.	3702	IGE Específico para Clara de Ovo - F1	Serviço	648	R\$ 18,00
223.	3703	IGE Específico para Coco - F36	Serviço	648	R\$ 22,08
224.	3704	IGE Específico para	Serviço	648	R\$ 18,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

		Dermatophagoide microcera - D3			
225.	3705	IGE Específico para Feijão Branco - F15	Serviço	648	R\$ 18,00
226.	3706	IGE Específico para Folha de Tabaco - RO201	Serviço	648	R\$ 18,00
227.	3707	IGE Específico para Formiga - I70	Serviço	648	R\$ 22,08
228.	3708	IGE Específico para Gema de Ovo - F75	Serviço	648	R\$ 18,00
229.	3709	IGE Específico para Glúten - F79	Serviço	648	R\$ 22,08
230.	3710	IGE Específico para Grão de Soja - F14	Serviço	648	R\$ 22,08
231.	3711	IGE Específico para Helminthosporium halodes - M8	Serviço	648	R\$ 18,00
232.	3712	IGE Específico para Lactoglobulina - F77	Serviço	648	R\$ 18,00
233.	3713	IGE Específico para Lactose - C312	Serviço	648	R\$ 18,00
234.	3714	IGE Específico para Lagosta - RF304	Serviço	648	R\$ 22,08
235.	3715	IGE Específico para Laranja - F33	Serviço	648	R\$ 22,08
236.	3716	IGE Específico para Látex - K82	Serviço	648	R\$ 18,00
237.	3717	IGE Específico para Leite - F2	Serviço	648	R\$ 18,00
238.	3718	IGE Específico para Leite de Cabra - RF300	Serviço	648	R\$ 18,00
239.	3719	IGE Específico para Limão - F208	Serviço	648	R\$ 22,08
240.	3720	IGE Específico para Maracujá - F294	Serviço	648	R\$ 18,00
241.	3721	IGE Específico para Mel - RF247	Serviço	648	R\$ 18,00
242.	3722	IGE Específico para Mexilhão Azul - F37	Serviço	648	R\$ 22,08
243.	3723	IGE Específico para Milho - F8	Serviço	648	R\$ 22,08
244.	3724	IGE Específico para Morango - F44	Serviço	648	R\$ 22,08
245.	3725	IGE Específico para Noz do Brasil - F18	Serviço	648	R\$ 18,00
246.	3726	IGE Específico para Peixe - F3	Serviço	648	R\$ 22,08
247.	3727	IGE Específico para Pêlo de Cão - E5	Serviço	648	R\$ 18,00
248.	3728	IGE Específico para Pêlo de Gato - E1	Serviço	648	R\$ 18,00
249.	3729	IGE Específico para Penas de Galinha - E85	Serviço	648	R\$ 18,00
250.	3730	IGE Específico para Penicilina G - C1	Serviço	648	R\$ 22,08
251.	3731	IGE Específico para Penicilina V -	Serviço	648	R\$ 18,00



		C2			
252.	3732	IGE Específico para Penicillium notatum - M1	Serviço	648	R\$ 18,00
253.	3733	IGE Específico para Pêra F94	Serviço	648	R\$ 18,00
254.	3734	IGE Específico para Pernilongo - I71	Serviço	648	R\$ 22,08
255.	3735	IGE Específico para principais Alérgenos do Leite - Lactose	Serviço	648	R\$ 18,00
256.	3736	IGE Específico para Tomate - F25	Serviço	648	R\$ 18,00
257.	3737	IGE Específico para Trigo - F4	Serviço	648	R\$ 22,08
258.	3738	IGE Específico para Uva - F259	Serviço	648	R\$ 18,00
259.	3739	IGE Específico para Veneno de Abelha - I1	Serviço	648	R\$ 22,08
260.	3740	IGE Específico para Veneno de Marimbondo - I4	Serviço	648	R\$ 22,08
261.	3741	IGE Específico para Veneno de Vespa - I3	Serviço	648	R\$ 22,08
262.	3742	IGE Múltiplo – EX1	Serviço	648	R\$ 18,58
263.	3743	IGE Múltiplo – EX1 (epitelios, partículas, pêlo)	Serviço	648	R\$ 18,58
264.	3744	IGE Múltiplo – EX1 (Amendoim, avelã, Castanha do Pará)	Serviço	648	R\$ 18,58
265.	3745	IGE Múltiplo – EX1 (amendoim, avelã, noz)	Serviço	648	R\$ 18,00
266.	3746	IGE Múltiplo –FX10 (carne, p, p, v, f, ovo)	Serviço	648	R\$ 18,00
267.	3747	IGE Múltiplo –FX2 (peixe, camarão, mexilhão, atum)	Serviço	648	R\$ 18,00
268.	3748	IGE Múltiplo – FX3 (cereais)	Serviço	648	R\$ 18,00
269.	3749	IGE Múltiplo – FX5 (clara de ovo, leite, peixe, trigo)	Serviço	648	R\$ 18,00
270.	3750	IGE Múltiplo – FX73 (carnes - frango, vitela, porco)	Serviço	648	R\$ 18,00
271.	3751	IGE Múltiplo – GX1 (dactylis glomerata, festugael)	Serviço	648	R\$ 18,00
272.	3752	IGE Múltiplo – GX2 (pólen de gramíneas)	Serviço	648	R\$ 18,00
273.	3753	IGE Múltiplo – MX1 (fungos)	Serviço	648	R\$ 18,00
274.	3754	IGE Múltiplo – FX15	Serviço	648	R\$ 18,00
275.	3755	IGE Múltiplo –GX3	Serviço	648	R\$ 18,00
276.	3756	IGE Múltiplo para FX10	Serviço	648	R\$ 18,00
277.	3757	IGE Múltiplo penas - EX71 (ganso,	Serviço	648	R\$ 21,50



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

		frango, pato, p)			
278.	3758	IGE Múltiplo penas - EX72 (canário, periquito, papagaio)	Serviço	648	R\$ 21,50
279.	3759	IGE Múltiplo pó - HX2 (poeira caseira, ácaros)	Serviço	648	R\$ 18,00
280.	3760	IGE Múltiplo (pólen de gramíneas - GX3)	Serviço	648	R\$ 18,00
281.	3761	IGE Painel (FX10) - Alimentos	Serviço	648	R\$ 18,00
282.	3762	IGE Painel (FX15) - Alimentos	Serviço	648	R\$ 18,00
283.	3763	IGE Painel (IP6) - Inalantes 6	Serviço	648	R\$ 18,00
284.	3764	IGE Phadiatop – infantil (inalantes e alimentares)	Serviço	648	R\$ 18,00
285.	3765	IGE Total	Serviço	648	R\$ 16,80
286.	3766	IGF - 1 - Somatomedina C	Serviço	648	R\$ 48,00
287.	3767	Imunoglobulina A -IGA	Serviço	648	R\$ 12,00
288.	3768	Imunoglobulina G- IGG	Serviço	648	R\$ 12,00
289.	3769	Índice de Saturação da Transferrina	Serviço	648	R\$ 10,00
290.	3770	Índice de Tiroxina livre - t3 retenção + t4 total	Serviço	648	R\$ 23,18
291.	3771	Índice de Tiroxina Livre – THBR - T4 + T4 Total	Serviço	648	R\$ 23,18
292.	3772	Insulina, dosagem	Serviço	648	R\$ 13,20
293.	3773	Lactose, Teste de Tolerância Padrão (J,30,60)	Serviço	648	R\$ 19,20
294.	3774	Leucócitos - global	Serviço	648	R\$ 2,90
295.	3775	Leucograma	Serviço	648	R\$ 4,40
296.	3777	Lipase	Serviço	648	R\$ 4,36
297.	3778	Lípidos Totais	Serviço	648	R\$ 2,90
298.	3779	Machado Guerreiro	Serviço	648	R\$ 7,20
299.	3780	Magnésio	Serviço	648	R\$ 3,84
300.	3781	Magnésio (urina 12 horas)	Serviço	648	R\$ 3,84
301.	3782	Manganês	Serviço	648	R\$ 28,80
302.	3783	Microalbuminúrica	Serviço	648	R\$ 22,56
303.	3784	Mitocôndria, Anticorpos Anti (ama)	Serviço	648	R\$ 9,60
304.	3785	Monoteste - MMI	Serviço	648	R\$ 5,00
305.	3786	Musculo Liso, Anticorpos Anti (asma)	Serviço	648	R\$ 9,60
306.	3787	Mycoplasma pneumoniae IGG e IGM, Anticorpos	Serviço	648	R\$ 36,95
307.	3788	Mycoplasma, pesquisa	Serviço	648	R\$ 16,08
308.	3789	Neutrófilos, Anti-anca	Serviço	648	R\$ 19,92
309.	3790	Oxiúros, pesquisa	Serviço	648	R\$ 3,35



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

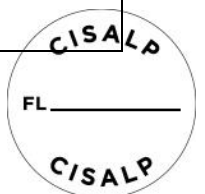
310.	3791	Parasitológico de Fezes - MIF	Serviço	648	R\$ 4,80
311.	3792	Paratormônio - PTH Intacto (molécula inteira)	Serviço	648	R\$ 17,00
312.	3793	Peptídeo C	Serviço	648	R\$ 27,74
313.	3794	Pesquisa de Espermatozoides	Serviço	648	R\$ 5,58
314.	3795	Piócitos, pesquisa (fezes)	Serviço	648	R\$ 2,40
315.	3796	Plaquetas, contagem e observação	Serviço	3.267	R\$ 2,00
316.	3797	Potássio - K	Serviço	4.234	R\$ 3,76
317.	3798	Potássio (urina 24 horas)	Serviço	648	R\$ 3,45
318.	3799	Progesterona	Serviço	648	R\$ 14,00
319.	3800	Proteína C Reativa - PCR	Serviço	1.545	R\$ 5,70
320.	3801	Proteína C Reativa Quantitativa	Serviço	1.309	R\$ 16,80
321.	3802	Proteínas de Bence Jones (urina 24 horas)	Serviço	648	R\$ 4,80
322.	3803	Proteínas Totais	Serviço	648	R\$ 3,36
323.	3804	Proteínas Totais e Fracionadas	Serviço	648	R\$ 3,60
324.	3805	Proteinúria (urina 24 horas)	Serviço	648	R\$ 2,90
325.	3806	Protozoários, pesquisa	Serviço	648	R\$ 4,83
326.	3807	PSA livre/total, relação	Serviço	648	R\$ 29,28
327.	3808	Renina - atividade	Serviço	648	R\$ 26,40
328.	3809	Retração do Coágulo	Serviço	648	R\$ 2,40
329.	3810	RNP, Auto Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 18,00
330.	3811	Sangue Oculto Monoclonal - Amostra 1 (sem dieta)	Serviço	648	R\$ 2,40
331.	3812	Sangue Oculto nas Fezes ( com dieta)	Serviço	648	R\$ 2,40
332.	3813	Sarampo IGG	Serviço	648	R\$ 20,20
333.	3814	Sarampo IGM	Serviço	648	R\$ 19,20
334.	3815	Serotonina Total	Serviço	648	R\$ 14,16
335.	3816	SHBG - Globulina Ligadora de Hormônios Sexuais	Serviço	648	R\$ 49,92
336.	3817	Sódio – Na+	Serviço	3.235	R\$ 3,36
337.	3818	Sódio (urina 24 horas)	Serviço	648	R\$ 3,36
338.	3819	SSA/RO, Auto Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 18,00
339.	3820	SSB/LA, Auto Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 18,00
340.	3821	Sulfato de Dehidroepiandrosterona	Serviço	648	R\$ 26,40
341.	3822	T3 Retenção - Captação ou Uptake, dosagem	Serviço	648	R\$ 13,20
342.	3823	Tempo de Tromboplastina Parcial	Serviço	648	R\$ 4,36



		Ativado			
343.	3824	Tempo e Atividade de Protrombina + MI	Serviço	648	R\$ 4,36
344.	3825	Testosterona Livre	Serviço	648	R\$ 28,00
345.	3826	Testosterona Total	Serviço	648	R\$ 25,20
346.	3827	TPO, Anticorpos Anti	Serviço	648	R\$ 19,04
347.	3828	Transaminase Glutâmico Oxalacética	Serviço	648	R\$ 3,56
348.	3829	Transaminase Glutâmico Pirúvica	Serviço	4.188	R\$ 3,56
349.	3830	Transferrina	Serviço	648	R\$ 14,40
350.	3831	Trichomonas, pesquisa	Serviço	648	R\$ 4,07
351.	3832	Trypanosoma cruzi (hemaglutinação)	Serviço	648	R\$ 6,19
352.	3833	Trypanosoma cruzi IGG, anticorpos	Serviço	648	R\$ 11,41
353.	3834	Trypanosoma cruzi IGM, anticorpos	Serviço	648	R\$ 11,41
354.	3835	Trypanosoma cruzi, anticorpos (imunofluorescência)	Serviço	648	R\$ 9,61
355.	3836	TSH Ultra Sensível	Serviço	3.619	R\$ 15,00
356.	3837	Uréia	Serviço	6.922	R\$ 3,46
357.	3838	Urocultura para Aeróbios (urina jato médio)	Serviço	1.044	R\$ 14,00
358.	3839	Varicela Zoster IGG, Anticorpos	Serviço	648	R\$ 16,08
359.	3840	Varicela Zoster IGM, Anticorpos	Serviço	648	R\$ 16,92
360.	3841	Vitamina B12	Serviço	2.461	R\$ 20,40
361.	3842	Vitamina d-25 hidroxí	Serviço	2022	R\$ 17,56
362.	3843	Waalser rose, reação	Serviço	648	R\$ 5,00
363.	3844	Zinco (sangue)	Serviço	648	R\$ 7,40
364.	3845	Carbamazepina	Serviço	648	R\$ 36,00
365.	3846	SARS – COV – 2 (Corona vírus Covid – 19), biologia molecular pesquisa por RT – PCR em tempo real.	Serviço	648	R\$ 175,00
366.	3847	SARS – COVID 19 – (Teste Rápido)	Serviço	648	R\$ 130,00
367.	3850	SARS – COV – 2 (Corona vírus Covid – 19), pesquisa por QUIMIOLUMINESCÊNCIA (NÃO É TESTE RÁPIDO - Nível de precisão consideravelmente superior).	Serviço	648	R\$ 250,00
368.	4216	Dimero – D (Exame Laboratorial)	Serviço	648	R\$ 75,00
369.	4266	Exame Toxicológico – Material Biológico para análise: Urina	Serviço	648	R\$ 150,00



370.	4267	Exame Toxicológico – Material Biológico para análise: Pelo	Serviço	648	R\$ 170,00
371.	4268	Biópsia Simples por frasco.(Adrenal, apêndice cecal, histerectomia subtotal (corpo), testículo, linfonodo (isolado), tonsila (amígdala), adenoide, ovário, tuba uterina, colo uterino, corneto nasal, pólipos (endometrial, endocervical, digestivo, etc), tumor benigno isolado, cisto ressecção cutânea (com margens), vesícula seminal, divertículo, retalho (fuso) cutâneo, vesícula biliar, via biliar isolada, glândula salivar, segmento ósseo, segmento vascular, hemorroída, hipófise, saco herniário, e outros. Por frasco.	Serviço	648	R\$ 60,00
372.	4269	Biópsia Complexa – Por Frasco ou Peça Cirúrgica/Anatômicas. (Amputação de Pênis, Histerecomia radical, laringectomia, retossigmoidectomia, sigmoidectomia, colectomia, cistectomia, mastectomia, quadrantectomia mamária, ressecção de tumores volumosos, conização de colo uterino, ooforectomia por câncer, mandibulectomia, ressecções de órgãos parenquimatosos, (segmentos pulmonares, hepáticos, renais, prostáticos, etc). Enterectomia, esofagectomia, nefrectomia, segmento ósseo com neoplasia maligna, esvaziamento ganglionar, orquiectomia (testículo peça completa, epidídimo e cordão espermático são biópsias simples), placenta (cordão e membranas são peças	Serviço	648	R\$ 145,00





		simples), tireoidectomia, lobectomia tireoideana, exenteração de globo ocular, pneumectomia, lobectomia pulmonar, prostatectomia Próstata = 1 peça completa (vesícula seminais direita e esquerda, ductos deferentes direito e esquerdo e gânglios obturadores direito e esquerdo = 6 peças simples), pancreatectomia, vulvectomia, gastrectomia, glossectomia e outros produtos de cirurgia oncológica.			
373.	4270	Biópsia de PAAF Tireoide/Mama por nódulo/topografia (incluso no valor o esfregaço das lâminas e a inclusão em parafina).	Serviço	648	R\$ 143,00
374.	4489	Exame de Cariótipo	Serviço	648	R\$ 350,00
375.	4553	Testes Swab – Método RT – PCR em tempo real para detecção de infecção por CORONAVÍRUS SARSS COV2-COVID-19, realizados através de pessoas jurídicas sem fins lucrativos de cunho acadêmico e/ou de desenvolvimento de pesquisas científicas. <b>Diante da pandemia pelo novo corona vírus.</b>	Serviço	648	R\$ 115,00
376.	4571	Hemocultura com o antibiograma	Serviço	648	R\$ 60,00
377.	477	Ferro Sérico	Serviço	648	R\$ 4,32
378.	4806	Pesquisa de Antígeno Sars-Cov-2 em amostra de Swab de Nasofaringe	Serviço	648	R\$ 120,00
379.	4807	Gasometria Venosa: Gasometria (pH, pCO2, SA, O2, excesso base) - pesquisa e/ou dosagem	Serviço	648	R\$ 60,00
380.	4808	Gasometria Arterial: Gasometria + Hb + Ht + Na + K + Cl + Ca + glicose + lactato (quando efetuado no gasômetro) - pesquisa e/ou dosagem	Serviço	648	R\$ 60,00
381.	4809	PLAP (Fosfatase Alcalina Placentária)	Serviço	648	R\$ 150,00



382.	481	Ácido Láctico – lactato	Serviço	648	R\$ 7,20
383.	4810	NMP22 (Cyfra 21.1) Matriz Proteica Nuclear	Serviço	648	R\$ 170,00
384.	4811	KRAS (Mutação Específica do Gene KRAS)	Serviço	648	R\$ 500,00
385.	4812	P53 (Fish para p53 – 17p13)	Serviço	648	R\$ 430,00
386.	4884	Anti HCV	Serviço	648	R\$ 30,00
387.	490	Ácido Valpróico	Serviço	648	R\$ 31,14
388.	493	Albumina	Serviço	648	R\$ 3,70
389.	496	Glicohemoglobina - HBA1C	Serviço	4.434	R\$ 16,40
390.	504	Anfetaminas - teste de triagem	Serviço	648	R\$ 25,60
391.	509	Anticoagulante Lúpico	Serviço	648	R\$ 16,08
392.	514	BAAR, pesquisa	Serviço	648	R\$ 7,66
393.	520	Hemograma Completo	Serviço	15.540	R\$ 7,20
394.	523	Hemossedimentação	Serviço	648	R\$ 2,40
395.	524	Ca 125	Serviço	648	R\$ 27,27
396.	530	Homocisteína	Serviço	648	R\$ 43,00
397.	533	Hormônio do Crescimento - HGH	Serviço	648	R\$ 21,60
398.	536	Cardiolipina IGG, Auto Anticorpos	Serviço	648	R\$ 19,20
399.	537	Cardiolipina IGM, Auto Anticorpos	Serviço	648	R\$ 19,92
400.	547	Lipoproteína - A	Serviço	648	R\$ 16,32
401.	548	Lítio	Serviço	648	R\$ 5,80
402.	551	Muco proteínas	Serviço	648	R\$ 6,02
403.	554	Parasitológico de Fezes	Serviço	648	R\$ 4,80
404.	557	Colesterol HDL	Serviço	648	R\$ 6,00
405.	562	Colesterol Total, Frações e Triglicérides	Serviço	698	R\$ 16,80
406.	563	Prolactina	Serviço	648	R\$ 20,40
407.	5865	Anatomopatológico – PCR de Toxoplasmose	Serviço	648	R\$ 221,00
408.	587	Eletroforese de Proteínas	Serviço	648	R\$ 9,60
409.	588	Eletroforese de Hemoglobina	Serviço	648	R\$ 9,60
410.	592	Eritrograma	Serviço	648	R\$ 7,20
411.	612	PSA Total	Serviço	648	R\$ 22,56
412.	614	Reticulócitos	Serviço	648	R\$ 2,40
413.	615	Rubéola IGG, Anticorpos	Serviço	648	R\$ 14,40
414.	616	Rubéola IGM, Anticorpos	Serviço	648	R\$ 25,75
415.	619	T3 Livre	Serviço	648	R\$ 20,00
416.	620	T3 Total	Serviço	648	R\$ 16,60



417.	621	T4 Livre	Serviço	2.641	R\$ 15,00
418.	622	T4 Total	Serviço	648	R\$ 17,60
419.	623	Tempo de Coagulação	Serviço	648	R\$ 2,40
420.	624	Tempo de Sangria	Serviço	648	R\$ 2,40
421.	626	Tireoglobulina	Serviço	648	R\$ 33,60
422.	627	Toxoplasmose IGG, Anticorpos	Serviço	648	R\$ 14,40
423.	628	Toxoplasmose IGM, Anticorpos	Serviço	648	R\$ 19,20
424.	631	Triglicérides	Serviço	5.584	R\$ 4,80
425.	635	Urina rotina	Serviço	8.326	R\$ 4,80
426.	637	VDRL	Serviço	648	R\$ 4,20
427.	6720	Coleta de material biológico para análise de swab nasal e orofaríngeo, (incluso todos os paramentos, insumos, materiais e kit's necessários para este tipo de coleta).	Serviço	648	R\$ 23,00
428.	7391	Anticorpos Anti Citrulina	Serviço	648	R\$ 50,00
429.	7392	IGG – Caxumba	Serviço	648	R\$ 30,80
430.	7393	IGM – Caxumba	Serviço	648	R\$ 30,80
431.	7395	Mioglobina	Serviço	648	R\$ 40,00
432.	7396	Troponina I	Serviço	648	R\$ 33,00
433.	7397	Troponina T	Serviço	648	R\$ 34,00
434.	7398	Citosol Hepático Tipo 1, Auto-Anticorpos (Hepatite Auto-imune Tipo II; Anticorpos Anti-LC1)	Serviço	648	R\$ 250,00
435.	7736	EXAME DE BICARBONATO – RESERVA ALCALINA (BICARBONATO) DOSAGEM NO SANGUE	Serviço	648	R\$ 4,93
436.	7737	ANTICORPOS ANTI – GAD	Serviço	648	R\$ 87,06
437.	7738	ANTICORPOS ANTI – ILHOTA	Serviço	648	R\$ 33,59
438.	7739	FTA ABS – IGM	Serviço	648	R\$ 14,86
439.	7740	FTA ABS – IGG	Serviço	648	R\$ 15,75
440.	7741	NS1 - Dengue	Serviço	648	R\$ 30,00
441.	7742	Troponina quantitativo	Serviço	648	R\$ 35,00
442.	7743	Troponina qualitativo	Serviço	648	R\$ 20,00
443.	7849	IGG e IGM – Caxumba	Serviço	648	R\$ 37,00
444.	8196	Exame Sorológico Imunoenzimático de Dengue IGG e IGM método ELISA	Serviço	2.000	R\$48,00
445.	8443	HLA B27 (Antígeno Leucocitário Humano B27)	Serviço	648	R\$ 54,59

446.	8444	Anticorpos Anti-DNA Nativo	Serviço	648	R\$ 9,20
447.	8592	Detecção e Tipagem do Vírus da Dengue (RT-PCR)	Serviço	2.000	R\$381,00
448.	8593	Biópsia Simples Imprint Cell Block	Serviço	648	R\$50,00
449.	8594	Coloração especiais por coloração (três colorações)	Serviço	648	R\$150,00
450.	8595	Painel de Imunofluorescência (sempre oito marcadores)	Serviço	648	R\$590,00
451.	8596	Painel de Imunofluorescência (pele)	Serviço	648	R\$710,00
452.	8597	Painel de Imunohistoquímica (2 a 5 marcadores)	Serviço	648	R\$650,00
453.	8598	Painel de Imunohistoquímica	Serviço	648	R\$100,00
454.	8599	Microscopia Eletrônica	Serviço	648	R\$1.100,00
455.	8600	Microscopia Óptica + Imunifluorescência + Imunohistoquímica	Serviço	648	R\$1.350,00
456.	8601	Microscopia Óptica + Imunifluorescência	Serviço	648	R\$750,00
457.	8602	Vitamina C – Ácido Ascórbico	Serviço	648	R\$58,00
458.	8731	Beta (teste de gravidez qualitativo)	Serviço	13.752	R\$ 10,00
459.	9381	Exoma Completo	Serviço	648	R\$ 3.000,00
460.	9382	X Frágil por PCR - Pesquisa	Serviço	648	R\$ 450,00

1.3. A validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à sua formalização, validade e demais condições.

1.5. A principal vantagem deste modelo de contratação reside na oportunidade proporcionada a múltiplas empresas prestadoras de serviços se credenciarem. A abertura favorece a garantia de uma prestação de serviços em grande escala, de modo a atender as necessidades do Contratante, promovendo um atendimento ininterrupto ao paciente em tempo hábil e a um menor custo, resultando em economia para a administração. A diversidade de prestadores também contribui para uma maior cobertura e eficiência nos serviços prestados.

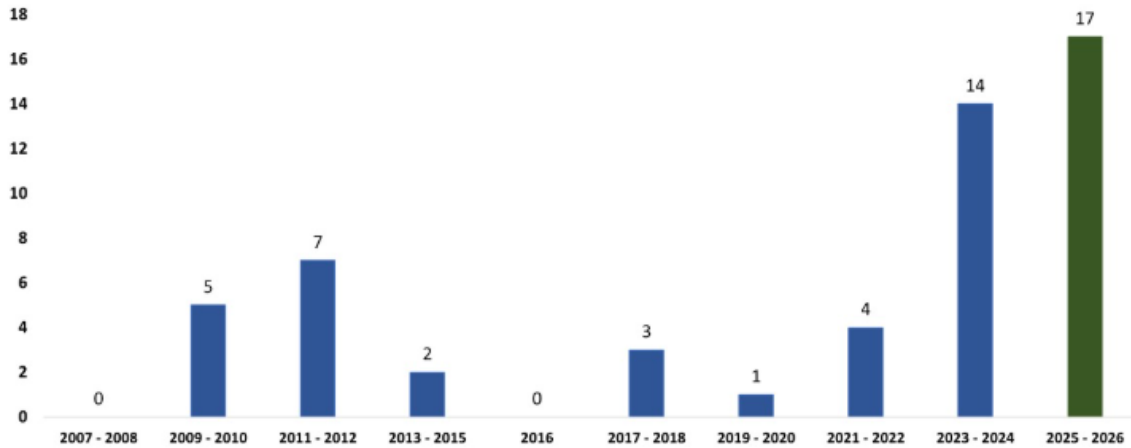




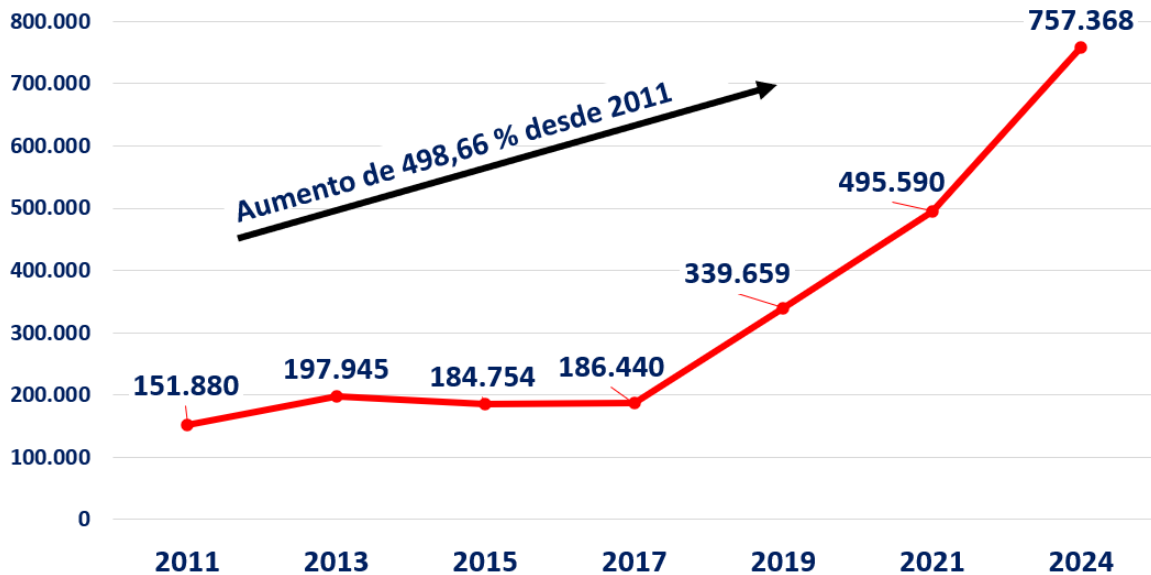
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

### Projeção de Captação de Municípios para 2025 - 2026



### POPULAÇÃO ATENDIDA PELO CISALP



## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



3.1. Os consórcios públicos surgem como solução organizacional eficaz para suprir as necessidades de coordenação e integração entre os entes federativos. Os benefícios inerentes a essas entidades incluem o ganho de escala na prestação de serviços, a otimização de processos e a gestão racional de despesas.

3.2. A estratégia de regionalização emerge como uma abordagem hierárquica, orientando a descentralização de ações e serviços, oferecendo a oportunidade de disponibilizar serviços em larga escala, resultando na redução de preços/custos. Esta abordagem não apenas se revela como uma ferramenta valiosa para a Administração Pública, mas também assegura a promoção e melhoria da qualidade de vida da população, através de ações e serviços voltados para a promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde.

3.3. Diante da constante demanda por serviços de média e alta complexidade, tanto em procedimentos eletivos quanto em urgências e emergências, os Consórcios de Saúde desempenham um papel crucial como órgãos integrantes da administração indireta dos municípios. Agindo como facilitadores para suprir os vazios assistenciais dos entes consorciados, garantem a oferta de serviços essenciais à população.

3.4. Considerando os preceitos constitucionais expressos no artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a Saúde como direito de todos e dever do Estado, e as leis 8080/1990 e 141/2012, que regulamentam as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, a contratação via Chamamento Público se torna viável. A fixação prévia dos valores pelo Contratante, embasada em orçamentos previamente realizados, aliada à demanda por serviços em diversos estabelecimentos, justifica a escolha dessa modalidade.

3.5. O credenciamento, conforme estabelecido no artigo 79, I, da Lei 14.133/21, apresenta-se como uma solução consolidada para a prestação de serviços médicos. A modalidade permite a busca por prestadores que atendam às condições do Edital, expandindo a oferta de serviços de maneira proporcional ao número de credenciados. No caso do CISALP, composto por 36 Entes Consorciados e perspectiva de consorciamento de novos municípios, o credenciamento se mostra essencial para atender a uma demanda reprimida que engloba quase 1 milhão de possíveis pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.6. Demais descritivos como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços deverão ser prestados na forma estabelecida abaixo, para todos os interessados aptos na prestação do serviço, simultaneamente e não excludente, conforme abaixo descrito:

##### **4.1. Competirá ao CISALP:**

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.

4.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado.

4.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

4.2.5. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

4.1.6. Realizar a conferência e monitoramento dos códigos dos procedimentos realizados, autorizando o pagamento exclusivamente mediante a confirmação da produção.

4.1.7. Solicitar, sempre que necessário, documentos que identificam as condições técnicas sanitárias do prestador contratado a fim de verificar se as condições de habilitação comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato continuam as mesmas.

4.1.8. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução dos serviços contratados.

4.1.9. Aplicar as sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei 14.133/2021. 4.1.10. Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do CISALP, no prazo estabelecido na lei.

4.1.11. Promover a transparência na gestão fiscal, mediante divulgação, por meio eletrônico, de acesso Público ao Relatório de Gestão Fiscal.

4.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.



4.1.13. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.

4.1.14. É vedada a cobrança de valores, direta ou indiretamente ao usuário do SUS, assim, como solicitar doações ou que o mesmo forneça material para a realização dos serviços ofertados.

#### **4.2. Competirá ao Município:**

4.2.1. Nomear um colaborador responsável para acompanhar e fiscalizar o pleno cumprimento das normas e estipulações do presente contrato.

4.2.2. Comunicar a contratada qualquer ato complementar e que impossibilite a realização do serviço.

4.2.3. Encaminhar o ofício de solicitação de pagamento, juntamente com a comprovação do serviço executado, seguindo o formulário contido no anexo XII deste documento, realizando os repasses financeiros ao CISALP, conforme datas e critérios estabelecidos.

4.2.4. Alimentar o sistema de agendamento do CISALP, solicitando todos os serviços corretamente, a fim de gerar o faturamento.

4.2.5. Informar ao CISALP qualquer intercorrência que possa comprometer a prestação dos serviços.

4.2.6. Efetuar o pagamento somente de serviços efetivamente realizados, nos valores estabelecidos na tabela de serviços do consórcio.

4.2.7. Fica expressamente proibida a negociação de serviços diretamente com as empresas contratadas. Qual necessidade de revisão contratual, ou quaisquer questões que envolvam a prestação de serviços oferecida pelo CISALP deverá ser encaminhada diretamente ao consórcio, o qual fará todas as tratativas necessárias.

4.2.8. É vedada a cobrança de valores, direta ou indiretamente ao usuário do SUS, assim, como solicitar doações ou que o mesmo forneça material para a realização dos serviços ofertados pelo CISALP.

#### **4.3. Competirá ao Contratado**

4.3.1. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do edital.

4.3.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.

4.3.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

4.3.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber.

4.3.5. Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução.

4.3.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante.

4.3.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante.

4.3.8. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.

4.3.9. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso.

4.3.10. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber.

4.3.11. Apresentar à Contratada, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4.3.12. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

4.3.13. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

4.3.14. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente instrumento.

4.3.15. Providenciar imediata correção das não conformidades apontadas pelo contratante, quanto à execução e a qualidade da assistência.

4.3.16. A contratada estabelecerá normas e rotinas institucionais que melhor atendam à execução dos serviços prestados aos usuários do SUS.

4.3.17. Alimentar os sistemas de informações necessários a execução do serviço e outros que venha a ser implementado no âmbito SUS e do CISALP.

4.3.18. O contratado deverá obedecer e se enquadrar ao sistema de informatização do CISALP, bem como normas instituídas, assim que os mesmos forem implantados, dentre elas o cumprimento e registro dos horários de trabalho/descanso, seguindo regulamentos internos do CISALP e estabelecimento de saúde.

4.3.19. Seguir normas Sanitárias Federal, Estadual e do contratante.

4.3.20. Deverá ser informado/protocolado, através do e-mail [contratos@cisalp.mg.gov.br](mailto:contratos@cisalp.mg.gov.br), junto à Diretoria de Gestão Estratégica do CISALP, quaisquer inconformidades e/ou eventualidade que acarrete prejuízo ou falhas na execução do contrato.

4.3.21. Para a referida prestação de serviços, as empresas deverão estar devidamente credenciadas ao CISALP.

4.2.22. Todos os profissionais deverão estar inscritos regularmente no Conselho de Classe, sendo critério obrigatório para ser contratado.

4.2.23. Para fins de faturamento, serão considerados todos os critérios e valores estabelecidos em Contrato Administrativo, sendo glosado pelo CISALP, valores e serviços em desacordo.



4.2.24. O Contratado deverá estar regular com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e sanitárias.

4.3.25. No tocante à prestação dos serviços serão cumpridas as seguintes normas:

a) atender o usuário conforme os princípios do SUS, com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário.

b) é vedada a cobrança de valores, direta ou indiretamente ao usuário do SUS, assim, como solicitar doações ou que o mesmo forneça material para a realização dos procedimentos.

b.1) o prestador será responsável por cobranças indevidas realizadas aos usuários do SUS, mesmo que essas sejam realizadas por seus funcionários.

c) esclarecer ao usuário do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes.

d) responsabilizar por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao SUS e/ou usuário.

e) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa.

f) garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos usuários ao CISALP, ao paciente, ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos serviços.

g) permitir acesso de funcionários, eventual ou permanentemente designados pelo CISALP, para supervisionar, acompanhar e auditar a execução dos serviços prestados.

h) a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes do CISALP, não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador nos termos das legislações referentes às licitações e contratos administrativos.

i) não negar atendimento ao paciente encaminhado pelo contratante no que se refere aos serviços ora agendados.

j) a responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por imperfeições relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

k) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Termo de Referência/ Projeto Básico.

l) sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização, da auditoria e da normatividade complementar exercidos pelo CISALP sobre a execução do objeto do Contrato, fica desde já





reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa nos termos da Lei Federal nº. 8.080/90, do Decreto Federal nº. 1.651/95.

m) a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

n) o não comparecimento diante agendamento pré estabelecido entre contratante e contratado somente será aceito mediante justificativa plausível devidamente formalizada/comprovada e protocolada junto ao Responsável Técnico/Diretor Clínico da unidade de saúde e/ou, pessoa nomeada para esta função. O descumprimento acarretará as penalidades cabíveis descritos no edital/contrato.

o) ser especializada e possuir capacidade técnica adequada para o serviço proposto.

p) os serviços deverão ser realizados, conforme necessidade e demanda do Contratante, considerando a capacidade instalada do estabelecimento e a disponibilidade de agenda e profissionais do contratante para auxiliar na prestação de serviços, a qual pode diferir durante execução do contrato, devido doenças sazonais, epidemias, implantação de novos serviços e condições orçamentárias dos entes consorciados.

q) a prestação de serviços deverá seguir os critérios de horários e vagas estabelecidos no sistema de agendamento do CISALP.

r) fica expressamente proibido o agendamento direto entre paciente e prestador de serviços, o que, diante ocorrência, acarretará a não autorização do pagamento dos serviços.

4.3.26. É vedada a cobrança de valores, direta ou indiretamente ao usuário do SUS, assim, como solicitar doações ou que o mesmo forneça material para a realização dos serviços ofertados pelo CISALP.

4.3.27. **Deverá o contratado, no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado à critério deste consórcio, mediante solicitação justificada, proceder a devida regulamentação do estabelecimento no CNES nos campos necessários pertinentes à atividade do CISALP, sendo verificado pelos servidores competentes a regularização.**

4.3.28. O prestador de serviços deverá fazer o envio de registros fotográficos de todo o ambiente do estabelecimento previamente para credenciar e/ou quando solicitado pelo consórcio.



**4.3.26. Fica expressamente proibido o encaminhamento de pacientes ao CISALP, seja de forma escrita ou verbal, para realização de quaisquer procedimentos, bem como, referenciar no pedido médico. O descumprimento acarretará a aplicação das penalidades cabíveis.**

4.3.27. Alimentar o sistema de agendamento conforme todas as orientações e treinamentos realizados pelo CISALP. Não serão autorizadas condutas que não condizem com as autorizadas pelo consórcio.

4.3.28. Executar somente serviços agendados via sistema do CISALP. Qualquer intercorrência deverá ser imediatamente comunicada ao consórcio para prévia autorização.

4.3.29. Além dos requisitos da contratação já previstos no ETP e que seguem em anexo a esse termo de referência, deverá ser observado o que segue:

#### **Subcontratação**

A subcontratação do objeto contratual deverá ser submetida a análise prévia da contratante.

#### **Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelo tipo do objeto a ser contratado.

#### **Vistoria**

Há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços e/ou solicitações de registros fotográficos de todo o ambiente onde os procedimentos serão executados.

#### **Critério de Julgamento**

A admissão do credenciamento será feita mediante comprovação dos documentos exigidos no edital.

#### **Requisitos da Contratação Sustentabilidade**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **Alteração Subjetiva**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja



prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do processo.

#### **Termo de Contrato ou Instrumento equivalente**

Após a homologação do credenciamento, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, o qual poderá ser a Nota de Empenho.

#### **Alocação de riscos Previstos e Presumíveis**

A responsabilidade pelos ônus financeiros decorrentes de situações futuras e incertas – riscos que possam ocorrer depois da apresentação da proposta para credenciamento – definindo a condição de equilíbrio econômico-financeiro do contrato será gerenciada pela contratante.

### **5. MODELO E REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Regime de execução**

O regime de execução do contrato será mediante demanda apresentada pelo contratante, a qual deverá estar formalizada através do sistema de agendamento do CISALP.

#### **Condições de Execução**

##### **5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

#### **Fase 01: Credenciamento.**

- a) O prestador será credenciado ao CISALP mediante apresentação completa da documentação exigida no edital.
- b) Após receber 3 (três) notificações no período de 12 (doze) meses acarretará no descredenciamento da empresa ao CISALP.

#### **Fase 02: Apresentação da Demanda.**

- a) Para o serviço, o qual deverá ser realizado exclusivamente em laboratórios terceirizados, o ente consorciado solicitará o procedimento por meio do sistema de agendamento do CISALP, onde o prestador confirmará o agendamento e confirmará a presença do paciente, o que se torna obrigatório para gerar o faturamento/pagamento.

#### **Fase 03: Faturamento**

- a) Laboratórios apresentam a produção ao CISALP, o qual faz a conferência da produção devendo a mesma estar em conformidade ao relatório consolidado extraído do sistema de agendamento do CISALP.





b) Após alinhamento entre as partes e correção de possíveis inconsistências, o CISALP emite, aos municípios, a fatura de prestação de serviços para que os mesmos efetuem o pagamento.

**Fase 04: Pagamento.**

a) O prestador emitirá a Nota Fiscal relativa aos serviços executados, à diretoria financeira do CISALP, a qual efetuará a análise e determinará a liquidação.

b) A execução do serviço deverá iniciar em até 1 (um) dia útil após assinatura do contrato (conforme demanda apresentada pelo município).

c) Os procedimentos deverão ser realizados por profissionais devidamente qualificados e registrados no respectivo conselho de classe.

d) Todos os serviços ofertados pelo proponente deverão ser obrigatoriamente executados, estando sujeito as sanções previstas neste Termo de Referência/ Projeto Básico.

e) Na execução dos procedimentos, o prestador deverá atender às necessidades, condições e normas fixadas pelo CISALP, estar em consonância com as legislações descritas, atinentes à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência/ Projeto Básico, visando garantir a qualidade dos mesmos aos usuários do SUS.

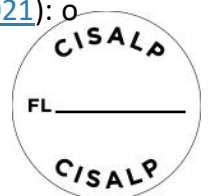
f) A Portaria de Consolidação nº 01/2017, do Ministério da Saúde que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores para execução dos serviços de saúde no Sistema Único de Saúde. 5.6.2. A Resolução RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Planejamento, Programação, Elaboração e Avaliação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.

g) A Resolução RDC nº 63 de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os serviços de saúde.

h) A Resolução RDC nº 509 de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.

i) Os prestadores que realizarão procedimentos deverão dispor de acesso específico para as pessoas com deficiência física, conforme o disposto na ABNT /NBR 9050/2020 e demais legislações aplicáveis.

j) Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#)): o prazo de garantia contratual será conforme estabelecido no edital.





## 6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo 7 aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



6.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para o e-mail: [licitacao@CISALP.mg.gov.br](mailto:licitacao@CISALP.mg.gov.br) para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## **7.7. Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **7.8.1. Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Resolução nº 04/2024 do CISALP).

O fiscal técnico do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria 010/2025 do CISALP).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Resolução nº 04/2024 do CISALP).

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria 010/2025 do CISALP).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Portaria 010/2025 do CISALP).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Portaria 010/2025 do CISALP).

### **7.8.2. Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Portaria 010/2025 do CISALP).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que

tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Portaria 010/2025 do CISALP).

### **7.9. Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria 010/2025 do CISALP).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria 010/2025 do CISALP).

O gestor do contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria 010/2025 do CISALP).

O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Portaria 010/2025 do CISALP).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Resolução nº 04/2024 do CISALP).

O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria 010/2025 do CISALP).

O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **8.1. Recebimento**

8.1.1. Os serviços serão prestados e após, será emitido um instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. O profissional deverá agir sempre para expor o paciente ao menor risco de vida possível. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, o contratante poderá:

a) se disser respeito à execução do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que o mesmo seja executado novamente, sem custo adicional, considerando a situação de saúde do paciente; bem como poderá proceder com a rescisão da contratação, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. Qualquer intercorrência durante a execução do serviço, o contratado deverá imediatamente comunicar o contratante e tomar todas as providências necessárias a manter a saúde do paciente.

8.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.9. Somente serão aceitos SERVIÇOS que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

8.1.10. Fica proibido a execução de serviços antes da confecção do contrato, sujeito a não realização do pagamento.

8.1.11. É de responsabilidade do contratado o envio do faturamento até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a realização dos procedimentos.

8.1.12. Que para maior agilidade e rapidez no pagamento, o faturamento deverá ser enviado para o e-mail [faturamento@cisalp.mg.gov.br](mailto:faturamento@cisalp.mg.gov.br), e a nota fiscal para pagamento, para o e-mail [financeiro@cisalp.mg.gov.br](mailto:financeiro@cisalp.mg.gov.br). **Não serão considerados faturamentos e notas fiscais enviados via WhatsApp.**

## **8.2. Liquidação**

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) Dados bancários (banco, agência e conta);

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2.4. O prazo para a correção de que trata o item 8.2.3 por parte do fornecedor/prestador de serviço será de 2 (dois) dias úteis.

8.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o fornecedor/prestador de serviço será informado pelo setor competente através de e-mail previamente informado pelo fornecedor/prestador de serviço.

8.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente sempre que possível deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF que abrangerá o nível NÍVEL III (Regularidade fiscal e trabalhista federal) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.7. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **8.3. Prazo e forma de Pagamento**

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.1.1. A Administração poderá realizar a retenção de 1% da nota fiscal referente ao PASEP, assim que se julgar necessário para a manutenção das atividades do consórcio.

8.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto bancário, indicados pelo contratado, devendo obrigatoriamente o crédito ser realizado para o mesmo CNPJ contratado com a administração pública.

8.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.3.7. Para a presente aquisição/prestação de serviço nos pagamentos NÃO observarão condições semelhantes às do setor privado por não ser conveniente ao CISALP essa forma de pagamento.

8.3.8. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.



8.3.9. Os valores constantes no Anexo VI correspondem ao valor total dos produtos contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

8.3.10. No valor do serviço/produto estão inclusas todas as despesas geradas para o deslocamento do profissional. Quaisquer intercorrências durante o deslocamento serão de responsabilidade do CONTRATADO.

8.3.11. Quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com o Termo de Contrato não serão autorizadas pelo CISALP.

#### **8.4. Das Retenções Fiscais**

8.4.1. DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.4.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

8.4.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

8.4.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

8.4.5. A Administração poderá realizar a retenção de 1% da nota fiscal referente ao PASEP, assim que se julgar necessário para a manutenção das atividades do consórcio.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO**

9.1. Serão consideradas aptas à avaliação técnica todos os estabelecimentos que apresentarem os documentos solicitados no Item 10. conforme o art. 62 da Lei 14.133/21.

9.1.1. Os estabelecimentos que não atenderem aos requisitos exigidos pelo presente Termo de Referência/ Projeto Básico não serão credenciados.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. Poderão participar todos os interessados que se apresentarem para credenciamento a qualquer momento, durante a vigência do Edital, que estejam cumprindo as normas técnicas e administrativas aplicáveis e aos princípios e diretrizes do SUS, bem como as normas Sanitárias: Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto, atendendo integralmente ao disposto no Edital de Chamamento Público e seus anexos.

10.2. Os interessados deverão aceitar os valores referentes à realização dos procedimentos constantes neste Termo de Referência/Edital e os reajustes seguirão os critérios legais.

10.3. Todos os interessados em prestar os serviços objeto deste credenciamento deverão participar do chamamento, **INCLUSIVE AS EMPRESAS JÁ CREDENCIADAS**, igualmente obrigadas a apresentar a documentação exigida e demonstrar o cumprimento dos requisitos deste Projeto Básico/ Termo de Referência edital e legislações vigentes.

10.3.1. O regime de execução do contrato é o constante nesse Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

### **10.4. Da Solicitação de Credenciamento**

10.4.1. Os interessados deverão apresentar sua oferta em consonância com sua capacidade técnica operacional.

10.4.2. A empresa credenciada somente fará jus aos valores correspondentes à realização dos procedimentos, previamente encaminhados, quando autorizados pelo contratante e efetivamente prestados.

10.4.3. A critério do contratante, o remanejamento nos quantitativos dos procedimentos elencados.

### **10.5. Da apresentação dos documentos**



**10.5.1. OS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS EM SE CREDENCIAR SOMENTE SERÃO RECEBIDOS QUANDO ESTIVEREM TOTALMENTE REGULARIZADOS. ASSIM, NÃO SERÁ ACEITO O ENVIO PARCELADO DE DOCUMENTOS EM RAZÃO DE PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS.**

10.5.1.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, os quais serão conferidos pela funcionária nomeada para esta função:

- a) Ficha de solicitação de credenciamento (ANEXO I);
- b) Relação nominal dos profissionais que compõe a equipe técnica do serviço informando, o nome, CPF, cargo, função, número de inscrição no Conselho de Classe devidamente atualizada e assinada pelo Responsável Técnico do estabelecimento de saúde (ANEXO III);
- c) Comprovante de que houve a solicitação de regularização do CNES do estabelecimento como SUS: SIM junto ao município sede do fornecedor interessado;
- d) Licença Sanitária Municipal da empresa participante, em vigor, para prestar o serviço a ser contratado, quando o couber;
- e) Licença de Funcionamento ou sua justificada dispensa conferida por órgão sanitário (art. 51 da Lei Federal nº 6.360/76 e Decreto nº 8077/2013);
- f) Certificado de Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Medicina em plena validade;
- g) Declaração de concordância com os preços dos serviços constantes no rol deste Termo de Referência/ Projeto Básico (ANEXO II).

### **10.5.2. Exigências de Habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **10.5.2.1. Habilitação Jurídica**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **10.5.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **10.5.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. – Justifica-se esta exigência para aferir o potencial do fornecedor para o cumprimento do objeto ora licitado, uma vez que aquele que contém certidão negativa se demonstra melhor estruturado para atendimento às demandas do CISALP. Além disso, este requisito encontra-se previsto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, a qual autoriza sua exigência.

#### **10.5.2.4. DOCUMENTAÇÃO DO MÉDICO QUE PRESTARÁ O SERVIÇO**

a) Xerox dos documentos pessoais

b) Registro no conselho de classe (CRM)

c) Xerox do diploma

d) Xerox de comprovação de demais cursos de especialização médica.

**Obs: O profissional responsável pela prestação dos serviços deverá portar títulos de especialização em conformidade com os procedimentos a serem credenciados.**

#### **10.5.2.5. Do Credenciamento dos Interessados**

O credenciamento dos prestadores ocorrerá nas seguintes condições:

10.5.2.5.1. Todo prestador que atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência/ Projeto Básico, Edital e seus ANEXOS serão credenciados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

10.5.2.5.2. Poderá a qualquer momento em aferimento da vida idônea do profissional ser solicitada Certidão Cível e Criminal de todos os médicos que prestarão serviços para o CISALP, vinculado ao procedimento que irão realizar.

10.5.2.5.3. Serão selecionados para contratação somente os profissionais médicos que efetivamente encontram-se credenciados e em atividade, com capacidade técnica para realizar procedimentos, seguindo o fluxo de autorização e encaminhamento definido pelo CISALP.

10.5.2.5.4. O Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços interessadas em realizar procedimentos, deverão credenciar-se junto ao CISALP, para celebrar o CONTRATO, englobam os prestadores públicos, filantrópicos e privados com e sem fins lucrativos, de forma complementar, de acordo com a necessidade do contratante nos ditames deste Projeto Básico/Termo de Referência.

#### **10.5.2.6. Da escolha do Prestador**

10.5.2.5.1. Ocorrerá conforme a análise do médico RT responsável pela confecção da escala médica juntamente com médico diretor clínico, mediante demanda da unidade.

### **11. REGIME DE EXECUÇÃO**

11.1. O regime de execução do contrato será por produção, sendo autorizado o pagamento somente para serviços devidamente prestados.

### **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Valor **R\$ 14.855.142,96** (quatorze milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

12.1 O valor global do processo é de **R\$ 14.855.142,96** (quatorze milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos). Conforme custos unitários apostos na tabela acima, que trata da definição do objeto nesse termo de referência.

Ressalta-se que os quantitativos são estimados e que não necessariamente serão todos usados, uma vez que dependerá da demanda de cada município consorciado. Sua disposição foi necessária para que tenhamos os procedimentos à disposição de todos os entes do consórcio.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISALP deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:



Exercício de 2025:

**5.3.10.302.9003.2.903.3.3.90.39 - Ficha 57**

#### **14. DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO**

14.1 O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

#### **15. DA PADRONIZAÇÃO E DO PARCELAMENTO**

15.1. A equipe de planejamento decidiu parcelar a solução, optando por aplicação de itens, eis que mostra tecnicamente e economicamente viável a divisão da solução a ser contratada, abrindo vistas a vários prestadores aptos a buscarem o item aplicável a sua área de atuação, conforme sua formação técnica e profissional.

15.2. Desse modo, a solução parcelada para o CISALP tem a aplicabilidade mais eficiente, sendo que a contratação depende das demandas dos Entes Consorciados, podendo ser flutuante de mês para mês, além de ampliar o mercado para o objeto a ser licitado, tendo como finalidade buscar economia de escala e maior número de prestadores capacitados, além da viabilidade de reduzir custo médio do escopo da diluição dos custos fixos.

15.3. O mesmo também se justifica pelo fato de que nem todos os profissionais dispõem de qualificações nos cursos/especializações, sendo itens que serão faturados somente para os profissionais devidamente habilitados.

15.4. A padronização do objeto da contratação em relação às especificações técnicas, de desempenho, assistência e garantias oferecidas, garante a maior vantajosidade para a administração pública, considerando aspectos econômicos, sociais e ambientais.

#### **16. FINALIDADE**

16.1. A finalidade desta contratação é garantir a excelência na prestação de serviços em saúde, assegurando que as empresas (clínicas, hospitais, etc) estejam devidamente habilitadas perante o CISALP, para estar executando suas funções, estejam devidamente credenciados e habilitados em seus respectivos conselhos de classe, seguindo todas as normativas do CISALP. O processo licitatório será conduzido em estrita conformidade com os princípios constitucionais da

legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

16.2. Além do objetivo primordial, este certame busca ampliar a eficiência nas contratações públicas. Visa promover a troca de experiências, buscando constantemente a melhor relação entre custos e benefícios para o setor público. Busca-se incentivar e fortalecer a saúde no âmbito da prestação de serviços em saúde, fomentando práticas e soluções que contribuam para a melhoria contínua da qualidade assistencial. O processo licitatório tem como propósito padronizar o objeto da contratação em relação a todas as observâncias necessárias ao bom andamento e eficiência na prestação de serviços, para que o mesmo ofereça vantagens para a administração pública considerando os aspectos econômicos, sociais e ambientais. O processo licitatório seguirá padrões de ampla publicidade, divulgando todas as fases e procedimentos, bem como os contratos resultantes, em sítio eletrônico. Este compromisso visa garantir a transparência e o acesso à informação.

## **16. DA MOTIVAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

17.1. O Chamamento Público visto ser uma contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, através de valores estão previamente fixados pelo contratante através de orçamentos realizados e que, diante a demanda de serviços, são necessárias várias empresas com disponibilidade para oferecer o serviço em seus próprios estabelecimentos.

## **18. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO**

18.1. Alcançar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

18.2. Garantir o acesso, pelo paciente, a procedimentos especializados de saúde ainda não fornecidos diretamente pelos municípios.

18.3. Oferecer prestadores em quantidades suficientes a atender os vazios assistenciais dos municípios.

18.4. Oferecer serviços em grande escala, visando o princípio da economicidade.

18.5. Oferecer serviços de forma eficaz e responsável.

18.6. Otimizar as atividades e ações desenvolvidas pelos municípios.

18.7. Ampliar as ações de prevenção de agravos.

18.8. Oferecer serviços de saúde especializados e multiprofissionais, com qualidade e em tempo oportuno.

## 19. JUSTIFICATIVA

19.1 O presente processo de contratação tem como base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para a contratação de serviços destinados às atividades de serviços de saúde, em atendimento a demanda do CISALP e Entes Consorciados.

A necessidade constante enfrentada pelos órgãos públicos de saúde, no sentido de suprir a demanda em média e alta complexidade, tanto em procedimentos eletivos, quanto nas urgências e emergências, somente pelas vagas disponibilizadas pelas esferas estaduais e federais, traz aos Consórcios de Saúde a função de, como órgão integrante da administração indireta dos municípios, ser um auxiliador em atender as demandas desses municípios enquanto entes consorciados; Enquanto atendente dos vazios assistenciais dos entes consorciados, traz a necessidade da referida contratação, o que visa, além de garantir a oferta de serviços em larga escala, conforme necessidade e disponibilidade financeira dos municípios, também garante a oferta de serviços essenciais à população, conforme critérios de agendamento estabelecidos por cada ente. Todos os itens que constam em tabela, são essenciais para dar continuidade na prestação de serviços, uma vez já os tendo credenciado ficará à disposição de cada ente a sua contratação.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que dispõe que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Lei nº 8080 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Por todo o exposto, a contratação na modalidade Chamamento Público se faz viável ante a inviabilidade de competição, visto que os valores estão previamente fixados pelo Contratante

através de orçamentos realizados e que, diante a demanda de serviços, são necessárias várias empresas com disponibilidade para oferecer o serviço em seus próprios estabelecimentos.

Assim, CISALP tem papel relevante no desenvolvimento de ações e prestação de serviços que promovam, além da promoção, prevenção e proteção da saúde, também no tratamento, recuperação e reabilitação do paciente SUS.

Por todo o exposto, justifica-se necessária a referida contratação, uma vez que, serviços em saúde, são indubitavelmente um dos pilares essenciais da administração pública.

Lagoa Formosa, 17 de fevereiro de 2025.

**DANIELE LAURITA DE LIMA**  
**Diretora de Agendamento**  
**Setor Requisitante**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

**ANEXO XII**

**Formulário de Requerimento de Prestação de Serviços**

Venho, por meio deste, encaminhar a empresa \_\_\_\_\_  
solicitação de prestação do serviço \_\_\_\_\_,  
na Unidade de Saúde \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_  
na cidade de \_\_\_\_\_, conforme  
critérios estabelecidos no Edital do Processo Licitatório nº 006/2025, Inex por Credenciamento  
nº 003/2025.

---

**Assinatura e Carimbo do Responsável pela Instituição.**





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

**ANEXO XIII (NÃO PRECISA SER PREENCHIDA PELO LICITANTE)**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2025**

**INEX. POR CREDENCIAMENTO N° 003/2025**

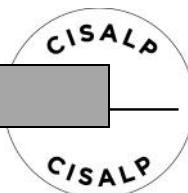
**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP E XXXXXXXXX.**

Pelo presente Termo de Credenciamento o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 02.319.394/0001-70, com sede à Rua Osvaldo Avelar, n° 182, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, credencia **xxx**, inscrito no CNPJ sob o nº **xxxx**, doravante denominado **CONTRATADO**, representada pelo sócio administrativo Samir Hussem Salem, para prestar serviços na área de Consórcio, mediante sujeição mútua às cláusulas que se anunciam e ao processo de Inexigibilidade por Credenciamento nº **003/2025**, ratificado no dia **xx/xx/202x**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

- a. Chamamento Público, com o intuito de promover o credenciamento de estabelecimentos especializados em saúde, para viabilizar a prestação de serviços especializados em saúde, a fim de subsidiar as necessidades do CISALP e dos municípios consorciados ao CISALP. Vale ressaltar que não há garantia de consumo mínimo, sendo o pagamento realizado por contratação individualizada de produção (item), conforme detalhamento na tabela abaixo, estabelecida de acordo com as condições e exigências delineadas neste instrumento.
- b. O responsável pela prestação dos serviços é o(a) Dr.(a) **xxx**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**





2.1. O Contratado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, a saber:

TABELA DE SERVIÇOS LABORATORIAIS				
Item	Cod.	Descrição	Und.	Valor Unitário

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RETENÇÕES FISCAIS

3.1. DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

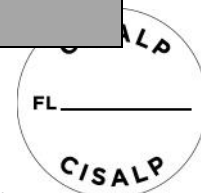
3.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

3.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

3.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

3.5. A Administração poderá realizar a retenção de 1% da nota fiscal referente ao PASEP, assim que se julgar necessário para a manutenção das atividades do consórcio.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO





## **Recebimento**

4.1. Os serviços serão prestados e após, será emitido um instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, o contratante poderá: a) se disser respeito à execução do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que o mesmo seja executado novamente, sem custo adicional; bem como poderá proceder com a rescisão da contratação, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Qualquer intercorrência durante a execução do serviço, o contratado deverá imediatamente comunicar o contratante e tomar todas as providências necessárias a manter o estabelecimento em funcionamento, sem prejuízo ao funcionamento do estabelecimento de saúde.

4.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.8. O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**





4.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato ( CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.10.1 O prazo para a correção de que trata o item 8.10 por parte do fornecedor/prestador de serviço será de 2 (dois) dias úteis.

4.10.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o fornecedor/prestador de serviço será informado pelo setor competente através de e-mail previamente informado pelo fornecedor/prestador de serviço.

4.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente sempre que possível deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF que abrangerá o nível NÍVEL III (Regularidade fiscal e trabalhista federal) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- c) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;





d) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de Pagamento**

4.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.17.1. 4.17 A Administração poderá realizar a retenção de 1% da nota fiscal referente ao PASEP, assim que se julgar necessário para a manutenção das atividades do consórcio.

4.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária. Forma de pagamento.

4.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicados pelo contratado.

4.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





- 4.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- 4.23. Para a presente aquisição/prestação de serviço nos pagamentos NÃO observarão condições semelhantes às do setor privado por não ser conveniente ao CISALP essa forma de pagamento.

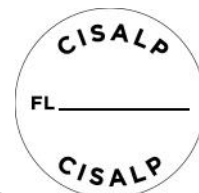
#### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do CISALP, por intermédio dos recursos consignados no Orçamento Anual do CISALP, para o ano 2025 e correlatas para o ano de 2025:

**5.3.10.302.9003.2.903.3.3.90.39 – ficha 57**

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 6.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.
- 6.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado.
- 6.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.
- 6.5. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.
- 6.6. Realizar a conferência e monitoramento dos códigos dos procedimentos realizados.





6.7. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução dos serviços contratados.

6.1.8. Aplicar as sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei 14.133/2021.

6.9. Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do CISALP, no prazo estabelecido na lei.

6.10. Promover a transparência na gestão fiscal, mediante divulgação, por meio eletrônico, de acesso Público ao Relatório de Gestão Fiscal.

6.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos credenciados com relação ao objeto desta licitação.

6.12. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do edital.

7.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento. Referente aos materiais necessários à prestação dos serviços, considerar as exigências contidas na cláusula 4.0 do ETP.

a) para fins de faturamento, serão considerados todos os critérios e valores estabelecidos em Contrato Administrativo.

b) para fins de pagamento, a empresa prestadora de serviços deverá, OBRIGATORIAMENTE, anterior a prestação dos serviços, apresentar relatório detalhado dos materiais que serão utilizados.

c) após executado o serviço, o contratado deverá apresentar a nota fiscal de prestação de serviços junto ao relatório de serviços detalhados.

d) o prestador não poderá utilizar materiais que não foram previstos em contrato, ficando sujeito a aplicação de penalidades cabíveis, além do não recebimento do serviço prestado.





7.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber.

7.5. Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução.

7.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante.

7.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante.

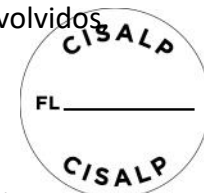
7.8. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.

7.9. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso.

7.10. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber.

7.11. Apresentar à Contratada, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

7.12. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.





7.13. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

7.14. Assegurar o funcionamento em perfeitas condições para a realização dos serviços ora propostos com a proposta de solução visando a NÃO interrupção dos serviços.

7.15. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente instrumento.

7.16. Providenciar imediata correção das não conformidades apontadas pelo contratante, quanto à execução e a qualidade da assistência.

7.17. Seguir normas Sanitárias, Federal, Estadual e do contratante.

7.18. Deverá ser informado ao CISALP sobre as não conformidades detectadas nos municípios consorciados, que poderão comprometer a efetiva prestação dos serviços.

7.19. No tocante à prestação dos serviços serão cumpridas as seguintes normas:

a) responsabilizar por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao SUS e/ou usuário.

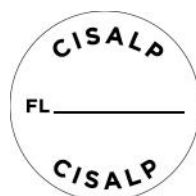
b) permitir acesso de funcionários, eventual ou permanentemente designados pelo CISALP, para supervisionar, acompanhar e auditar a execução dos serviços prestados.

c) a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes do CISALP, não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador nos termos das legislações referentes às licitações e contratos administrativos.

d) a responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por imperfeições relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

e) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Termo de Referência/ Projeto Básico.

f) sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização, da auditoria e da normatividade suplementar exercidos pelo CISALP sobre a execução do objeto do Contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa nos termos da Lei Federal nº. 8.080/90, do Decreto Federal nº. 1.651/95.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

g) a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.20. Os serviços deverão ser realizados, conforme necessidade e demanda do Contratante.

7.21. O serviço proposto também abrange os municípios que se consorciarem durante vigência do Contrato Administrativo e estabelecimentos geridos pelo CISALP.

7.22. O serviço proposto abrange os municípios que compõem o CISALP, sendo:

<b>Municípios que compõem o CISALP</b>
Arapuá, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Campos Altos, Carmo do Paranaíba, Conceição das Alagoas, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Fronteira Frutal, Guarda Mor, Guimarânia, Ibiá, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Pedrinópolis, Perdizes, Pirajuba, Planura, Pratinha, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO**

8.1. Nomear um colaborador responsável para acompanhar e fiscalizar o pleno cumprimento das normas e estipulações do presente contrato.

8.2. Comunicar a contratada qualquer ato complementar e que impossibilite a realização do serviço.

8.3. Encaminhar o ofício de solicitação de pagamento, juntamente com a comprovação do serviço executado, seguindo o relatório contido no anexo XI do edital, realizando os repasses financeiros ao CISALP, conforme datas e critérios estabelecidos.

#### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. Será firmado o Termo de Contrato com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos das alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 da Lei 14.1333/21 até o limite de 120 (cento e vinte) meses tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.





#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido a critério do contratante, sem que ao contratado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

10.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 14.133/21.

10.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o contratado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

10.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

10.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES**

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

11.1.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

11.1.3. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

11.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o CISALP poderá optar pela convocação dos demais contratados, se houver.

11.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o CISALP poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Contrato juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.





b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do subitem 11.2.2, são de competência exclusiva do Presidente do CISALP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS**

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

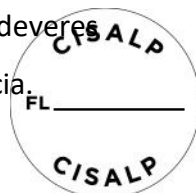
12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo 7 aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.





12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Contrato e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

13.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

13.3. O CONTRATADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas Décima e Décima Primeira.

13.4. O presente Termo de Contrato é regido pela Lei Federal 14.133/21 e alterações.

13.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Contrato.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Lagoa Formosa - MG, (dia) de (mês) de 2025.

\_\_\_\_\_  
**CISALP**  
**Fernando Breno Valadares Vieira**

\_\_\_\_\_  
**Empresa xxx**  
**Representante xxx**

\_\_\_\_\_  
**PROCURADORA GERAL**  
**Marcela Morais OAB/MG 137.089**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

Cargo:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

Cargo:

